

Autógrafo da

--: LEI Nº 1.663, DE 23 DE SETEMBRO DE 1968 :-

Abre um crédito de NCr\$ 222.364,00 suplementar a diversas dotações do orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal um crédito de NCr\$ 222.364,00 (duzentos e vinte e dois / mil, trezentos e sessenta e quatro cruzeiros novos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

2.0/3111.02-01- Subsídio e representação do Prefeito .	NCr\$ 2.214,00
20/3111.02-02 - Vencimentos de cargos	500,00
20/3111.02-03 - Gratificações previstas em leis	50,00
30/3111.05-01 - Vencimentos de cargos	25.000,00
30/3111.05-02 - Gratificações prev. em lei	8.000,00
42/3111.05-01 - Vencimentos de cargos	6.000,00
42/3111.05-02 - Gratif. previstas em lei	6.000,00
43/3111.05-01 - Vencimentos de cargos	3.000,00
43/3111.05-02 - Gratif. previstas em lei	4.500,00
44/3111.05-01 - Vencimentos de cargos	2.000,00
44/3111.05-02 - Gratif. previstas em lei	1.000,00
50/3111.05-01 - Vencimentos de cargos	8.800,00
50/3111.05-03 - Gratif. previstas em lei	6.000,00
62/3111.12-01 - Vencimentos de cargos	7.000,00
62/3111.12-02 - Gratif. previstas em lei	4.000,00
62/3111.12-03 - Salários de mensalistas e contratados .	5.000,00
63/3111.11-01 - Vencimentos de cargos	5.000,00
63/3111.11-02 - Gratif. previstas em lei	3.800,00
63/3111.11-03 - Diferença de caixa	200,00
63/3230.82-01 - Proventos e vantagens a inativos	35.000,00
63/3230.82-02 - Pensões e auxílios previstos em leis	9.500,00
64/3111.16-01 - Vencimentos de cargos	3.500,00
64/3111.16-02 - Gratif. previstas em lei	1.000,00
72/3111.96-01 - Vencimentos de cargos	3.500,00
72/3111.96-02 - Gratif. previstas em lei	1.800,00

cont.

cont.

73/3111.97-01 - Vencimentos de cargos	NCr\$ 5.000,00
73/3111.97-02 - Gratif. previstas em lei	1.000,00
77/3111.95-01 - Vencimentos de cargos	4.000,00
77/3111.95-02 - Gratif. previstas em lei	2.000,00
81/3111.61-01 - Vencimentos de cargos	26.000,00
83/3111.68-01 - Vencimentos de cargos	1.000,00
83/3111.68-02 - Gratif. previstas em lei	1.500,00
84/3111.72-01 - Vencimentos de cargos	3.800,00
101/3111.94-01 - Vencimentos de cargos	3.000,00
101/3111.94-02 - Gratif. previstas em lei	3.500,00
102/3111.99-01 - Vencimentos de cargos	1.800,00
102/3111.99-02 - Gratif. previstas em lei	1.400,00
104/3111.91-01 - Vencimentos de cargos	8.000,00
104/3111.91-02 - Gratif. previstas em lei	5.000,00
104/3111.91-03 - Salários de mensalistas e contratados	3.000,00.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de / que trata o artigo seguinte.

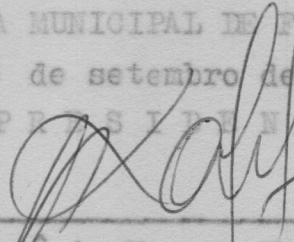
Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de NCr\$ 222.364,00 / (duzentos e vinte e dois mil trezentos e sessenta e quatro cruzeiros novos), pelo prazo de 4 (quatro) mē ses e juros de lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

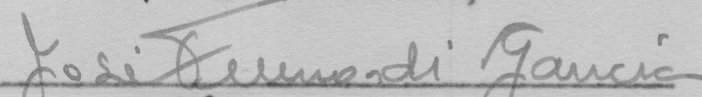
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 23 de setembro de 1968.

O PRESIDENTE,


Antonio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,


José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 23 de setembro de 1968.


João A. Fonseca

Diretor



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.662, DE 23 DE SETEMBRO DE 1968 :-

Dispensa o reconhecimento de firma em documentos apresentados à Prefeitura Municipal de Franca.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19ª Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica dispensada a exigência de reconhecimento de firma em qualquer documento produzido no País, - quando apresentado para fazer prova perante repartições e entidades públicas municipais da administração direta e indireta.

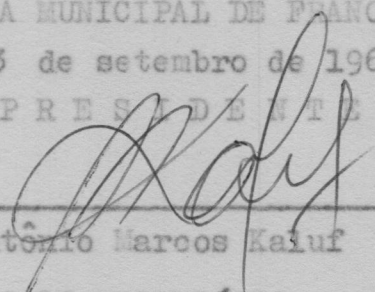
Artigo 2º - Verificada, em qualquer tempo, falsificação de assinatura em documento público ou particular, a repartição ou entidade considerará não satisfeita a exigência documental e dará conhecimento do fato à autoridade competente, dentro do prazo improrrogável de cinco dias, para instauração do processo criminal.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

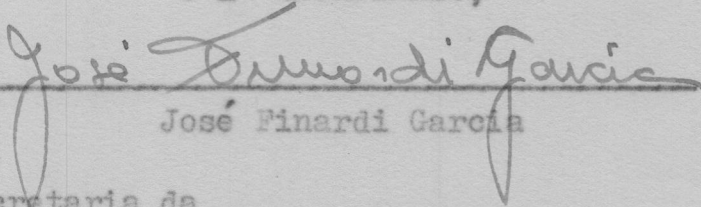
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 23 de setembro de 1968.

O PRESIDENTE,


Antônio Marcos Kaiuf

O 1º SECRETÁRIO,


José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 23 de setembro de 1968.


Joao A. Fonseca

Diretor



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.661, DE 23 DE SETEMBRO DE 1968 :-

Abre crédito especial de NCr\$ 3.890,00 pa
ra pintura do prédio do I.E.E.T.C.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Pau-
lo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a responsabi-
lizar-se pelo serviço de mão de obra na pintura do
prédio do Instituto Estadual de Educação "Torquato
Caleiro", desta cidade, até a importância de NCr\$ /
3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa cruzeiros
novos).

Artigo 2º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal -
um crédito especial de NCr\$ 3.890,00 (três mil, oito
centos e noventa cruzeiros novos), para cobertura /
das despesas autorizadas no artigo anterior.

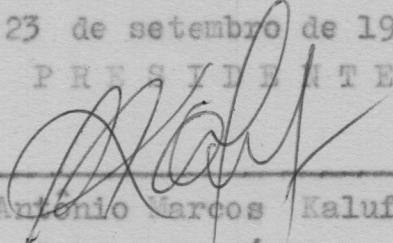
Artigo 3º - O presente crédito será coberto com os recursos pro-
venientes de uma operação de crédito que o Prefeito
Municipal fica autorizado a proceder, até o limite
de NCr\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa cru-
zeiros novos), pelo prazo de 3 (três) meses e juros
de lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

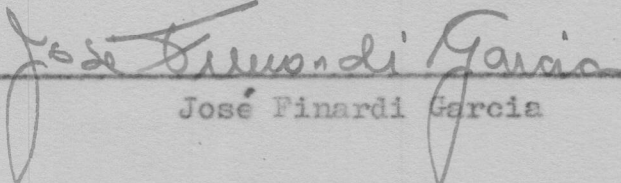
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 23 de setembro de 1968.

O PRESIDENTE,


Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,


José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 23 de setembro de 1968.


João A. Fonseca

Diretor



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.660, DE 23 DE SETEMBRO DE 1968 :-

Concede auxílio financeiro a entidades/
de assistência social desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo,
nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal um crédito especial de RCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), para concessão de auxílio financeiro extraordinário às seguintes entidades de assistência social desta cidade:

1. Sopa Frederico Ozanan para os Pobres - \$ 2.000,00

2. Serviço Social "Frei Gregório Gil",

para as Voluntárias Sociais de Franca \$ 1.000,00.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.

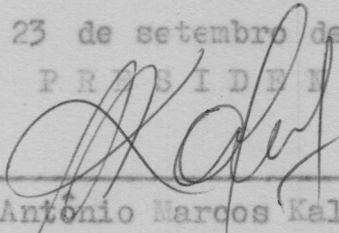
Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a uma operação de crédito até o limite de RCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), pelo prazo de 60 (sessenta) dias e juros de lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

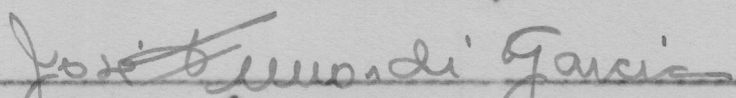
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 23 de setembro de 1968.

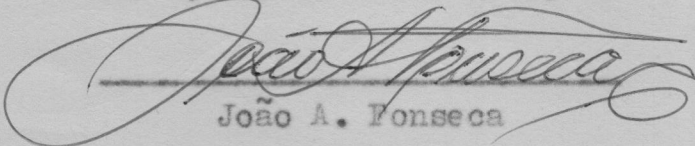
O PRESIDENTE,


Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,


José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 23 de setembro de 1968.


João A. Fonseca

Diretor



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.659, DE 23 DE SETEMBRO DE 1968 :-

Dispõe sobre celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - De acôrdo com o disposto na lei nº 9842, de 19 de setembro de 1967, fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, do Governo do Estado de São / Paulo, para conservação e manutenção dos prédios escolares do Estado existentes neste Município.

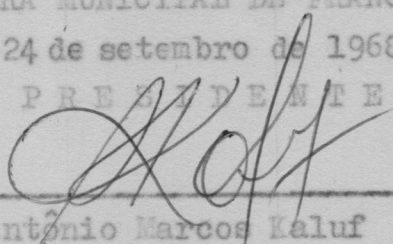
Artigo 2º - Os recursos para atender as despesas previstas nesta lei, serão fornecidos pelo Município e deverão constar, anualmente, dos orçamentos municipais.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

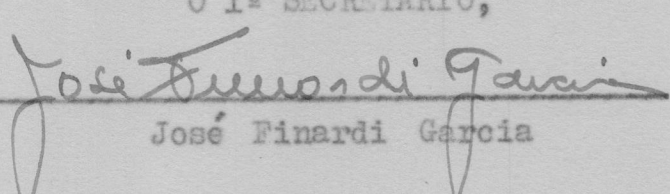
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 24 de setembro de 1968.

O PRESIDENTE,


Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,


José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 24 de setembro de 1968.


João A. Fonseca

Dirêtor



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.658, DE 16 DE SETEMBRO DE 1968 :-

Abre crédito especial de Ncr\$ 10.318,00 para reaparelhamento dos gabinetes dentários de diversos estabelecimentos de ensino desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal um crédito especial de Ncr\$ 10.318,00 (dez mil, trezentos e dezoito cruzeiros novos), destinado ao reaparelhamento dos gabinetes dentários dos seguintes Grupos Escolares de Franca:

Ângelo Scarabucci - Barão da Franca - Jerônimo Barbosa Sandoval - Amália Pimentel - Orlick Luz e José dos Reis Miranda Filho.

§ Único - O reaparelhamento abrangerá também os gabinetes dentários do Instituto Estadual de Educação "Torquato Caleiro" e do Lar Escola São Vicente de Paulo.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.

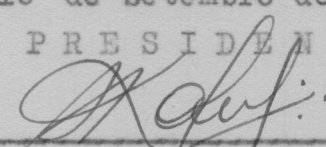
Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de Ncr\$ 10.318,00 - (dez mil, trezentos e dezoito cruzeiros novos), pelo prazo de 60 (sessenta) dias e juros de lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

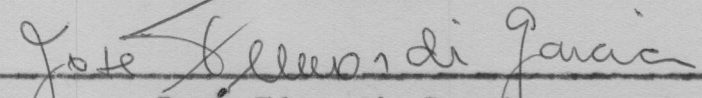
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

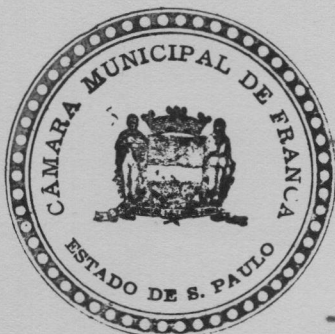
Em 16 de setembro de 1968.

O PRESIDENTE,

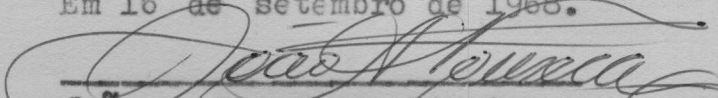

Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,


José Finardi Garcia



Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 16 de setembro de 1968.


João A. Fonseca - Diretor

Autógrafo da

--: LEI Nº 1.656, DE 16 DE SETEMBRO DE 1968 :-

Declara de Utilidade Pública a Sociedade Assistencial Evangélica BOM SAMARITANO, desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

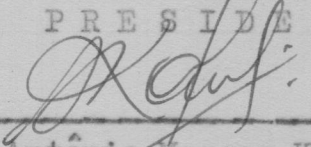
Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Sociedade Assistencial Evangélica BOM SAMARITANO, desta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

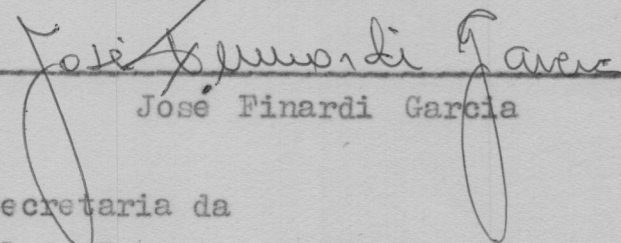
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 16 de setembro de 1968

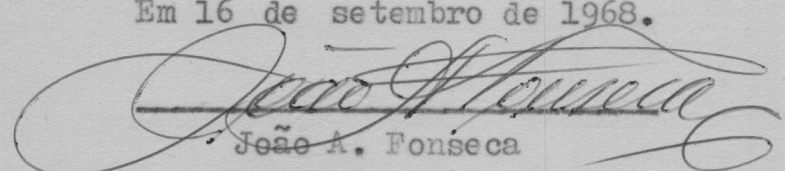
O PRESIDENTE,


Antônio Marcos Kaluf

O SECRETÁRIO,


José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 16 de setembro de 1968.


João A. Fonseca

Diretor



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.655, DE 9 DE SETEMBRO DE 1968 :--

Abre um crédito especial de NCr\$ 2.677,50 para pagamento de aluguel à Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

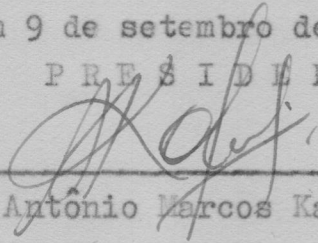
D E C R E T A :-

- Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito especial de NCr\$ 2.677,50 (dois mil seiscentos e setenta e sete cruzeiros novos e cinquenta centavos) para pagamento de aluguel à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, pela cessão de 3 (três) salas onde está instalada a Recebedoria de Água e Esgotos do Município, e referente ao período de 1º de fevereiro de 1965 a 31 de dezembro de 1968.
- Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos / de que trata o artigo seguinte.
- Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover / uma operação de crédito até o limite de NCr\$ 2.677,50 (dois mil seiscentos e setenta e sete cruzeiros novos e cinquenta centavos), pelo prazo de 60 (sessenta) dias e juros de lei.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

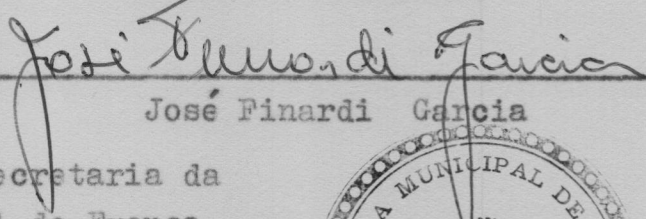
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 9 de setembro de 1968.

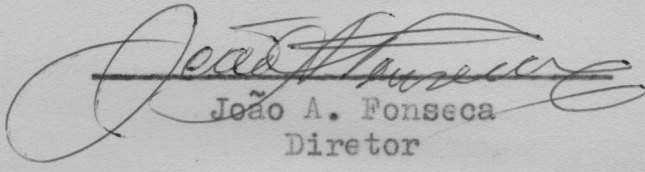
O P R E S I D E N T E ,


Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,


José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 9 de setembro de 1968.


João A. Fonseca
Diretor



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.654, DE 9 DE SETEMBRO DE 1968 :--

Abre um crédito de R\$ 255.900,00 suplementar a diversas dotações do orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :--

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal um crédito de R\$ 255.900,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos cruzeiros novos), suplementar às seguintes dotações do orçamento / vigente:

20/3130.02-01 - Serviços de Terceiros -	R\$ 2.000,00
30/3120.05-05 - Material de limpeza e conservação	500,00
41/3120.05-01 - Material de Consumo	200,00
43/3120.05-01 - Material de Consumo	1.000,00
63/3213.01 - Contrib. ao Serv. Eleitoral	1.000,00
63/32.81.81-01 - Inst. Nacional Prev. Social	69.000,00
63/3281.81-02 - Contribuição ao SASSOM	12.000,00
74/3120.92-01 - Material de Consumo	1.500,00
76/3120.22-01 - Material de Consumo	1.000,00
81/3130.61-01 - Serviços de Terceiros	4.500,00
83/3120.68-03 - Material de Consumo	200,00
10.1/3120.94-01 - Material de Consumo	15.000,00
10.1/3130.94-02 - Serviços de Terceiros	15.000,00
10.1/3130.94-06 - Serviços de Terceiros	500,00
10.1/3130.93-08 - Extensão da rede de iluminação aos bairros	48.000,00
10.2/4121.99 - Despesas de Capital	10.000,00
10.4/3120.91-02 - Material de Consumo	15.000,00
10.4/3120.91-03 - Material de Consumo	10.000,00
10.4/3120.91-07 - Material de Consumo	1.000,00
10.4/4121.91-01 - Aquisição de hidrômetros	40.000,00
10.4/3130.91-03 - Pretes e carretos	1.500,00
10.4/4124.91 - Aquisição de uma perua Rural Willys	7.000,00.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de R\$ 255.900,00
continua ...

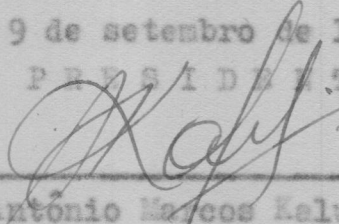
(duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos cruzeiros novos), pelo prazo de 5 (cinco) meses e juros de lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

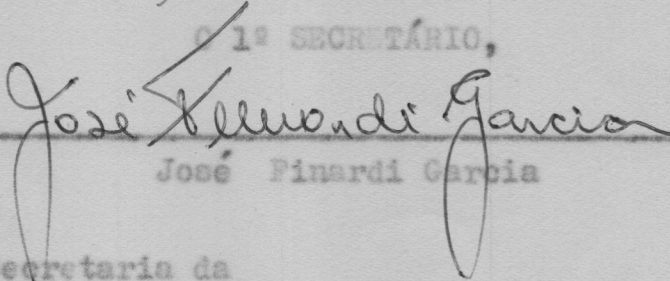
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 9 de setembro de 1968.

O PRESIDENTE,


Antônio Marcos Keluf

O 1º SECRETÁRIO,


José Pinardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 9 de setembro de 1968.


João A. Fonseca

Diretor



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.653, DE 9 DE SETEMBRO DE 1968 :-
Dispõe sobre celebração de convênio com
a Secretaria de Estado dos Negócios da
Educação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo,
nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

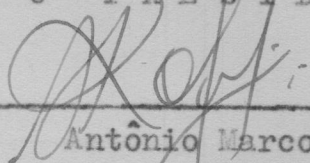
D E C R E T A :-

- Artigo 1º - De acôrdo com o disposto no art. 9º, inciso IX, da Lei Estadual nº 9342, de 19 de setembro de 1967, fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, do Governo do Estado de São Paulo, para construção de prédio destinado a instalar o Grupo Escolar / da Vila Chico Júlio, nesta cidade.
- Artigo 2º - Os recursos para a construção de que trata o artigo anterior serão fornecidos pelo Plano Nacional de Educação, devendo a diferença ser coberta pelo Município se o custo da obra ultrapassar a dotação prevista.
- Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a doar o terreno necessário à construção do prédio de que trata esta lei, terreno êsse localizado no prolongamento da Vila Chico Júlio, com área de 4.500 m² e com as seguintes confrontações: rua Antônio Bernardes Pinto, numa extensão de 101,50 ml; rua 16, numa extensão de 84,00 ml, rua Capitão Urias Batista de Avelar, numa extensão de 78,00 ml e com o remanescente da Praça, numa extensão de 50,60 ml.- O terreno / tem forma irregular, com ligeiro declive.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

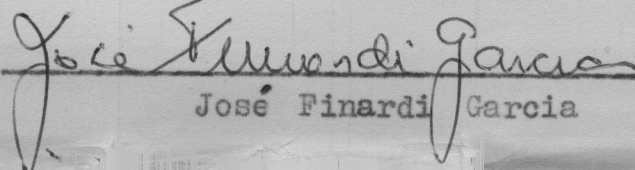
Em 9 de setembro de 1968.

O P R E S I D E N T E ,



Antônio Marcos Kaluf

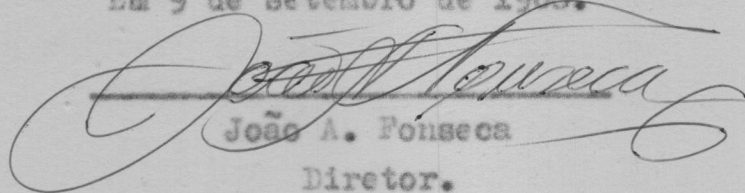
O 1º SECRETÁRIO,



José Finardi Garcia



Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 9 de setembro de 1968.


João A. Fonseca
Diretor.

Autógrafo da

-: LEI Nº 1.652, DE 9 DE SETEMBRO DE 1968 :-

Abre um crédito de NCr\$ 13.000,00 suplementar a diversas dotações do orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

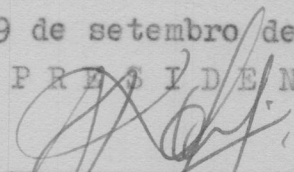
DECRETA :-

- Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito de NCr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros novos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:
- 20/3140.02-01 - Encargos Diversos- NCr\$ 3.000,00
81/3130.61-01 - Serviços de Terceiros 5.000,00
84/3120.72-02 - Material de Consumo 5.000,00.
- Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.
- Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de NCr\$ / 13.000,00 (treze mil cruzeiros novos), pelo prazo de 3 (três) meses e juros de lei.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

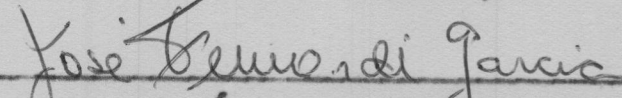
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 9 de setembro de 1968.

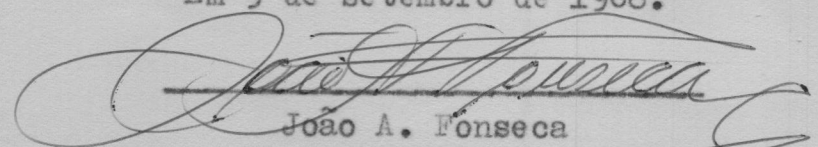
O PRESIDENTE,


Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,


José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 9 de setembro de 1968.


João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

- : LEI Nº 1.651, DE 9 DE SETEMBRO DE 1968 -
Autoriza construção de abrigos para viaturas da Delegacia Regional do Ensino Elementar de Franca e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir abrigos para as viaturas da Delegacia Regional do Ensino Elementar de Franca, conforme projeto e orçamento elaborado pela Assessoria de Planejamento e assim discriminado:

- Materiais	NCr\$ 3.200,00
- Mão de Obra	NCr\$ 2.100,00
- Eventuais e Administração	NCr\$ 530,00
Total	NCr\$ 5.830,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas autorizadas por esta lei, fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito especial de NCr\$ 5.830,00 / (cinco mil oitocentos e trinta cruzeiros novos), o qual será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de NCr\$5.830,00 (cinco mil oitocentos e trinta cruzeiros novos), - pelo prazo de 3 (três) meses e juros de 12% ao ano.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

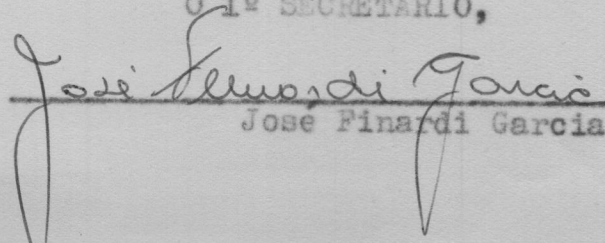
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 9 de setembro de 1968.

O P R E S I D E N T E ,


Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,


José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 9 de setembro de 1968

João A. Fonseca
Diretor

Autógrafo da

-: LEI Nº 1.650, DE 9 DE SETEMBRO DE 1968 :-
Declara de Utilidade Pública a ORGANI-
ZAÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL "EMMANUEL",
de Franca.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São
Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Muni-
cípios,

DECRETA :-

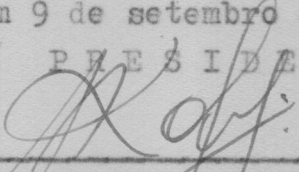
Artigo 1º - Fica declarada de "Utilidade Pública", para os
efeitos da Lei, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL E EDUCA-
CIONAL "EMMANUEL", com sede e fóro nesta cida-
de.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

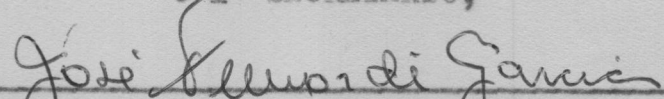
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 9 de setembro de 1968.

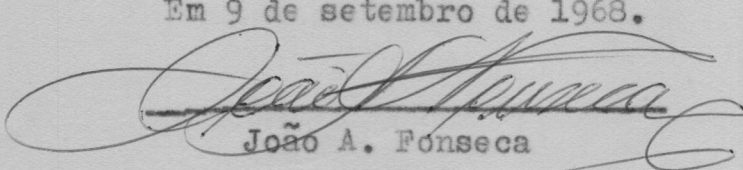
O PRESIDENTE,


Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,


José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 9 de setembro de 1968.


João A. Fonseca

Diretor



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.649, DE 9 DE SETEMBRO DE 1968 :-
Concede auxílio extraordinário de NCr\$
6.000,00 à Paróquia de São Benedito e
dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Pau-
lo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

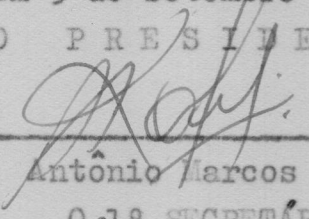
D E C R E T A :-

- Artigo 1º - Fica concedido à Paróquia de São Benedito, desta cidade, um auxílio extraordinário de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), destinado à aquisição de um prédio para instalação da Casa Paroquial da quela comunidade religiosa.
- Artigo 2º - Para cobertura do auxílio ora concedido, fica / aberto no Serviço de Contabilidade Municipal um crédito especial de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), o qual será coberto com os recursos / de que trata o artigo seguinte.
- Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover - uma operação de crédito até o limite de NCr\$. . . 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos) pelo prazo de 60 (sessenta) dias e juros de lei.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

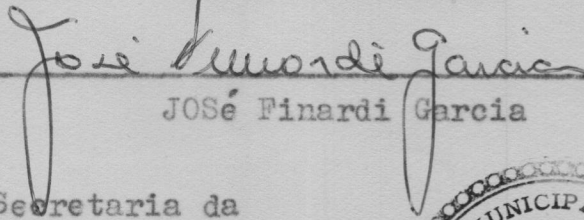
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 9 de setembro de 1968.

O P R E S I D E N T E ,


Antônio Marcos Kaluf

0 1º SECRETÁRIO,


JOSÉ Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 9 de setembro de 1968.


João A. Fonseca

Diretor



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.648, DE 9 DE SETEMBRO DE 1968 :-
Abre um crédito de NCr\$ 5.000,00 suplementar a dotação do orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

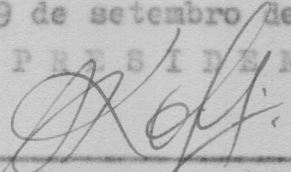
DECRETA :-

- Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal um crédito de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), suplementar à dotação 83/3215.66-03 - Auxílio à Comissão Central de Esportes - do orçamento vigente.
- Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes de uma operação de crédito, que o Prefeito Municipal fica autorizado a / promover, até o limite de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) pelo prazo de 60 (sessenta) dias e juros de lei.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

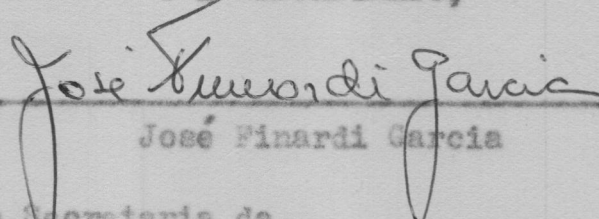
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 9 de setembro de 1968.

O PRESIDENTE,


Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,


José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 9 de setembro de 1968.


João A. Fonseca

Diretor



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.646, DE 2 DE SETEMBRO DE 1968 :-

Autoriza o Executivo a conceder ajuda financeira para a Associação Francana de Ensino Superior e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro de NCr\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros novos) à ASSOCIAÇÃO FRANCANA DE ENSINO SUPERIOR, com sede nesta cidade, para as despesas de criação, instalação e construção de salas para a futura Faculdade de Medicina.

Artigo 2º - O auxílio ora concedido será distribuído da seguinte maneira:

I. Despesas de instalação, inclusive viagens, hospedagem, preparo de papéis, etc.-NCr\$ 15.000,00

II-Para construção de 4 salas para Laboratório, 1 de Anatomia, 1 p/Cubas, sanitários e salas de Administração . . .NCr\$ 260.000,00

Artigo 3º - O Executivo Municipal, a título de subvenção, fará / consignar nos orçamentos municipais para os exercícios futuros uma dotação equivalente a até 10% (dez por cento) de sua Receita de Impostos.

Artigo 4º - O auxílio financeiro de que trata o artigo 1º desta lei, correrá à conta do Crédito Especial de que trata o artigo seguinte.

Artigo 5º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal, um crédito especial de NCr\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros novos), o qual será coberto através de uma operação de crédito que o Prefeito Municipal fica autorizado a proceder, até o limite supra fixado, pelo prazo de 4 (quatro) meses e juros de lei.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 2 de setembro de 1968.

continua no verso ...

O PRESIDENTE,

Antônio Marcos Kaluf

Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

José Finardi Garcia

José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 2 de setembro de 1968.

João A. Fonseca

João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.645, DE 2 DE SETEMBRO DE 1968 :-
Abre crédito especial para pagamento de
débito contraído em exercício findo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

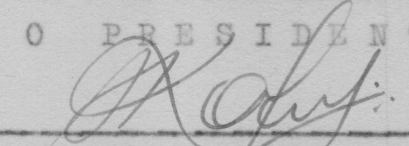
D E C R E T A :-

- Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal um crédito especial de NCr\$ 1.612,53 (um mil, seiscentos e doze cruzeiros novos e cinquenta e três / centavos), para pagamento de fornecimento feito pela Cia. Metalúrgica Barbará a esta Prefeitura no exercício de 1966, conforme consta das notas fiscais/faturas emitidas sob os nº 2914.A, 2050.A e 2061.A, nos valores de NCr\$ 1.304,07, NCr\$ 208,74 e NCr\$ 99,72 respectivamente.
- Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.
- Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover / uma operação de crédito até o limite de NCr\$ 1.612,53 (um mil, seiscentos e doze cruzeiros novos e cinquenta e três centavos), pelo prazo de 2 (dois) meses e juros de lei.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

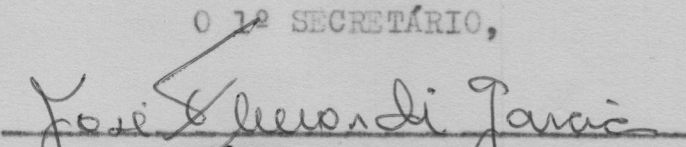
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 2 de setembro de 1968.

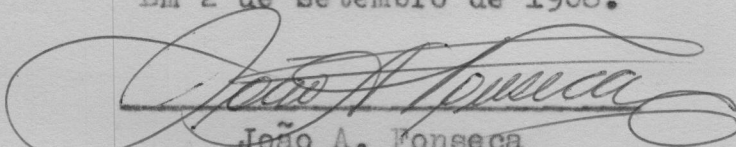
O P R E S I D E N T E ,

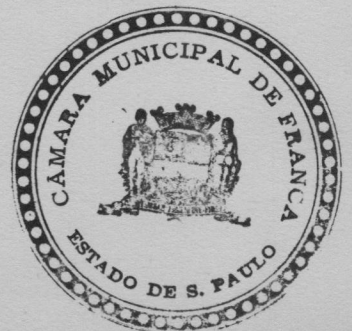

Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,


José Rinardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 2 de setembro de 1968.


João A. Fonseca
Diretor



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.644, DE 2 DE SETEMBRO DE 1968 :-
Abre Crédito Especial de NCr\$ 210,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

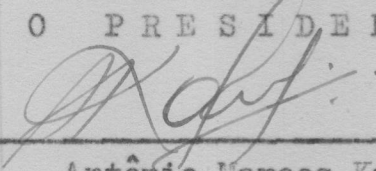
DECRETA :-

- Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal, um crédito especial de NCr\$ 210,00 (duzentos e dez cruzeiros novos), para pagamento de diferença de vencimentos devida ao funcionário municipal efetivo / JOÃO MARQUES DA SILVA, conforme solução do requerido através do protocolado sob nº 3.578/67.
- Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Especial ora aberto do artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de NCr\$ 210,00 (duzentos e dez cruzeiros novos), pelo prazo de 60 (sessenta) dias e juros de lei.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

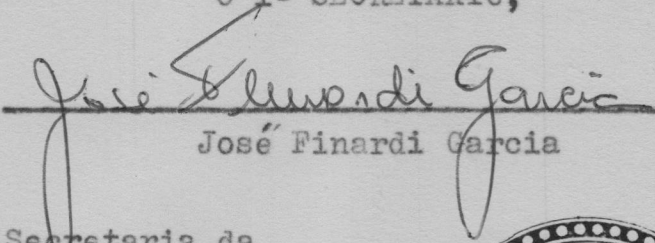
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 2 de setembro de 1968

O PRESIDENTE,


Antônio Marcos Kaluf

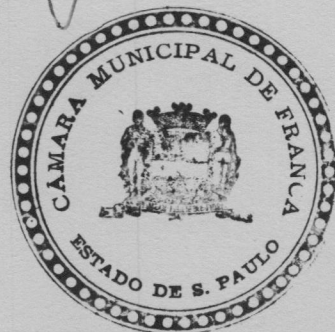
O 1º SECRETÁRIO,


José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 2 de setembro de 1968.


João A. Fonseca

Diretor



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.643, DE 2 DE SETEMBRO DE 1968 :-
Dispõe sôbre abertura de um Crédito Es-
pecial de NCr\$ 68,24.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Pau-
lo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

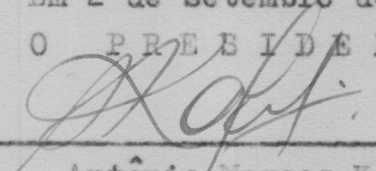
D E C R E T A :-

- Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal um crédito especial de NCr\$ 68,24 (sessenta e oito cruzeiros / novos e vinte e quatro centavos), para pagamento de auxílio devido à sra. Regina Cesar Foroni - viuva do ex-servidor municipal Ettore Foroni, na conformi-
dade do requerido através do protocolado sob nº / 2.962/68.
- Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto objeto do artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite daquela impor-
tância, pelo prazo de 60 (sessenta) dias e juros de lei.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

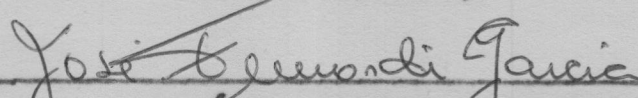
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 2 de setembro de 1968.

O P R E S I D E N T E ,


Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,


José Pinardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 2 de setembro de 1968.


João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.642, DE 2 DE SETEMBRO DE 1968 :-
Abre um Crédito Especial de NCr\$ 391,40
para pagamento de auxílio devido à viu
va sra. Hercilia Antônia Ventura da
Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Pau
lo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Secreta
ria de Finanças da Prefeitura Municipal um crédito
especial de NCr\$ 391,40 (trezentos e noventa e um
cruzeiros novos e quarenta centavos), para pagamen
to de auxílio devido à sra. HERCILIA ANTÔNIA VENTU
RA DA SILVA - viuva do ex-servidor municipal Geral
do Romualdo da Silva, na conformidade do requerido
através do protocolado sob nº 2.998/67.

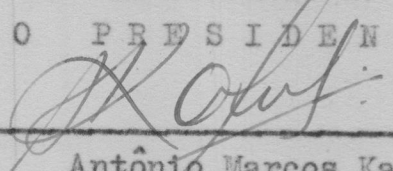
Artigo 2º - Para cobertura do crédito ora aberto objeto do ar
tigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a
promover uma operação de crédito até o limite da
quela referida importância, pelo prazo de 4 (qua
tro) meses e juros de lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

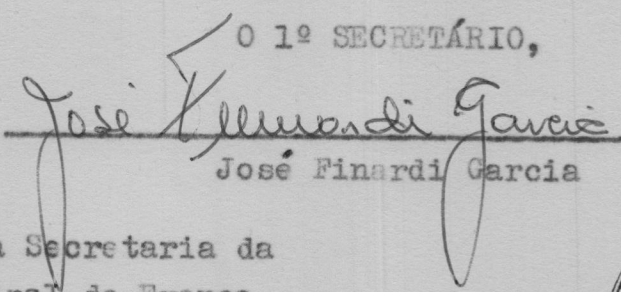
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 2 de setembro de 1968.

O P R E S I D E N T E ,


Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

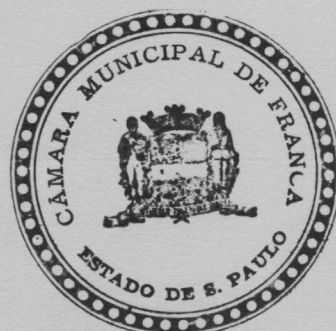

José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,

Em 2 de setembro de 1968.


João A. Fonseca

Diretor



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.641, DE 2 DE SETEMBRO DE 1968 :-
Declara de Utilidade Pública o Conjun-
to Francano de Amadores "Arnaldo Ricar-
do de Souza".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São
Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municí-
pios,

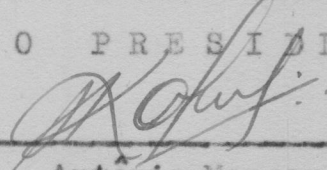
D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Conjun-
to Francano de Amadores "Arnaldo Ricardo de
Souza", sediado nesta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

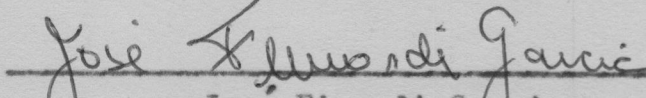
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,
Em 2 de setembro de 1968.

O P R E S I D E N T E,



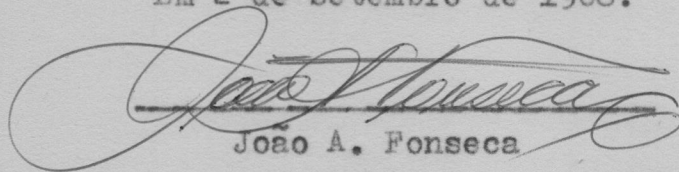
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,



José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 2 de setembro de 1968.



João A. Fonseca

Diretor



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.640, DE 26 DE AGOSTO DE 1968 :-

Abre um crédito especial de NCr\$ 9.800,00 para aquisição de aparelhos de topografia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal um crédito especial de NCr\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos cruzeiros novos), destinado à aquisição dos seguintes aparelhos de topografia:

1 (um) teodolito automático, marca Kern, modelo K-1A, equipado com tripé centralizador M-173 e Bússola circular 466-A;

1 (um) nível automático, marca Kern, modelo 6K-1-AC, provido de mira e balisas.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos / de que trata o artigo seguinte.

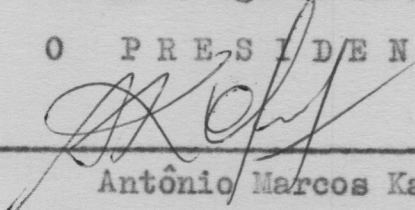
Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover / uma operação de crédito até o limite de NCr\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos cruzeiros novos), pelo prazo de 4 (quatro) meses e juros de lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

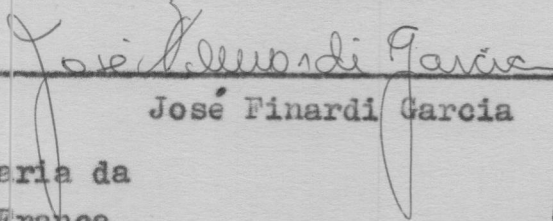
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 26 de agosto de 1968.

O P R E S I D E N T E ,


Antônio Marcos Kaluf

o 1º SECRETÁRIO,


José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 27 de agosto de 1968.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.639, DE 12 DE AGOSTO DE 1968 :-
Autoriza o Executivo a dar imóvel em
garantia de financiamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São
Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dar um /
imóvel do Patrimônio Municipal, em garantia do
financiamento negociado com o SERFHAU, à conta
do FIPLAN e do BNH de que trata a lei municipal
nº 1521 de 16/8/1967.

Artigo 2º - A garantia de que trata o § 2º do Art. 2º da ci-
tada lei nº 1521/67, poderá ser concedida até o
total de 125% (cento e vinte e cinco por cento)
do montante do empréstimo.

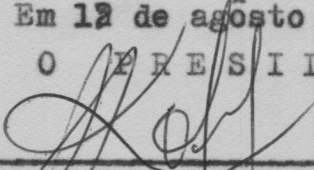
Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado igualmente
a abrir um crédito especial de NCr\$ 150.000,00
(cento e cinquenta mil cruzeiros novos), para /
atender os encargos desta lei e da lei nº 1521/67,
correndo os recursos por conta da operação de
crédito autorizada pela mencionada lei nº 1521,
de 16.8.1967.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

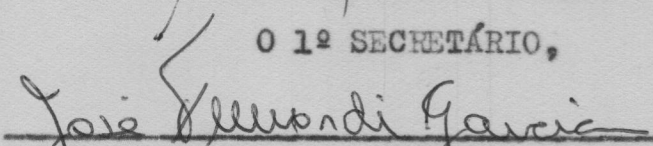
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 12 de agosto de 1968.

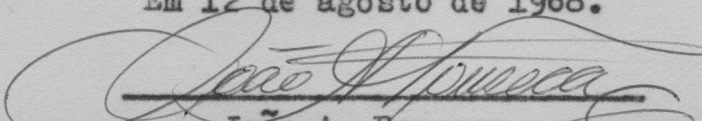
O P R E S I D E N T E,


Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,


José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 12 de agosto de 1968.


João A. Fonseca

Dire tor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.638, DE 02 DE JULHO DE 1968 :-

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Franca.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

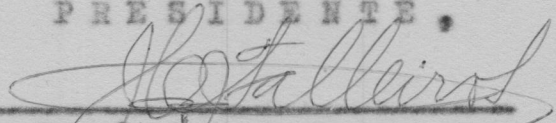
Artigo 1º - É declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FRANCA.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

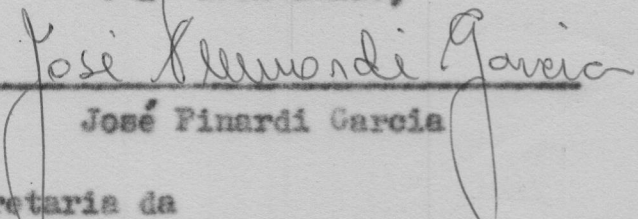
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 02 de julho de 1968.

O PRESIDENTE,


João Cândido Valleiros

O 1º SECRETÁRIO,


José Pinardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,

Em 02 de julho de 1968.


João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.637, DE 02 DE JULHO DE 1968 :-

Abre um crédito especial de RCr\$ 20.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal um crédito especial de RCr\$ 20.000,00 (vinte mil / cruzeiros novos), para atender às seguintes despesas:

1. Material didático, de expediente e limpeza destinado aos Grupos Escolares Experimental e São Sebastião e Ginásio Estadual da Cidade Nova - RCr\$ 13.000,00
2. Reforma da linha telefônica que serve o Matadouro Municipal e o telefone público da Vila Santa Cruz . . . RCr\$ 3.000,00
3. Biblioteca Municipal, para aquisição de livros e material de expediente - RCr\$ 4.000,00

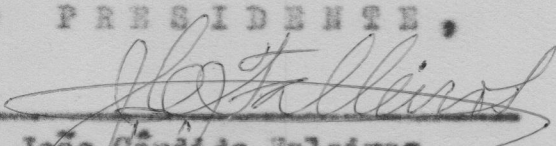
Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de RCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), pelo prazo de 6 (seis) meses e juros de lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 2 de julho de 1968.

O PRESIDENTE,


João Cândido Faleiros

O 1º SECRETÁRIO,


José Pinardi Garcia

Registrada na Secretaria da C.M.

Em 2 de julho de 1968.


João A. Fonseca - Diretor



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.636, DE 02 DE JULHO DE 1968 :-
Dispõe sobre abertura de crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

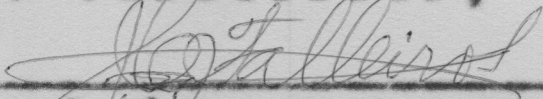
D E C R E T A :-

- Artigo 1º** - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Franca, um crédito especial de R\$ 955,75 (novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos e setenta e cinco centavos), para pagamento de benefícios devidos ao ex-funcionário municipal sr. RAMON LOPES referentes a Licença-prêmio, Adicional-tempo e férias regulamentares 3 (três) - não gozadas por estrita necessidade dos serviços, - na conformidade do processo nº 1.537/68.
- Artigo 2º** - Para cobertura do Crédito Especial aberto objeto / do Artigo 1º, fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de R\$ 955,75 (novecentos e cinquenta e cinco / cruzeiros novos e setenta e cinco centavos), pelo prazo de 6 (seis) meses e juros de 12% (doze por cento) ao ano.
- Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 02 de julho de 1968.

O PRESIDENTE,


João Cândido Falleiros

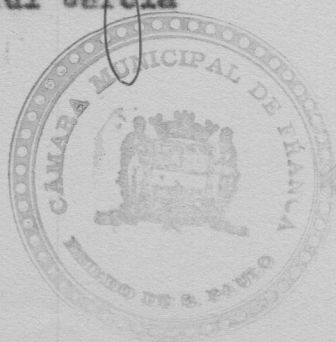
O 1º SECRETÁRIO,


José Pinardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 02 de julho de 1968.


João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.635, DE 2 DE JULHO DE 1968 :-
Abre um crédito especial de NCr\$
1.525,92.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo,
nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito especial de NCr\$ 1.525,92 (um mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros novos) e noventa e dois centavos), para pagamento de aluguel do prédio - local onde se acha instalado o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - agência local, compromisso êste assumido com relação ao período compreendido de MAIO a DEZEMBRO do corrente exercício, aluguel êsse pago na base de NCr\$ 190,74 mensais.

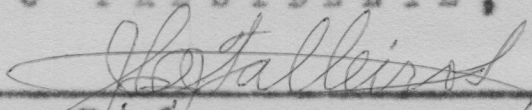
Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto objeto do artigo / 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de NCr\$ 1.525,92 pelo prazo de 3 (três) meses e juros de 12% (doze / por cento) ao ano.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

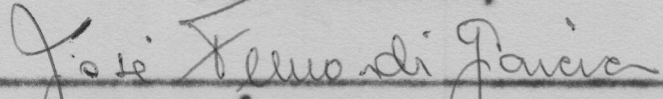
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 2 de julho de 1968.

O PRESIDENTE,


João Cândido Falleiros

O 1º SECRETÁRIO,

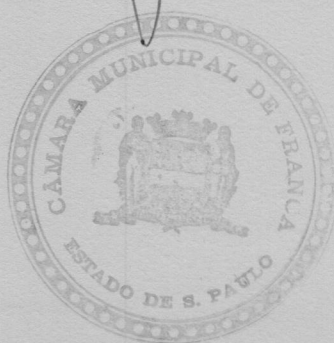

José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,

Em 2 de julho de 1968.


João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.634, DE 02 DE JULHO DE 1968 :-

Abre um crédito especial de RCr\$ /
1.650,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo,
nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal um crédito especial de RCr\$ 1.650,00 (um mil e seiscen--
tos e cinquenta cruzeiros novos) para aquisição de
3 (três) números telefônicos e respectivos aparelhos,
ao preço unitário de RCr\$ 550,00 (quinhentos e cin-
quenta cruzeiros novos), conforme contrato de expan-
são da rede telefônica firmado entre a Prefeitura e
a concessionária desse serviço.

Artigo 2º - Os aparelhos adquiridos na forma do artigo anterior,
serão cedidos, a título de empréstimo, às seguintes
repartições públicas e autoridades: Delegacia Regio-
nal de Polícia - Junta de Conciliação e Julgamento -
Juiz de Direito da 1ª Vara, desta Comarca.

§ Único - O empréstimo efetivar-se-á mediante assinatura de do-
cumento que garanta os direitos da Municipalidade com
referência aos telefones cedidos.

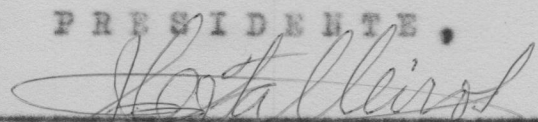
Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto por esta lei, fica
o Prefeito Municipal autorizado a promover uma ope-
ração de crédito até o limite de RCr\$ 1.650,00 (um /
mil e seiscientos e cinquenta cruzeiros novos), pelo
prazo de 60 (sessenta) dias e juros de lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

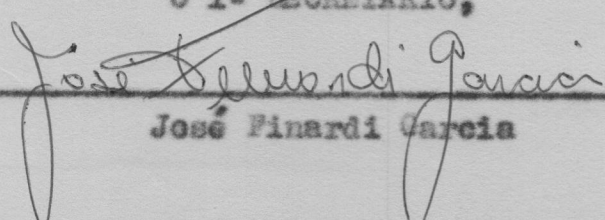
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

em 2 de julho de 1968.

O P R E S I D E N T E ,

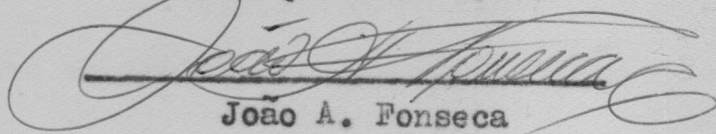

João Cândido Falleiros

O 1º SECRETÁRIO,


José Pinardi Garcia



Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 2 de julho de 1968.

A handwritten signature in cursive script, appearing to read 'João A. Fonseca', is written over a horizontal line. The signature is fluid and extends above and below the line.

João A. Fonseca

Diretor.

Autógrafo da

-: LEI Nº 1.633, DE 02 DE JULHO DE 1968 :-

Abre um crédito especial de R\$
29.500,00 para empenho das despesas
do Departamento Municipal de Televisão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal um crédito especial de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos cruzeiros novos), para cobertura das / despesas do Departamento Municipal de Televisão, conforme previsão apresentada pela diretoria do citado Departamento.

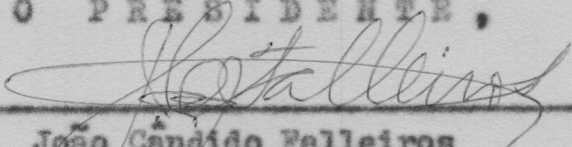
Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes da arrecadação do preço desse serviço, conforme autorização contida na lei municipal nº 1.597/68.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 2 de julho de 1968.

O PRESIDENTE,


João Cândido Falleiros

O 1º SECRETÁRIO,


José Pinardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 02 de julho de 1968.


João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

LEI Nº 1.632, DE 2 DE JULHO DE 1968 :-

Abre um crédito de R\$ 229.500,00 /
suplementar a diversas dotações do
orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo,
nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito de R\$ 229,500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos cruzeiros novos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigentes:

20/3120.02-01 - Material de Consumo - R\$	1.500,00
20/3130.02-03 - Serviços de Terceiros	1.000,00
30/3130.05-02 - Serviços de Terceiros	300,00
41/3130.05-01 - Serviços de Terceiros	1.500,00
42/3120.05 - Material de Consumo	1.000,00
43/3120.05-03 - Material de Consumo	2.500,00
43/3130.05-01 - Serviços de Terceiros	3.000,00
43/3130.05-03 - Serviços de Terceiros	1.200,00
44/3120.05-01 - Material de Consumo	1.000,00
44/3120.05-02 - Material de Consumo	500,00
50/3140.05 - Custas e despesas judiciais	1.000,00
62/3120.12-01 - Material de Consumo	2.000,00
62/3140.12-02 - Despesas eventuais	500,00
63/3130.19-04 - Indenizações contratuais e outras determinadas em leis	1.500,00
63/3130.85-06 - Seguro de acidentes no trabalho	6.000,00
63/3130.89-09 - Seguro de vida em grupo	900,00
63/3281-81-01 - Contribuição ao INPS	25.000,00
64/3120.16 - Material de Consumo	500,00
72/3120.96-02 - Material de Consumo	300,00
73/3120.97-01 - Material de Consumo	500,00
74/3120.92-02 - Material de Consumo	20.000,00
74/3120.92-03 - Material de Consumo	8.000,00
77/3120.95-02 - Material de Consumo	400,00
81/3140.61-02 - Encargos Diversos	2.000,00
83/3120.68-02 - Material de Consumo	200,00

cont. ...

cont. ...

10.1/3120.94-02	- Material de Consumo -Ncr\$	30.000,00
10.1/3120.94-03	- Material de Consumo	10.000,00
10.1/3120.94-04	- Material de Consumo	2.000,00
10.1/3130.94-04	- Extinção fornaigueiros	500,00
10.2/3120.99-02	- Material de Consumo	10.000,00
10.3/3120.42-02	- Material de Consumo	20.000,00
10.3/3130.42-02	- Fretes e Carretos	5.000,00
10.3/3120.42-03	- Material de Consumo	25.000,00
10.4/3120.91-05	- Material de Consumo	5.000,00
10.4/3120.91-06	- Material de Consumo	5.000,00
10.4/3120.91-07	- Material de Consumo	1.000,00
5.0/3130.05	- Serviços de Terceiros	2.000,00
7.7/3120.95-03	- Materiais elétricos	5.000,00
7.7/3130.95-02	- Serviços de Terceiros	20.000,00
6.2/3130.12-02	- Publicações e serviços de impressão	6.000,00
8.3/3213.61-02	- Sopa e Merenda Escolar	700,00

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito, até o limite de NCr\$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos cruzeiros novos), pelo prazo de 5 (cinco) meses e juros de lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

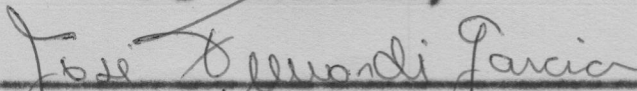
Em 02 de julho de 1968.

O PRESIDENTE,



JOÃO CÂNDIDO FALLEIROS

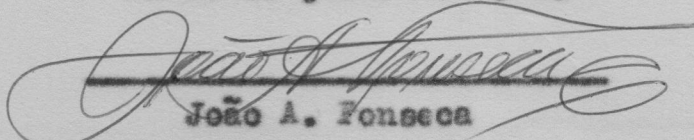
O 1º SECRETÁRIO,



José Pinardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,

Em 02 de julho de 1968.



João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.631, DE 02 DE JULHO DE 1968 :-

Abre um crédito de NCr\$ 290.100,00 su-
plementar a diversas dotações do or-
çamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo,
nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito de NCr\$ 290.100,00 (duzentos e noventa mil e cem cruzeiros novos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

30/3111.05-03 - Pessoal Civil -	NCr\$	6.500,00
41/3111.05 - Pessoal Civil -		1.000,00
50/3111.05-02 - Pessoal Civil -		1.000,00
62/3111.12-03 - Pessoal Civil -		18.000,00
71/3111.96-03 - Pessoal Civil -		3.800,00
76/3111.22 - Pessoal Civil -		3.500,00
83/3213.62-03 - Pessoal Civil - Ginásio Estadual da Cidade Nova		2.800,00
91/3111.83 - Pessoal Civil		3.500,00
10.1/3111.94-03 - Pessoal Civil		140.000,00
10.2/3111.99-03 - Pessoal Civil		35.000,00
10.4/3111.91-03 - Pessoal Civil		75.000,00

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.

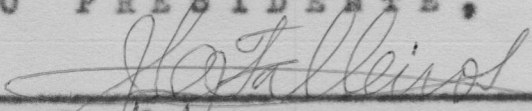
Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito, até o limite de NCr\$ 290.100,00 (duzentos e noventa mil e cem cruzeiros novos) pelo prazo de 5(cinco) meses e juros de lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 2 de julho de 1968

O P R E S I D E N T E ,

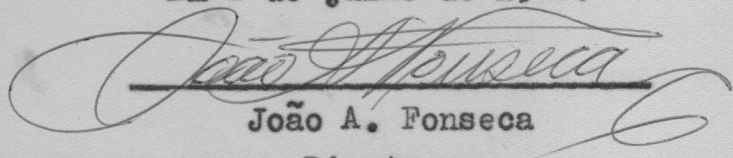

JOÃO CÂNDIDO FALLEIROS

O 1º SECRETÁRIO,


JOSÉ FINARDI GARCIA



Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 2 de julho de 1968.



João A. Fonseca

João A. Fonseca

Diretor.

Autógrafo da

-: LEI Nº 1.630, DE 02 DE JULHO DE 1968 :-
Abre um crédito especial de RCr\$ - /
5.000,00 para instalação do Museu Mu-
nicipal do Folclore.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Pau-
lo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Para instalação e funcionamento do Museu Municipal
do Folclore, criado pela lei nº 1.588/67, fica a-
berto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um
crédito especial de RCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzei-
ros novos), o qual será coberto com os recursos de
que trata o artigo seguinte.

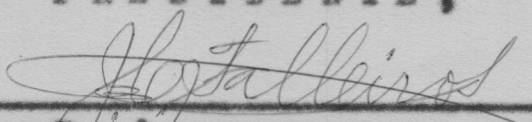
Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover /
uma operação de crédito até o limite de RCr\$ 5.000,
00 (cinco mil cruzeiros novos), pelo prazo de 3
(três) meses e juros de lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 02 de julho de 1968.

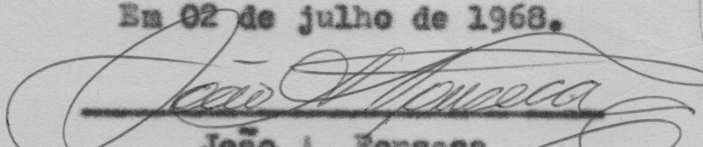
O P R E S I D E N T E ,


JOÃO CÂNDIDO FALLEIROS

O 1º SECRETÁRIO,


JOSE FIRARDI GARCIA

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 02 de julho de 1968.


João A. Fonseca
Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.629, DE 02 DE JULHO DE 1968 :-

Abre um crédito especial de NCr\$ 1.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito especial de NCr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos), para atendimento das seguintes despesas extra-orçamentárias:

- Contribuição aos alunos de História, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Dr. Antônio Barboza Filho, desta cidade, para excursão a Mato Grosso em missão de estudo . . v. . . . NCr\$ 600,00
- Aquisição de 50 LPs gravados pelo Conjunto Francano de Amadores NCr\$ 400,00

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.

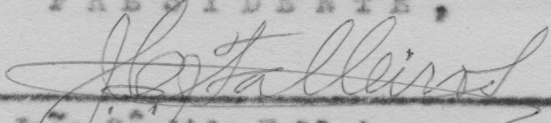
Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito, até o limite de NCr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos), pelo prazo de 60 (sessenta) dias e juros da lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

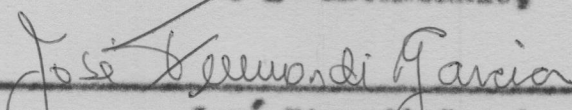
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 02 de julho de 1968.

O PRESIDENTE,


João Cândido Falleiros

O 1º SECRETÁRIO,


José Pinardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,

Em 2 de julho de 1968.


João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.628, DE 17 DE JUNHO DE 1968 :-

Autoriza execução de serviços de mão de obra na Escola de Iniciação Agrícola de Franca.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

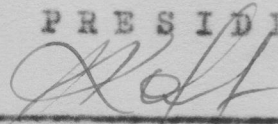
DECRETA :-

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a executar serviços de mão de obra na ampliação das instalações da Escola de Iniciação Agrícola Prof. Carmelino Corrêa Junior, desta cidade, até a importância de R\$ 2.103,00 (dois mil cento e três cruzeiros novos), conforme orçamento elaborado pelo Departamento de Viação e Obras Públicas do Município.
- Artigo 2º - Para cobertura das despesas autorizadas por esta lei, fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito especial de R\$ 2.103,00 - (dois mil cento e três cruzeiros novos), que será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.
- Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de R\$ 2.103,00 (dois mil cento e três cruzeiros novos), pelo prazo de 3 (três) meses e juros de 12% (doze por cento) ao ano.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

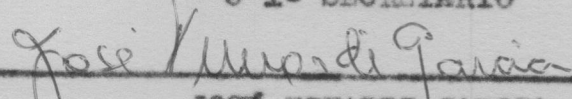
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 17 de junho de 1968.

O PRESIDENTE,


ANTÔNIO MARCOS KALUF

O 1º SECRETÁRIO


JOSÉ FINARDI GARCIA



Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 17 de junho de 1968.


Diretor.

Autógrafo da

-: LEI Nº 1.627, DE 17 DE JUNHO DE 1968 :-
Declara de Utilidade Pública o Cen-
tro Cultural Padre Leonel Franca.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado
de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica
dos Municípios,

D E C R E T A :-

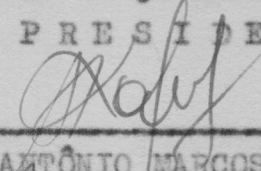
Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o CEN-
TRO CULTURAL PADRE LEONEL FRANCA, sediado
nesta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em /
contrário.

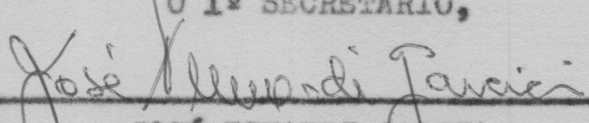
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 17 de junho de 1968.

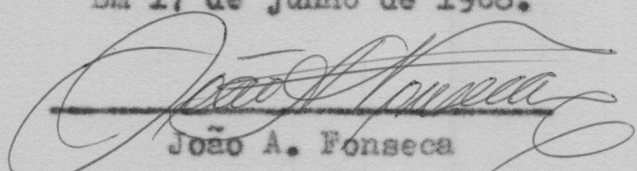
O P R E S I D E N T E ,


ANTÔNIO MARCOS KALUF

O 1º SECRETÁRIO,


JOSÉ FINARDI GARCIA

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 17 de junho de 1968.


João A. Fonseca
Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.626, DE 17 DE JUNHO DE 1968 :-
Suplementa dotação do orçamento vi-
gente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de
São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Mu-
nicípios,

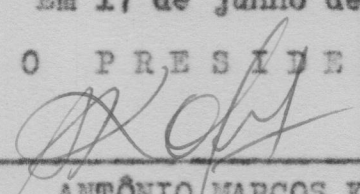
D E C R E T A :-

- Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da -
Prefeitura um crédito de NCr\$ 6.000,00 (seis
mil cruzeiros novos) suplementar à dotação /
30/4124/05 - Aquisição de um "pick-up" - do
orçamento vigente.
- Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recur-
sos de que trata o artigo seguinte.
- Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promo-
ver uma operação de crédito até o limite de
NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), pe-
lo prazo de 4 (quatro) meses e juros de 12%
(doze por cento) ao ano.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

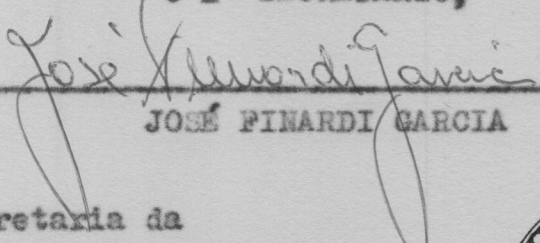
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 17 de junho de 1968.

O P R E S I D E N T E ,


ANTÔNIO MARCOS KALUF

O 1º SECRETÁRIO,


JOSÉ PINARDI GARCIA

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 17 de junho de 1968.


João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.625, DE 17 DE JUNHO DE 1968 :-

Autoriza o Executivo a pagar o aluguel da residência do Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar o aluguel da residência do Juiz de Direito da 1ª Vara, - desta Comarca, à razão de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) mensais, no período de 1º de julho a 31 de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas autorizadas por esta lei, fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito especial de NCr\$ 2.400,00 (dois / mil e quatrocentos cruzeiros novos), a ser coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.

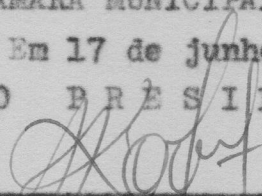
Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de NCr\$ 2.400,00 / (dois mil e quatrocentos cruzeiros novos), pelo prazo de 4 (quatro) meses e juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

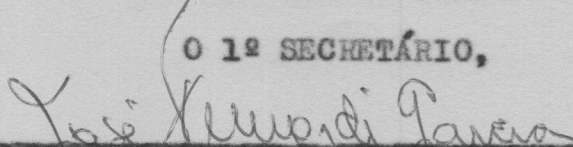
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 17 de junho de 1968.

O PRESIDENTE,

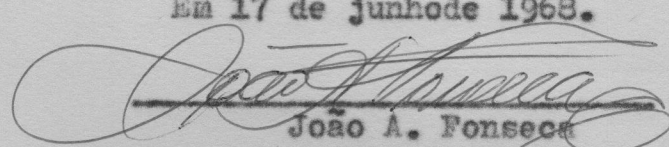

ANTÔNIO MARCOS KALUP

O 1º SECRETÁRIO,


JOSÉ FINARDI GARCIA.



Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 17 de junho de 1968.


João A. Fonseca
Diretor.

Autógrafo da

--: LEI Nº 1.624, DE 17 DE JUNHO DE 1968 :-

Restabelece o Capítulo VI da Lei nº 1.596/68 e dispõe sobre criação de cargos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Acrescente-se à lei municipal nº 1.596/68 o Capítulo VI, em sua redação original e que é a seguinte:

CAPÍTULO VI

Da promoção e do acesso

Artigo 15 - Para efeito desta lei, promoção é a elevação do funcionário em caráter efetivo, pelo princípio do mérito, e se processará de acordo com as condições estabelecidas nos Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Franca e na forma como dispuser o regulamento próprio.

Artigo 16 - As promoções serão realizadas nos meses de junho e dezembro, dentro das linhas indicadas no Anexo IV, e serão feitas por Portarias do Prefeito, mediante recomendação da Comissão de Avaliação e Controle do Pessoal.

Artigo 17 - Para efeito desta lei, acesso é a passagem do funcionário à vaga existente em série de classes ou classe afim, de nível mais elevado, obedecidos os requisitos mínimos para provimento do cargo, comprovados em concurso interno.

§ Único - As linhas de acesso são as indicadas no anexo I.

Artigo 18 - Os cargos de provimento através de concurso público ou de acesso serão preenchidos preferencialmente por esta última modalidade, respeitados os requisitos mínimos previstos nas especificações desses cargos.

Artigo 19 - O acesso se realizará somente após habilitação em concurso interno, ao qual somente poderão concorrer os ocupantes de classe da mesma formação profissional e que possibilite acesso ao cargo em tela.

Artigo 20 - Os concursos para acesso serão realizados até 120 (cento e vinte) dias após a data da ocorrência da vaga.

Artigo 21 - Independente de posse o provimento de cargo por promoção ou acesso.

Artigo 2º - No anexo III da Lei nº 1.596/68,

ONDE SE LÊ:		LEIA-SE	
Nº de cargos	Denominação	Nº de cargos	Denominação
-5-	Oficial Administrativo I	-7-	Oficial Administrativo I
-8-	Fiscais de Obras e Posturas	-11-	Fiscais de Obras e Posturas
-30-	Escriturário I	-31-	Escriturário I
-10-	Escriturário II	-11-	Escriturário II
-2-	Feitor	-4-	Feitor

Artigo 3º - Os cargos abaixo terão seus vencimentos calculados nos padrões que seguem:

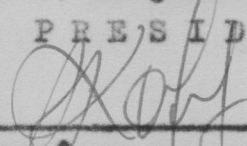
Almoxarife	padrão	I
Jardineiro	padrão	H
Auxiliares de Laboratório II	padrão	E
Operador de Bomba de Recalque	padrão	E
Coveiro	padrão	E

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março p. passado, revogadas as disposições em contrário.

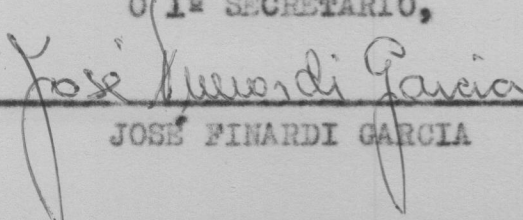
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 17 de junho de 1968.

O PRESIDENTE,

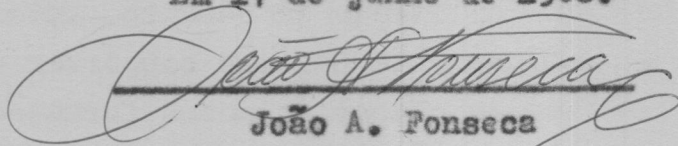

ANTÔNIO MARCOS KALUF

O 1º SECRETÁRIO,


JOSÉ FINARDI GARCIA



Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 17 de junho de 1968.


João A. Fonseca
Diretor.

João A. Fonseca

AUTÓGRAFO DA

-: LEI Nº 1.623, DE 17 DE JUNHO DE 1968 :-

Modifica dispositivo da Lei nº 1205, de 24.2.1964, que dispõe sobre o curso de ingresso no funcionalismo - municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Acrescentem-se ao Artigo 1º da Lei nº 1.205, de 24.2.1964, os seguintes parágrafos:

"§ 3º - Na falta de candidato habilitado em concurso, poderá ser preenchida a vaga nos termos estabelecidos no item III do Artigo 92 da Constituição do Estado de São Paulo.

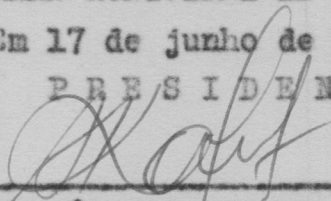
§ 4º - Nos casos do parágrafo anterior, o limite máximo de idade será de 45 (quarenta e cinco) anos completos."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

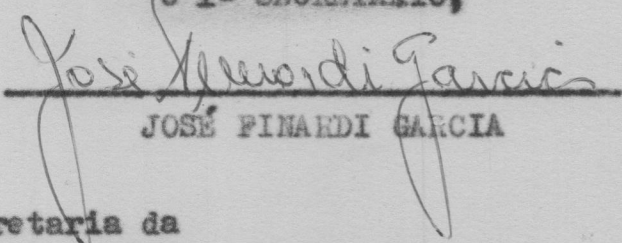
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 17 de junho de 1968.

O PRESIDENTE,


ANTÔNIO MARCOS KALUF

O 1º SECRETÁRIO,


JOSÉ FINARDI GARCIA

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 17 de junho de 1968.


João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo de

-: LEI Nº 1.622, DE 10 DE JUNHO DE 1968 :-

Isenta de emolumentos a aprovação de plantas para construção de casas populares através da Cooperativa Habitacional dos Empregados e Técnicos / de Ribeirão Preto e Região.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica isenta de emolumentos a aprovação de plantas para construção de um núcleo residencial através da Cooperativa Habitacional dos Empregados e Técnicos de Ribeirão Preto e Região, a ser construído nesta cidade e composto de 117 (cento e dezessete) casas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

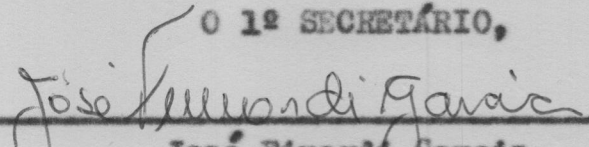
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 10 de junho de 1968.

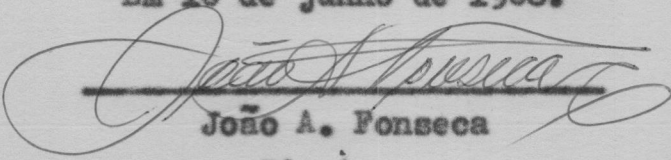
O PRESIDENTE,


Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,


José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 10 de junho de 1968.


João A. Fonseca
Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.621, DE 10 DE JUNHO DE 1968 :-
Declara de Utilidade Pública o LIONS
CLUBE DE FRANCA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São
Paulo, nos termos do Art. 21 da Lei Orgânica dos Municí-
pios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o LIONS
CLUBE DE FRANCA.

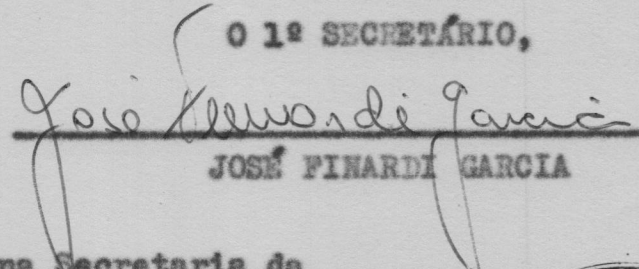
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em con-
trário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,
Em 10 de junho de 1968.

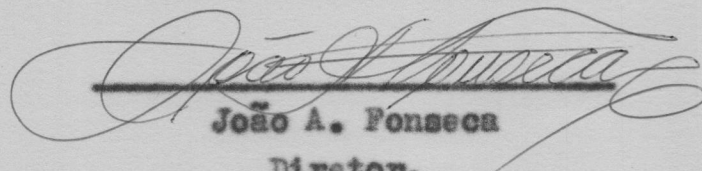
O PRESIDENTE,


ANTÔNIO MARCOS KALUP

O 1º SECRETÁRIO,


JOSÉ FINARDI GARCIA

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 10 de junho de 1968.


João A. Fonseca
Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.620, DE 3 DE JUNHO DE 1968 :-

Declara de Utilidade Pública a "ANAS"

- Associação Marista de Assistência Social e do Roupeiro Papa João XXIII.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

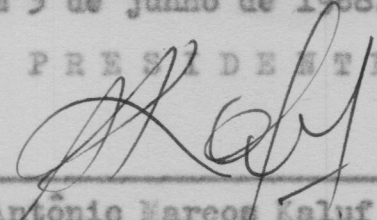
Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a sociedade de civil denominada "ANAS" - Associação Marista de Assistência Social e do Roupeiro Papa João XXIII -, com sede no Colégio Champagnat, à Avenida Champagnat nº 184, nesta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

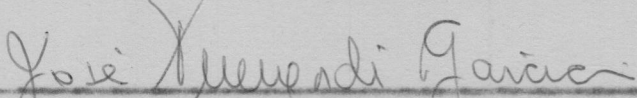
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 3 de junho de 1968.

O PRESIDENTE,


Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,


José Pinardi Garcia

Registrada na Secretaria da

Câmara Municipal de Franca,

Em 3 de junho de 1968.


João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.619, DE 03 DE JUNHO DE 1968 :-

Abre um crédito de R\$ 137.500,00 su-
plementar a diversas dotações do or-
çamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São
Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefei-
tura um crédito de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e
sete mil e quinhentos cruzeiros novos), suplementar
às seguintes dotações orçamentárias vigentes:

73/3120-97.02	- Material de Consumo	R\$ 3.000,00
71/3130-96.01	- Material de Consumo	R\$ 3.000,00
63/3130-89-08	- Seguros de Veículos	R\$ 5.500,00
63/3130-89-06	- Seguro de Acidentes no Trabalho	R\$ 1.500,00
41/4112-05	- Construção de depen- dências no Depósito do Almojarifado....	R\$63.000,00
30/4210-05	- Aquisição ou desa- propriação de imó- veis.....	R\$ 55.000,00
10-4/4121-91-01	- Aquisição de hidrô- metros	R\$ 5.000,00
10-3/3130-42-02	- Fretes e Carretos	R\$ 1.500,00

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de
que trata o artigo seguinte.

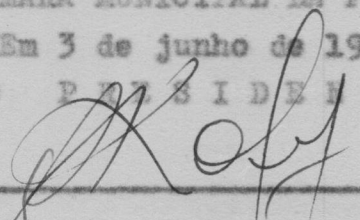
Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma
operação de crédito, até o limite de R\$ 137.500,00
(cento e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros /
novos), pelo prazo de 6 (seis) meses e juros de 12%
(doze por cento) ao ano.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

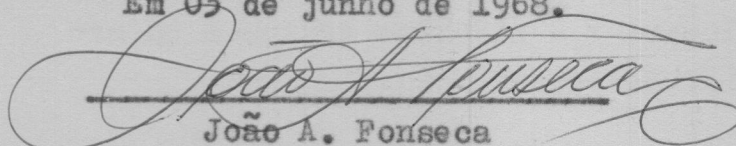
Em 3 de junho de 1968.

O P R E S I D E N T E ,


José Muradi Garcia

1º Secretário

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 03 de junho de 1968.



João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.617, DE 20 DE MAIO DE 1968 :-

Concede isenção de impostos ao Centro Estadual de Abastecimento S/A, - deste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

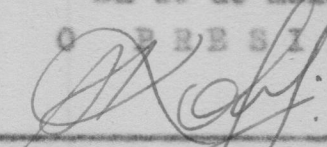
Artigo 1º - Fica concedida ao Centro Estadual de Abastecimento S/A "CEASA", entreposto de Franca, isenção de impostos Predial e Territorial Urbano.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 20 de maio de 1968.

O PRESIDENTE,


Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,


José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 20 de maio de 1968.


João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.616, DE 20 DE MAIO DE 1968 :-

Autoriza o Executivo a colocar servidor contratado à disposição da Campanha Nacional da Merenda Escolar, em São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

- Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar um escriturário e colocá-lo à disposição da Campanha Nacional da Merenda Escolar, em São Paulo, por conta da dotação 8.3/3213-61-02 - Serviço de Sopa e da Merenda / Escolar - do orçamento vigente.
- Artigo 2º - Para ocorrer às despesas autorizadas no artigo anterior, fica aberto no Serviço de Contabilidade um crédito de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos cruzeiros novos), suplementar à dotação 8.3/3213.61-02 - Serviço de Sopa e da Merenda Escolar - do orçamento vigente.
- Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos cruzeiros novos), pelo prazo / de 3 (três) meses e juros de 12% (doze por cento) ao ano.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 20 de maio de 1968.

O PRESIDENTE,


Antônio Marcos Kaluf

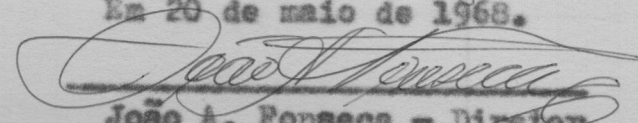
O 1º SECRETÁRIO,


José Pinardi Garcia



Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,

Em 20 de maio de 1968.


João A. Fonseca - Diretor

Autógrafo da

-: LEI Nº 1.615, DE 13 DE MAIO DE 1968 :-

Abre um crédito especial de NCr\$...
14.125,00 para pagamento de serviços
nos prédios do Grupo Escolar da Cape
linha e Ginásio Estadual Prof. David
Carneiro Ewbank.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos
termos do art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :

Artigo 1º- Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura
um crédito especial de NCr\$ 14.125,00 (quatorze mil, /
cento e vinte e cinco cruzeiros novos) para cobertura
das seguintes despesas:

Aquisição de caixilhos e mão de obra de
pintura no prédio do Grupo Escolar da -
Capelinha, conforme convênio firmado /
com o F.E.C.E., da Secretaria de Educa-
ção do Governo do Estado.....NCr\$ 12.000,00

Serviços de carpintaria executados pe-
lo sr. João Batista de Souza no prédio
do Ginásio Estadual "Prof. David Car-
neiro Ewbank", conforme autorização /
concedida pela Lei nº 1546/67..... NCr\$ 2.125,00

Artigo 2º- O presente crédito será coberto com os recursos de que
trata o artigo seguinte.

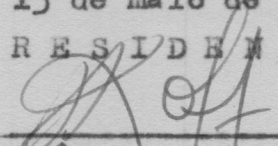
Artigo 3º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma o-
peração de crédito até o limite de NCr\$ 14.125,00 (qua-
torze mil, cento e vinte e cinco cruzeiros novos), pelo
prazo de 4 (quatro) meses e juros de 12% (doze por cen-
to) ao ano.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

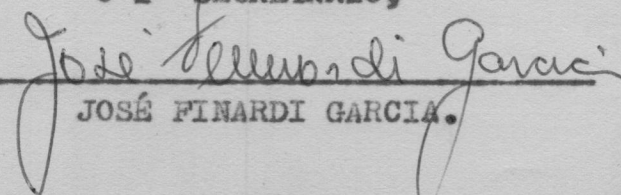
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

Em 13 de maio de 1968

O P R E S I D E N T E ,


ANTÔNIO MARCOS KALUF

O 1º SECRETÁRIO,


JOSÉ FINARDI GARCIA.



Director.-

JOÃO A. FONSECA

João A. Fonseca

Registrado na Secretaria de
C.M., em 13 de maio de 1968

Autógrafo da

-: LEI Nº 1.614, DE 6 DE MAIO DE 1968 :-

Abre um crédito de R\$ 20.000,00 /
suplementar a diversas dotações do
orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São
Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

4.1/3130.05-02 - Serviços de Terceiros-R\$4.000,00
4.1/3130.05-03 - Serviços de Terceiros 8.000,00
8.4/3120.72-02 - Material de Consumo 8.000,00

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.

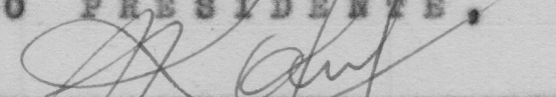
Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de R\$ 20.000,00- (vinte mil cruzeiros novos), pelo prazo de 6 (seis) meses e juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

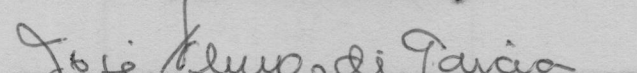
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 6 de maio de 1968.

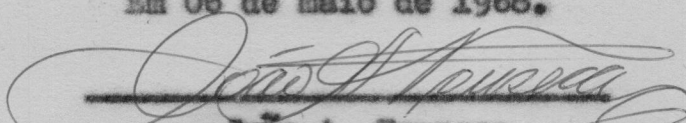
O PRESIDENTE,


ANTÔNIO MARCOS KALUP

O 1º SECRETÁRIO,


JOSÉ PINARDI GARCIA

Registrada na Secretarianda
Câmara Municipal de Franca,
Em 06 de maio de 1968.


João A. Fonseca
Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.613, DE 6 DE MAIO DE 1968 :-

Abre um crédito especial de NCr\$-
3.521,00 para atender às despesas
de mão de obra na construção e re-
forma de salas no Grupo Escolar "An-
gelo Scarabucci", desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São
Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefei-
tura um crédito especial de NCr\$ 3.521,00 (três mil
quinhentos e vinte e um cruzeiros novos), para o-
correr às despesas de mão de obra para construção
e reforma de salas de aula no Grupo Escolar "Ánge-
lo Scarabucci", desta cidade, conforme orçamento -
elaborado pelo Departamento de Planejamento e Urbg
nismo.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de
que trata o artigo seguinte.

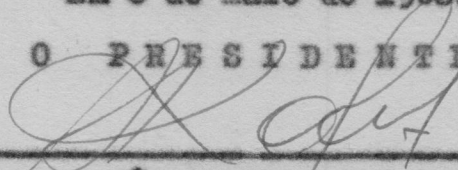
Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover -
uma operação de crédito até o limite de NCr\$ 3.521,
00 (três mil quinhentos e vinte e um cruzeiros no-
vos), pelo prazo de 3 (três) meses e juros de 12%
(doze por cento) ao ano.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

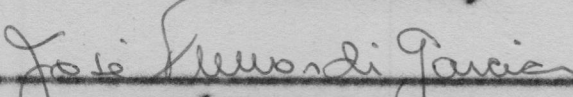
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 6 de maio de 1968.

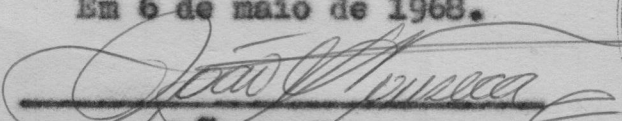
O PRESIDENTE,


ANTÔNIO MARCOS KALUP

O 1º SECRETÁRIO,


JOSÉ FINARDI GARCIA;

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 6 de maio de 1968.


João A. Fonseca
Diretor.



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.612, DE 6 DE MAIO DE 1968 :-

Abre um crédito especial de RCr\$ -
4.000,00 para aquisição de livros
para a Biblioteca Pública Municipi-
pal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São
Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito especial de RCr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos), destinado à aquisição de livros e coleções para a Biblioteca Pública Municipal.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito, até o limite de RCr\$ 4.000,00 - (quatro mil cruzeiros novos), pelo prazo de 3 (três) meses e juros de 12% (doze por cento) ao ano.

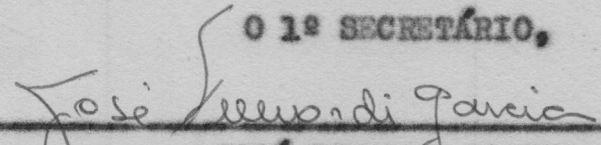
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,
Em 6 de maio de 1968.

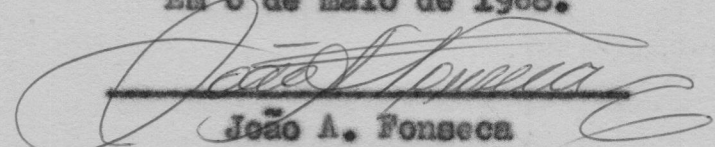
O P R E S I D E N T E ,


ANTÔNIO MARCOS KALUF

O 1º SECRETÁRIO,


JOSÉ PINARDI GARCIA

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 6 de maio de 1968.


João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.611, DE 6 DE MAIO DE 1968 :-

Autoriza o Executivo a descontar /
uma Nota Promissória emitida pela
Secretaria da Fazenda do Governo -
do Estado de São Paulo e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São
Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o
desconto, através do Banco do Estado de São Paulo
S/A ou da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, -
agências desta cidade, de uma Nota Promissória do
valor de RCr\$ 44.219,57 (quarenta e quatro mil, du--
zentos e dezenove cruzeiros novos e cinquenta e se--
te centavos) emitida pela Secretaria da Fazenda do
Governo do Estado de São Paulo sob o nº 42.561, com
vencimento para 31/10/1968.

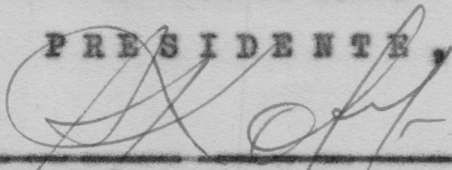
Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes do desconto
de que trata esta lei, fica aberto no Serviço de -
Contabilidade Municipal um crédito especial de RCr\$
6.190,73 (seis mil, cento e noventa cruzeiros novos
e setenta e três centavos), que será coberto com os
recursos provenientes da Quota do Excesso de Arrecu
dação Estadual atribuída ao Município no corrente /
exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

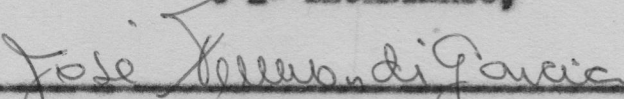
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 6 de maio de 1968.

O PRESIDENTE,


ANTÔNIO MARCOS KALUP

O 1º SECRETÁRIO,


JOSÉ FINARDI GARCIA

Registrada na Secretaria da
Camara Municipal de Franca,

Autógrafo da

-: LEI Nº 1.610, DE 6 DE MAIO DE 1968 :-

Abre um crédito especial de R\$ -
100.000,00 (cem mil cruzeiros no-
vos), para despesas de mão de obra
para o prédio do Ginásio Estadual
da Cidade Nova.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São
Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

- Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito especial de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), para cobertura de despesas de mão de obra especializada na construção do prédio destinado ao Ginásio Estadual da Cidade Nova, a ser construído em convênio com a Secretaria de Educação do Governo do Estado de São Paulo.
- Artigo 2º - O presente crédito será coberto com o recurso de que trata o artigo seguinte.
- Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de R\$ 100.000,00/ (cem mil cruzeiros novos) pelo prazo de 6 (seis) meses e juros de 12% ao ano.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

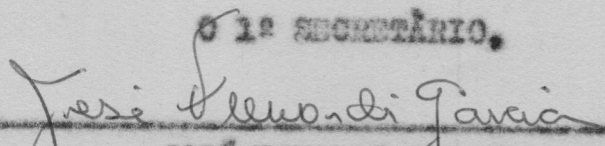
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 6 de maio de 1968.

O PRESIDENTE,


ANTÔNIO MARCOS KALUP

O 1º SECRETÁRIO,


JOSÉ FINARDI GARCIA.

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,

Em 6 de maio de 1968.


João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.609, DE 6 DE MAIO DE 1968 :-

Dispõe sobre celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - De acôrdo com o disposto na lei nº 9342, de 19 de setembro de 1967, fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Governo do Estado de São Paulo, para construção, neste Município, de um prédio destinado / ao funcionamento do Gíbasio Estadual da "Cidade Nova".

Artigo 2º - Os recursos para construção a que se refere o artigo anterior serão fornecidos pelo Plano Nacional de Educação, assim discriminados: R\$ 200.000,00 por conta dos recursos do Fundo Nacional de Ensino Médio, exercício de 1967 - Resolução 25/67; parte do restante / até R\$ 114.836,25 por conta do Fundo Nacional de Ensino Médio, Termo Aditivo do exercício de 1966; - RESOLUÇÃO 24/67; e o restante R\$ 63.634,12 por conta do Fundo Nacional de Ensino Médio, exercício 1965-resolução 19/67, num total de R\$ 378.470,35, devendo a diferença ser coberta pelo Município se o custo da obra ultrapassar a dotação prevista.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 6 de maio de 1968.

C P R E S I D E N T E .

ANTÔNIO MARCOS VALUF

O 1º SECRETÁRIO,

JOSÉ PINARDI GARCIA



Registrada na Secretaria de
Câmara Municipal de Franca,

Em 6 de maio de 1968.

João Herculano

Autógrafo da

--: LEI Nº 1.608, DE 29 DE ABRIL DE 1968 :-

Autoriza a construção de abrigos para viaturas policiais e dá outras / providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica o Departamento de Viação e Obras Públicas da Prefeitura autorizado a construir, no pátio da Cadeia Pública desta cidade, dependências para abrigo das viaturas policiais, bem como um barracão para oficina, tudo conforme orçamento abaixo:

Material R\$ 1.424,00
Mão de obra R\$ 2.500,00

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas de que trata esta / lei, fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito especial de R\$ - 3.924,00 (três mil e novecentos e vinte e / quatro cruzeiros novos), que será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.

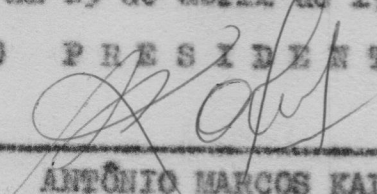
Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de R\$ 3.924,00 (três mil e novecentos e vinte e quatro cruzeiros novos), pelo prazo de 3 (três) meses e juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 29 de abril de 1968.

O PRESIDENTE,


ANTÔNIO MARCOS KALUP

O 1º SECRETÁRIO,


JOSÉ FIRARDI GARCIA

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 29 de abril de 1968.

João A. Fonseca

João A. Fonseca
Diretor.



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.607. DE 29 DE ABRIL DE 1968 :--

Prorroga prazo para pagamento da 1ª prestação da Taxa de Serviços Urbanos do corrente exercício.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

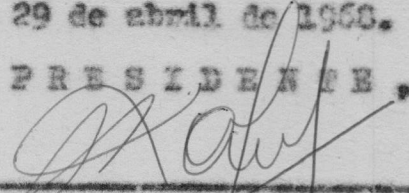
Artigo 1º - Fica prorrogado até 30 de julho o prazo para pagamento da 1ª prestação da Taxa de Serviços Urbanos do corrente exercício, conforme dispõe o artigo 253 da Lei nº 1.470/66, modificada pela lei nº 1.483/67.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

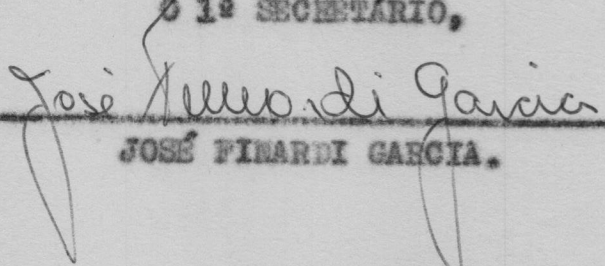
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 29 de abril de 1968.

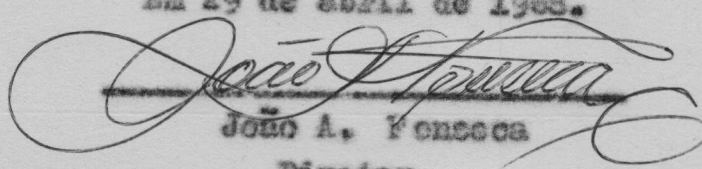
O PRESIDENTE,


ANTÔNIO MARCOS KALUP

O 1º SECRETÁRIO,


JOSÉ PINARDI GARCIA.

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 29 de abril de 1968.


João A. Fonseca
Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.606, DE 22 DE ABRIL DE 1968 :-
Declara de Utilidade Pública o Servi-
ço Social Francano Frei Gregório Gil,
local.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado
de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica /
dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o SERVI-
ÇO SOCIAL FRANCANO FREI GREGÓRIO GIL, desta
cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em con-
trário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 22 de abril de 1968.

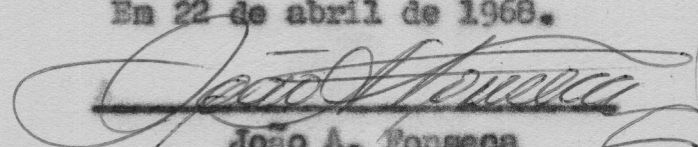
O PRESIDENTE,


ANTÔNIO MARCOS KALUF

O 1º SECRETÁRIO,


JOSÉ PINARDI GARCIA

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 22 de abril de 1968.


João A. Fonseca
Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.605, DE 22 DE ABRIL DE 1968 :-

Declara de Utilidade Pública o Dispensário dos Pobres da Sociedade de São Vicente de Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

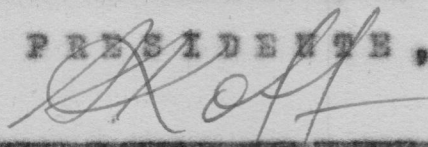
Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o DISPENSÁRIO DOS POBRES DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, sediado nesta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

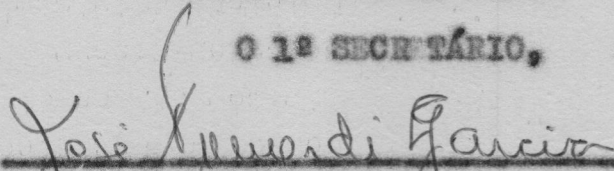
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 22 de abril de 1968.

O PRESIDENTE,


ANTÔNIO MARCOS KALUF

O 1º SECRETÁRIO,


JOSÉ PINARDI GARCIA

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 22 de abril de 1968.


João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.604, DE 22 DE ABRIL DE 1968 :-

Abre um crédito de Rcr\$ 4.200,00 suplementar a dotações do orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

- Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito de Rcr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros novos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigentes:
- 8.1/3130.61-03 - Recepções e hospedagens Rcr\$ 1.200,00
 - 2.0/3140.02-01 - Recepções, homenagens e hospedagens Rcr\$ 3.000,00
- Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.
- Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de Rcr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros novos), pelo prazo de 3 (três) meses e juros de 12% (doze por cento) ao ano.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 22 de abril de 1968.

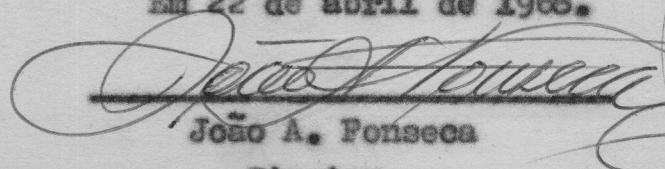
O PRESIDENTE,


ANTÔNIO MARCOS KALUF

O 1º SECRETÁRIO,


JOSÉ PINARDI GARCIA

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 22 de abril de 1968.


João A. Fonseca
Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.603, DE 1º DE ABRIL DE 1968 :-

Prorroga prazo para pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica prorrogado até 30 de abril p. vindouro, o prazo para pagamento, sem multa, dos Impostos Predial e Territorial Urbano do corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

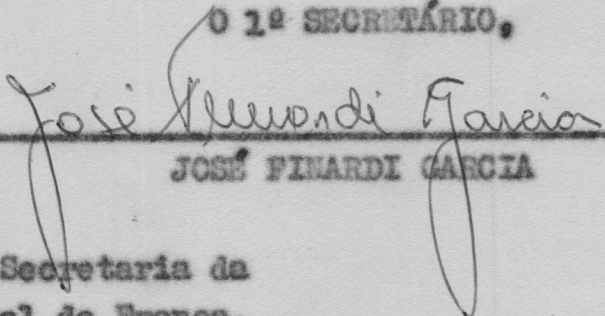
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 1º de abril de 1968.

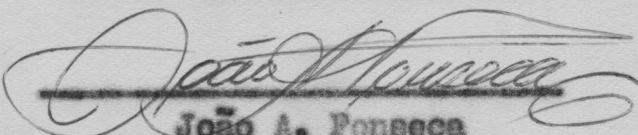
O PRESIDENTE,


ANTÔNIO MARCOS KALUP

O 1º SECRETÁRIO,


JOSÉ FINARDI GARCIA

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 1º de abril de 1968.


João A. Fonseca
Diretor.



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.602, DE 1º DE ABRIL DE 1968 :-

Autoriza o Executivo a pagar o aluguel de uma sala para o Posto de Identificação e Fiscalização do Trabalho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar o aluguel de uma sala, situada à rua Marechal Deodoro, nº 26, para instalação do Posto de Identificação e Fiscalização do Trabalho, desta cidade.

§ Único - O aluguel será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos) mensais, vigorando o contrato no período de 1º de março de 1968 a 28 de fevereiro de 1969.

Artigo 2º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um Crédito Especial de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros novos), para cobertura das despesas autorizadas no artigo 1º, o qual será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover / uma operação de crédito até o limite de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros novos), pelo prazo de 3 (três) meses e juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 1º de abril de 1968.

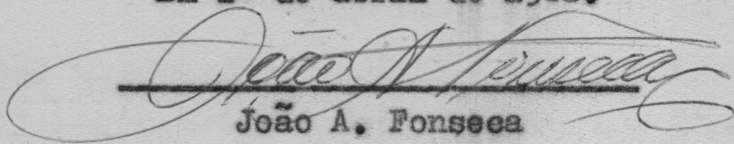
O P R E S I D E N T E ,

ANTÔNIO MARCOS KALUP

O 1º SECRETÁRIO,

José Pinardi Garcia
JOSÉ PINARDI GARCIA

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 1º de abril de 1968.



João A. Fonseca
Diretor.



Autógrafo da

LEI Nº 1.601, DE 1º DE ABRIL DE 1968 :-

Autoriza o Executivo a realizar obras de melhoramentos no estádio do Palmeiras Futebol Clube, desta cidade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à pintura de vestiários de atletas e construir um vestiário para juizes e representantes, no estádio do Palmeiras Futebol Clube, a fim de que a "Associação Atlética Francana" possa mandar ali os jogos do campeonato da 1ª Divisão de Profissionais - da F.P.F.-

Artigo 2º - Para cobertura das despesas autorizadas no artigo anterior, fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito especial de NCr\$ 1.151,00 (um mil cento e cinquenta e um cruzeiros novos), / como segue e de acôrdo com orçamentos elaborados - pelo DVOP:

Pintura dos vestiários NCr\$ 381,00
Construção de vestiários p/juizes . . NCr\$ 770,00

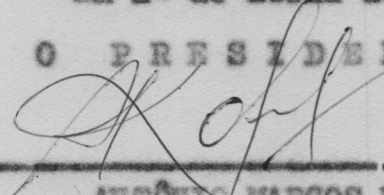
Artigo 3º - O presente crédito será coberto com os recursos - provenientes de uma operação de crédito, que o Prefeito Municipal fica autorizado a promover, até o limite de NCr\$ 1.151,00 (um mil cento e cinquenta e um cruzeiros novos), pelo prazo de 3 (três) meses e juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

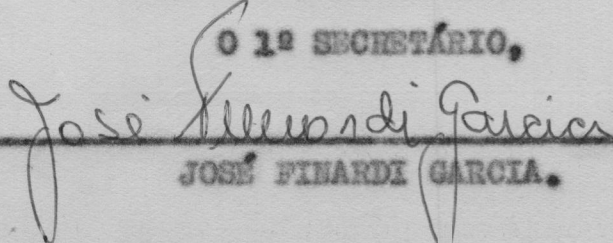
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 1º de abril de 1968.

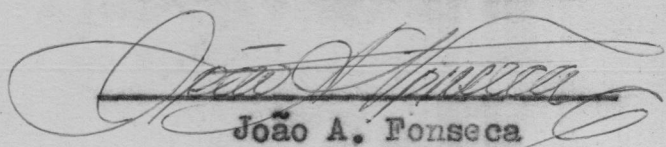
O P R E S I D E N T E ,


ANTÔNIO MARCOS KALUP

O 1º SECRETÁRIO,


JOSÉ FINARDI GARCIA.

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 1º de abril de 1968.



João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.600, DE 1º DE ABRIL DE 1968 :-

Abre um crédito especial de NCr\$ 10.000,00 para manutenção de bolsas de estudo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito especial de NCr\$ 10.000,00 (dez / mil cruzeiros novos), para custeio de 50 (cinquenta) bolsas de estudo de nível secundário durante o ano de 1968.

Artigo 2º - As bolsas de estudo de que trata esta lei serão distribuídas por uma Comissão Municipal de Bolsas de Estudo, a ser constituída pelo Executivo, observados os seguintes requisitos básicos:

- a) que o candidato à bolsa seja de família reconhecidamente pobre;
- b) que não tenha sido reprovado, por mais de uma vez, em qualquer série do curso secundário.

§ Único - O critério de distribuição das 50 bolsas constará de decreto a ser baixado pelo Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão cobertas com os recursos provenientes do "saldo financeiro" transferido para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

EM 1º DE ABRIL DE 1968.

O PRESIDENTE,


ANTÔNIO MARCOS KALUF

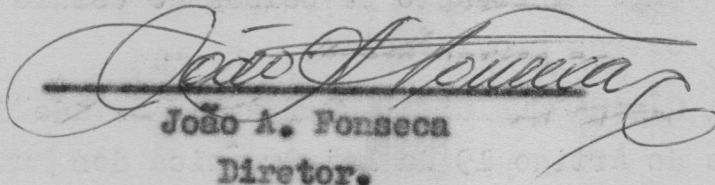
O 1º SECRETÁRIO,


JOSÉ FINARDI GARCIA



Em 1º de abril de 1968.

Em 1º de abril de 1968.


João A. Fonseca
Diretor.

João A. Fonseca

Diretor.

Autógrafo da

-: LEI Nº 1.599, DE 25 DE MARÇO DE 1968 :-

Autoriza a aquisição de duas bombas industriais para combustíveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, para as necessidades da administração, duas (2) bombas industriais para combustível e 2 (dois) tanques de armazenamento de gasolina e óleo diesel, conforme discriminação abaixo:

2 tanques p/ 15.000 litros cada.....	NCr\$ 6.054,00
2 bombas industriais.....	NCr\$ 6.340,00
Despesas de instalação e montagem.....	NCr\$ 706,00

Artigo 2º- As despesas decorrentes desta lei serão cobertas pelos recursos de que trata o artigo seguinte.

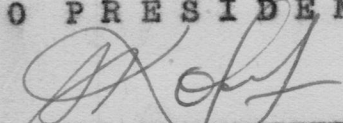
Artigo 3º- Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura, um Crédito Especial de NCr\$ 13.100,00 (treze mil e cem cruzeiros novos), que será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 25 de março de 1968

O PRESIDENTE,



ANTÔNIO MARCOS KALUF

O 1º SECRETÁRIO,


JOSÉ FINARDI GARCIA.



Registrada na Secretaria da
C.M., em 25 de março de 68.


João A. Fonseca
Diretor.

Autógrafo da

-: LEI Nº 1.598, DE 25 DE MARÇO DE 1968 :-

Abre um crédito especial de NCr\$ 118.315,59 para pagamento de juros e amortização devidos à C.E.E.S.P.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

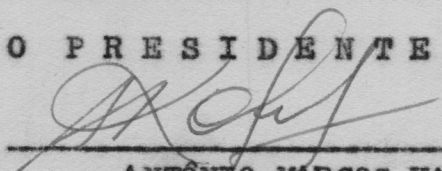
D E C R E T A :

- Artigo 1º- Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura, um Crédito Especial na importância de NCr\$. 118.315,59 (centos e dezoito mil trezentos e quinze cruzeiros novos e cinquenta e nove centavos), para pagamento, à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, de juros e amortização de empréstimos concedidos a este Município e referente à anuidade do exercício de 1967.
- Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com a retenção, pela CEESP, de igual importância descontada da Quota do Excesso de Arrecadação Estadual atribuída a este Município (Art. 20 da Constituição Federal) relativa ao exercício de 1967.
- Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 25 de março de 1968

O PRESIDENTE,

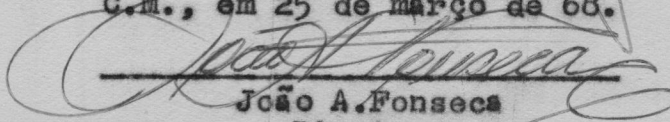

ANTÔNIO MARCOS KALUF

O 1º SECRETÁRIO,


JOSÉ FINARDI GARCIA



Registrada na Secretaria da
C.M., em 25 de março de 68.


João A. Fonseca
Diretor.

Autógrafo da

-: LEI Nº 1.595, DE 4 DE MARÇO DE 1968 :-
Autoriza o Executivo a adquirir u'a
máquina moto-niveladora e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São
Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Muni-
cípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ad-
quirir, mediante concorrência pública, u'a
máquina moto-niveladora para o "SERM" (Ser-
viço de Estradas de Rodagem do Município).

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da
aquisição de que trata o artigo 1º, fica -
aberto no Serviço de Contabilidade da Pre-
feitura um Crédito Especial de R\$160.000,
00 (cento e sessenta mil cruzeiros novos),
que será coberto com os recursos provenien-
tes das cotas do Fundo Rodoviário Nacional
ou do Fundo de Participação dos Municípios
constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

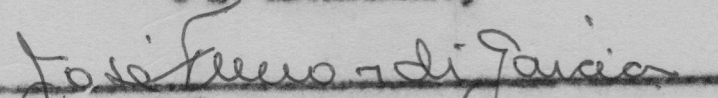
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 4 de março de 1968.

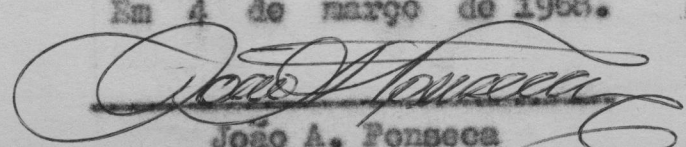
O PRESIDENTE,

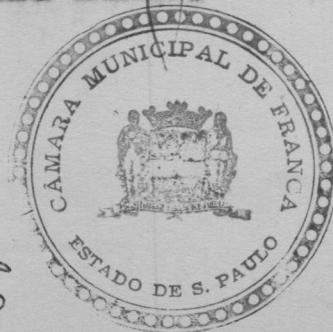

ANTÔNIO MARCOS KALUF

O 1º SECRETÁRIO,


JOSÉ PINARDI GARCIA.

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 4 de março de 1968.


João A. Fonseca
Diretor.



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.594, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1968 :-
Dispõe sobre abertura de crédito especial
de R\$ 1.000,00.

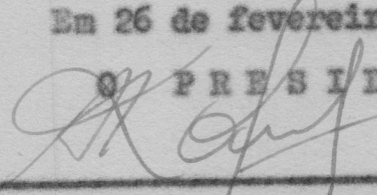
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

- Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito especial de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos), destinado a auxiliar as escolas de samba e blocos carnavalescos desta cidade.
- Artigo 2º - O auxílio de que trata esta lei será liberado mediante a apresentação, por parte dos responsáveis pelos conjuntos carnavalescos, dos comprovantes fiscais das despesas efetuadas.
- Artigo 3º - Para cobertura deste crédito especial, fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos), pelo prazo de 3 (três) meses e juros de 12% (doze por cento) ao ano.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,
Em 26 de fevereiro de 1968

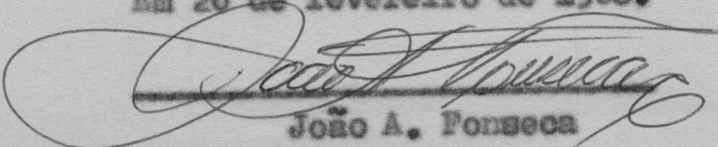
O PRESIDENTE,

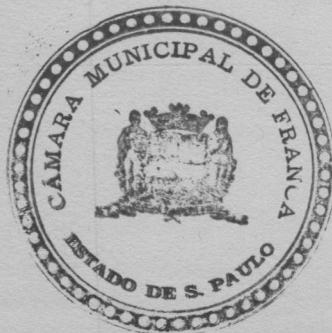

Antônio Marcos Keluf

O 1º SECRETÁRIO,


JOSE PINARDI GARCIA

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 26 de fevereiro de 1968.


João A. Fonseca
Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.593, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1968 :-
Autoriza o desconto de notas promissó-
rias do Tesouro Estadual e dá outras pro-
vidências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado
de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos
Municípios,

DECRETA :-

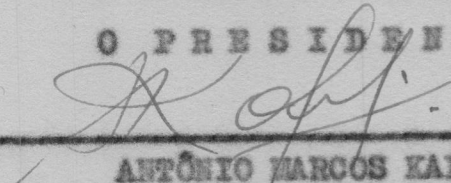
Artigo 1º - Fica o sr. Chefe do Executivo Municipal auto-
rizado a promover, no Banco do Estado de São
Paulo, ou na Caixa Econômica do Estado de São
Paulo ou em qualquer outro estabelecimento de
crédito, o desconto de 2 (duas) notas promig-
sórias vencíveis em 31/julho e 31/agosto do
corrente ano, no valor de RCr\$ 44.219,57 (qua-
renta e quatro mil, duzentos e dezenove cru-
zeiros novos e cinquenta e sete centavos), ca-
da uma, pagando juros de RCr\$ 4.323,70 (qua-
tro mil, trezentos e vinte e três cruzeiros
novos e setenta centavos) e RCr\$ 5.060,80 (cin-
co mil, sessenta cruzeiros novos e oitenta -
centavos), respectivamente.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da
operação autorizada no artigo anterior, fica
aberto no Serviço de Contabilidade do Depar-
tamento da Fazenda Municipal, um crédito es-
pecial de RCr\$ 9.384,50 (nove mil, trezentos
e oitenta e quatro cruzeiros novos e cinquen-
ta centavos) a ser coberto com os recursos -
provenientes do Excesso de Arrecadação Esta-
dual, previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

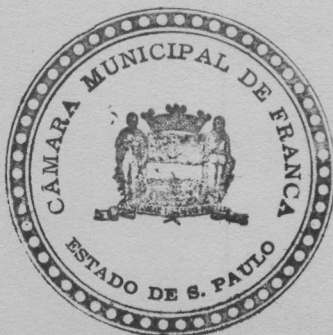
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,
Em 5 de fevereiro de 1968.

O PRESIDENTE,

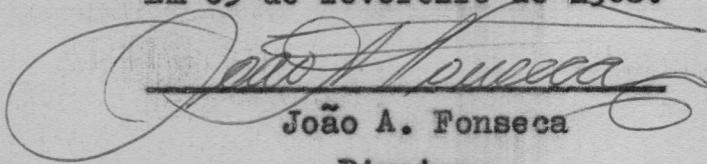

ANTÔNIO MARCOS KALUF

O 1º SECRETÁRIO,


JOSE FILARDI GARCIA



Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 05 de fevereiro de 1968.

A handwritten signature in cursive script, reading "João A. Fonseca", is written over a horizontal line. The signature is elegant and fluid, with the first letter 'J' being particularly large and decorative.

João A. Fonseca

Diretor.

Autógrafo da

--: LEI Nº 1.592, DE 26 DE JANEIRO DE 1968 :-
Dispõe sobre celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - De acordo com o disposto no Artigo 9º, inciso IX, da Lei Estadual nº 9.842, de 19.9.67, fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Governo do Estado de São Paulo, para a construção, neste Município, de um prédio destinado ao funcionamento do Ginásio Estadual "Dr. João Marciano de Almeida" (ex-Ginásio da Cidade Nova).

Artigo 2º - Os recursos para a construção a que se refere o artigo anterior serão fornecidos pelo Plano Nacional de Educação, devendo a diferença ser coberta pelo Município se o custo da obra ultrapassar a dotação prevista.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 26 de janeiro de 1968.

O PRESIDENTE,


ANTÔNIO MARCOS KALUP

O 1º SECRETÁRIO,


JOSÉ PINARDI GARCIA



Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 26 de janeiro de 1968.


João A. Fonseca - Diretor

Autógrafo de

-: LEI Nº 1.591, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1967 :-

- Estabelece salário mínimo profissional e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

Artigo 1º- Fica instituído na Prefeitura Municipal de Franca, na conformidade da lei federal n. 5.194, de 24 de Dezembro de 1966, o salário mínimo profissional para os integrantes do seu quadro de pessoal, que exerçam as / funções de Engenheiro Civil, Arquiteto ou Engenheiro / Agrônomo.

Artigo 2º- O mínimo salarial instituído por esta lei, obedecerá à tabela abaixo e segundo a jornada diária de trabalho.

a- jornada de 6 horas:- 6 vezes o salário mínimo regional vigente;

b- jornada de 8 horas:- 8 vezes o salário mínimo regional vigente.

Artigo 3º- São extensivos ao Procurador Municipal e Médico do / quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, os / benefícios criados nesta lei, obedecida a tabela de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º- Os funcionários beneficiados por este diploma legal que sejam ocupantes de cargos de Chefia, definidos / na lei municipal nº 1.492/67, continuarão a perceber a gratificação instituída na citada lei.

Artigo 5º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão cobertas com os recursos provenientes de dotações orçamentárias vigentes e pelo crédito suplementar de / que trata o artigo seguinte.

Artigo 6º- Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal, um crédito de RCr\$ 8.478,72 (oito mil, quatrocentos e setenta e oito cruzeiros novos e setenta e dois centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente :-

cont.

7/5-3111.95-01 - D.V.O.P.....ncr\$ 4.239,36
8/0-3111.99-01 - D.P.H.....ncr\$ 4.239,36.

Artigo 7º- A vigência desta lei, no caso dos Engenheiros-Civil e Arquiteto, será com efeito retroativo a 1ª de Julho do corrente ano, data em que aqueles funcio-/-nários passaram a fazer jornadas de 8 horas diárias.

§ Único :- Para as demais categorias beneficiadas por esta lei, a vigência será a partir de 1ª de Janeiro de 1968.

Artigo 8º- Os profissionais que não cumprirem a jornada de trabalho constante da tabela estabelecida no artigo 2º desta lei, perceberão apenas os vencimentos e gratificações previstas em leis anteriores à vigência /-deste diploma.

Artigo 9º- Para fiel execução desta lei, o Prefeito Municipal poderá determinar a utilização de "livro-ponto" especial para os funcionários beneficiados.

Artigo 10º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

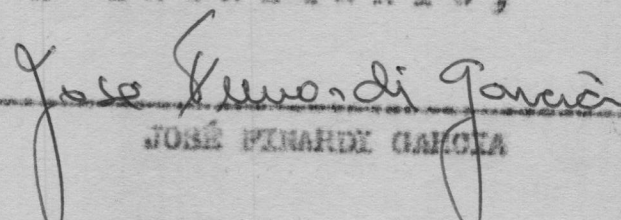
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA.

Em 18 de Dezembro de 1967

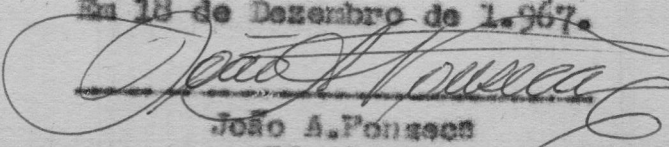
O PRESIDENTE .


JOSE MARTINIANO DE OLIVEIRA

O 1º SECRETÁRIO,


JOSE PINARDE GARCIA

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 18 de Dezembro de 1967.


João A. Ponzeca
Diretor.



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.590, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1967 :-

Dispõe sobre um empréstimo de NCr\$ 712.146,55 a ser contraído com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, um empréstimo até a importância de NCr\$ 712.146,55 (setecentos e doze mil, cento e quarenta e seis cruzeiros novos e cinquenta e cinco centavos), destinado, a parte constituída de NCr\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil cruzeiros novos), à execução de obras do serviço de abastecimento de água da sede do Município, a serem realizados de acordo com os estudos e projetos elaborados sob a orientação técnica do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas do Estado, e os restantes NCr\$ 27.146,55 (vinte e sete mil, cento e quarenta e seis cruzeiros novos e cinquenta e cinco centavos) ao custeio da Taxa de Expediente instituída pela Resolução nº CRES-CA-6/64.

Artigo 2º - Fica expressamente autorizada a inclusão, no contrato que for celebrado, de todas as cláusulas e condições adotadas em operações dessa natureza e, de modo especial, as seguintes:

- a) prazo máximo de 1 (um) ano, com resgate em prestações mensais de juros e amortizações pela Tabela Price, vencendo-se a primeira prestação / 90 (noventa) dias após a entrega da última parcela do empréstimo;
- b) juros de 12% (doze por cento) ao ano, contados sobre as importâncias em débito, sujeitos à majoração de 1% (um por cento) na falta de pagamento, nos prazos estipulados, das prestações de juros e amortizações do empréstimo, vigorando o aumento durante o período de atraso;
- c) garantia das rendas provenientes das taxas e

tarifas dos serviços de abastecimento de água e das demais rendas do Município, inclusive o excesso de arrecadação devido pelo Estado, relativa aos dois últimos exercícios, e a quota atribuída ao Município por força do disposto no artigo 24, § 7º, da Constituição do Brasil, da quota dos dois últimos exercícios prevista no art. 15, § 4º, da Constituição Federal anterior, e das quotas objeto dos artigos 22, 26 e 28 da / Constituição do Brasil;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do débito, para atender às despesas de execução judicial, no caso de inadimplemento do contrato por parte do Município.

Artigo 3º - As leis orçamentárias consignarão verbas especiais para o pagamento de juros e amortização do financiamento, que será custeado com as rendas dos próprios serviços e subsidiariamente com as demais rendas municipais.

Artigo 4º - Para efeito da garantia mencionada na alínea "c", - parte inicial, do artigo 2º, são fixados acréscimos de taxas mensais de execução do serviço de abastecimento de água e tarifas, que passarão a ser arrecadados na forma do artigo e parágrafos seguintes. A Prefeitura Municipal obriga-se a entregar os avisos de débito aos contribuintes do serviço de / água, os quais somente poderão ser pagos em qualquer agência local da "Caixa", conforme for combinado, liberando o que exceder aos encargos financeiros contratuais mensais, ficando a credora autorizada a cobrar-se das prestações mensais de juros e de amortização do principal e juros, no dia imediato ao dos respectivos vencimentos.

§ 1º - Fica criado o acréscimo da taxa de execução do serviço de abastecimento de água, no Município, o qual será lançado e cobrado pelo Poder Executivo, na forma do parágrafo seguinte, sobre todos os imóveis servidos pela respectiva rede.

§ 2º - O acréscimo da taxa de execução desse serviço deverá ser regulamentado pelo Poder Executivo, por decreto, no máximo até 60 (sessenta) dias após o rec

Autógrafo da

--: LEI Nº 1.663, DE 23 DE SETEMBRO DE 1968 :--

Abre um crédito de NCr\$ 222.364,00 suplementar a diversas dotações do orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :--

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal um crédito de NCr\$ 222.364,00 (duzentos e vinte e dois / mil, trezentos e sessenta e quatro cruzeiros novos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

2.0/3111.02-01- Subsídio e representação do Prefeito .	NCr\$ 2.214,00
20/3111.02-02 - Vencimentos de cargos	500,00
20/3111.02-03 - Gratificações previstas em leis	50,00
30/3111.05-01 - Vencimentos de cargos	25.000,00
30/3111.05-02 - Gratificações prev. em lei	8.000,00
42/3111.05-01 - Vencimentos de cargos	6.000,00
42/3111.05-02 - Gratif. previstas em lei	6.000,00
43/3111.05-01 - Vencimentos de cargos	3.000,00
43/3111.05-02 - Gratif. previstas em lei	4.500,00
44/3111.05-01 - Vencimentos de cargos	2.000,00
44/3111.05-02 - Gratif. previstas em lei	1.000,00
50/3111.05-01 - Vencimentos de cargos	8.800,00
50/3111.05-03 - Gratif. previstas em lei	6.000,00
62/3111.12-01 - Vencimentos de cargos	7.000,00
62/3111.12-02 - Gratif. previstas em lei	4.000,00
62/3111.12-03 - Salários de mensalistas e contratados .	5.000,00
63/3111.11-01 - Vencimentos de cargos	5.000,00
63/3111.11-02 - Gratif. previstas em lei	3.800,00
63/3111.11-03 - Diferença de caixa	200,00
63/3230.82-01 - Proventos e vantagens a inativos	35.000,00
63/3230.82-02 - Pensões e auxílios previstos em leis	9.500,00
64/3111.16-01 - Vencimentos de cargos	3.500,00
64/3111.16-02 - Gratif. previstas em lei	1.000,00
72/3111.96-01 - Vencimentos de cargos	3.500,00
72/3111.96-02 - Gratif. previstas em lei	1.800,00

cont.

cont.

73/3111.97-01 - Vencimentos de cargos	NCr\$ 5.000,00
73/3111.97-02 - Gratif. previstas em lei	1.000,00
77/3111.95-01 - Vencimentos de cargos	4.000,00
77/3111.95-02 - Gratif. previstas em lei	2.000,00
81/3111.61-01 - Vencimentos de cargos	26.000,00
83/3111.68-01 - Vencimentos de cargos	1.000,00
83/3111.68-02 - Gratif. previstas em lei	1.500,00
84/3111.72-01 - Vencimentos de cargos	3.800,00
101/3111.94-01 - Vencimentos de cargos	3.000,00
101/3111.94-02 - Gratif. previstas em lei	3.500,00
102/3111.99-01 - Vencimentos de cargos	1.800,00
102/3111.99-02 - Gratif. previstas em lei	1.400,00
104/3111.91-01 - Vencimentos de cargos	8.000,00
104/3111.91-02 - Gratif. previstas em lei	5.000,00
104/3111.91-03 - Salários de mensalistas e contratados	3.000,90.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de / que trata o artigo seguinte.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de NCr\$ 222.364,00 / (duzentos e vinte e dois mil trezentos e sessenta e quatro cruzeiros novos), pelo prazo de 4 (quatro) meses e juros de lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 23 de setembro de 1968.

O PRESIDENTE,

Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 23 de setembro de 1968.

João A. Fonseca

Diretor



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.662, DE 23 DE SETEMBRO DE 1968 :-

Dispensa o reconhecimento de firma em documentos apresentados à Prefeitura Municipal de Franca.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica dispensada a exigência de reconhecimento de firma em qualquer documento produzido no País, - quando apresentado para fazer prova perante repartições e entidades públicas municipais da administração direta e indireta.

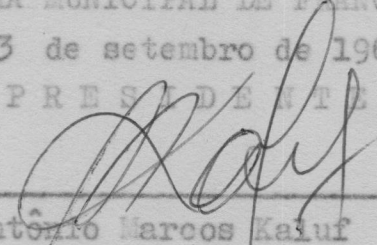
Artigo 2º - Verificada, em qualquer tempo, falsificação de assinatura em documento público ou particular, a repartição ou entidade considerará não satisfeita a exigência documental e dará conhecimento do fato à autoridade competente, dentro do prazo improrrogável de cinco dias, para instauração do processo criminal.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

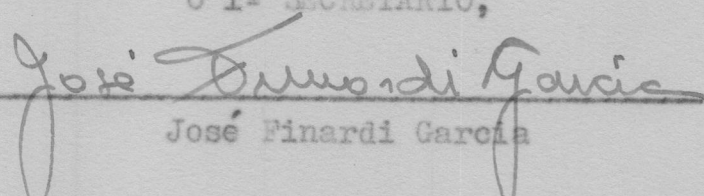
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 23 de setembro de 1968.

O PRESIDENTE,


Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,


José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 23 de setembro de 1968.


João A. Fonseca

Diretor



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.661, DE 23 DE SETEMBRO DE 1968 :-

Abre crédito especial de NCr\$ 3.890,00 para pintura do prédio do I.E.E.T.C.--

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

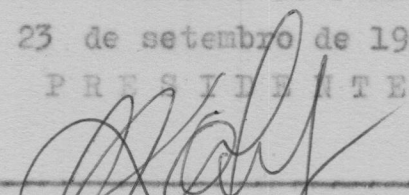
DECRETA :-

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a responsabilizar-se pelo serviço de mão de obra na pintura do prédio do Instituto Estadual de Educação "Torquato Caleiro", desta cidade, até a importância de NCr\$ / 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa cruzeiros novos).
- Artigo 2º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal - um crédito especial de NCr\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa cruzeiros novos), para cobertura / das despesas autorizadas no artigo anterior.
- Artigo 3º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes de uma operação de crédito que o Prefeito Municipal fica autorizado a proceder, até o limite de NCr\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa cruzeiros novos), pelo prazo de 3 (três) meses e juros de lei.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

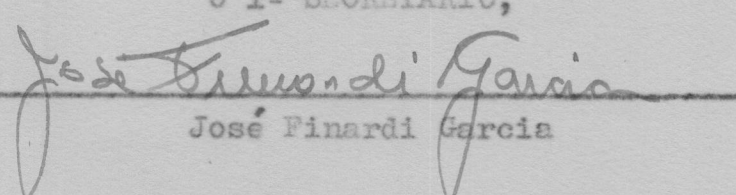
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 23 de setembro de 1968.

O PRESIDENTE,


Antonio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,


José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 23 de setembro de 1968.


João A. Fonseca

Diretor



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.660, DE 23 DE SETEMBRO DE 1968 :-

Concede auxílio financeiro a entidades/
de assistência social desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo,
nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

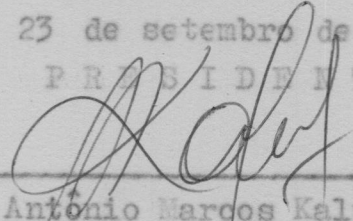
DECRETA :-

- Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal um crédito especial de RCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), para concessão de auxílio financeiro extraordinário às seguintes entidades de assistência social desta cidade:
1. Sopa Frederico Ozanan para os Pobres - \$ 2.000,00
 2. Serviço Social "Frei Gregório Gil",
para as Voluntárias Sociais de Franca \$ 1.000,00.
- Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.
- Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a uma operação de crédito até o limite de RCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), pelo prazo de 60 (sessenta) dias e juros de lei.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

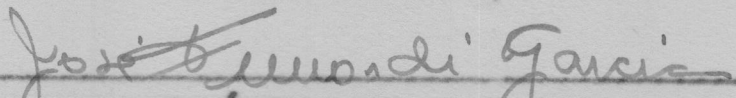
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 23 de setembro de 1968.

O PRESIDENTE,


Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,


José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 23 de setembro de 1968.


João A. Fonseca

Diretor



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.659, DE 23 DE SETEMBRO DE 1968 :-

Dispõe sobre celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - De acôrdo com o disposto na lei nº 9842, de 19 de setembro de 1967, fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, do Govêrno do Estado de São / Paulo, para conservação e manutenção dos prédios e escolas do Estado existentes neste Município.

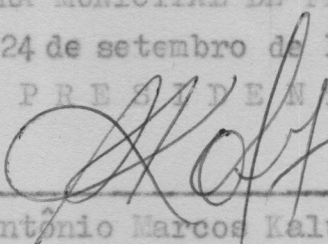
Artigo 2º - Os recursos para atender as despesas previstas nesta lei, serão fornecidos pelo Município e deverão constar, anualmente, dos orçamentos municipais.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

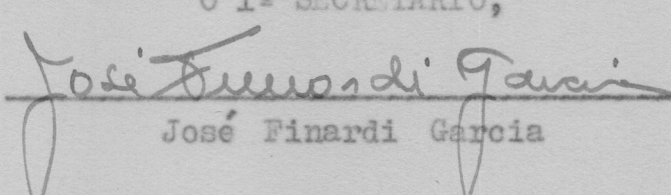
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 24 de setembro de 1968.

O PRESIDENTE,


Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,


José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 24 de setembro de 1968.


João A. Fonseca

Dirêtor



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.658, DE 16 DE SETEMBRO DE 1968 :-

Abre crédito especial de NCr\$ 10.318,00 para reaparelhamento dos gabinetes dentários de diversos estabelecimentos de ensino desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal um crédito especial de NCr\$ 10.318,00 (dez mil, trezentos e dezoito cruzeiros novos), destinado ao reaparelhamento dos gabinetes dentários dos seguintes Grupos Escolares de Franca:

Ângelo Scarabucci - Barão da Franca - Jerônimo Barbosa Sandoval - Amália Pimentel - Orlick Luz e José dos Reis Miranda Filho.

§ Único - O reaparelhamento abrangerá também os gabinetes dentários do Instituto Estadual de Educação "Torquato Caleiro" e do Lar Escola São Vicente de Paulo.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.

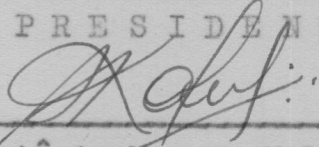
Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de NCr\$ 10.318,00 - (dez mil, trezentos e dezoito cruzeiros novos), pelo prazo de 60 (sessenta) dias e juros de lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

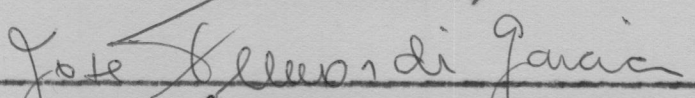
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

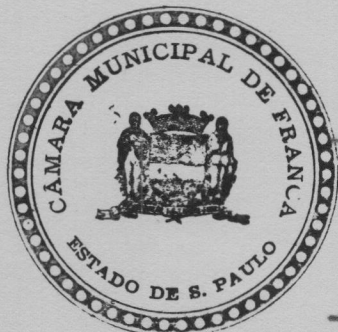
Em 16 de setembro de 1968.

O PRESIDENTE,

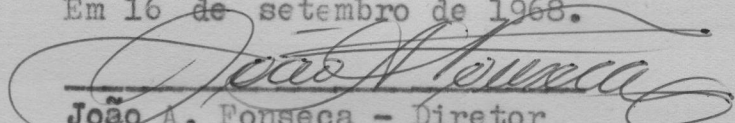

Antônio Marcos Keluf

O 1º SECRETÁRIO,


José Finardi Garcia



Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 16 de setembro de 1968.


João A. Fonseca - Diretor

Autógrafo da

-: LEI Nº 1.656, DE 16 DE SETEMBRO DE 1968 :-

Declara de Utilidade Pública a Sociedade Assistencial Evangélica BOM SAMARITANO, desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

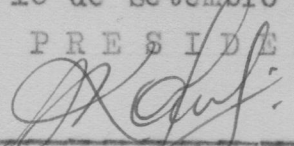
Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Sociedade Assistencial Evangélica BOM SAMARITANO, desta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

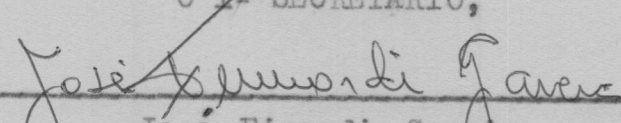
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 16 de setembro de 1968

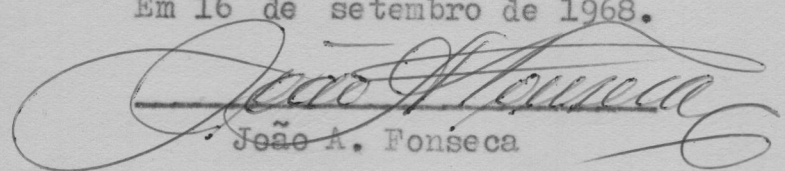
O PRESIDENTE,


Antônio Marcos Kaluf

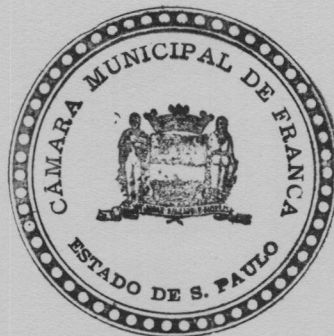
O 1º SECRETÁRIO,


José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 16 de setembro de 1968.


João A. Fonseca

Diretor



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.655, DE 9 DE SETEMBRO DE 1968 :-

Abre um crédito especial de NCr\$ 2.677,50 para pagamento de aluguel à Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

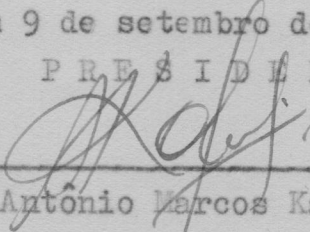
DECRETA :-

- Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito especial de NCr\$ 2.677,50 (dois mil seiscentos e setenta e sete cruzeiros novos e cinquenta centavos) para pagamento de aluguel à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, pela cessão de 3 (três) salas onde está instalada a Recebedoria de Água e Esgotos do Município, e referente ao período de 1º de fevereiro de 1965 a 31 de dezembro de 1968.
- Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos / de que trata o artigo seguinte.
- Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover / uma operação de crédito até o limite de NCr\$ 2.677,50 (dois mil seiscentos e setenta e sete cruzeiros novos e cinquenta centavos), pelo prazo de 60 (sessenta) dias e juros de lei.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

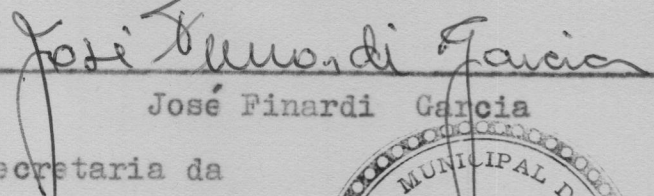
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 9 de setembro de 1968.

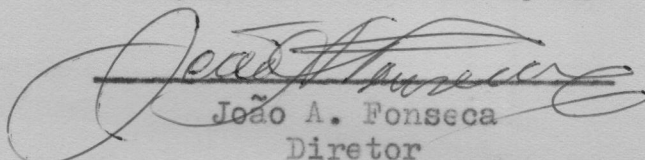
O PRESIDENTE,


Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,


José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 9 de setembro de 1968.


João A. Fonseca
Diretor



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.654, DE 9 DE SETEMBRO DE 1968 :--

Abre um crédito de R\$ 255.900,00 suplementar a diversas dotações do orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal um crédito de R\$ 255.900,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos cruzeiros novos), suplementar às seguintes dotações do orçamento / vigente:

20/3130.02-01	- Serviços de Terceiros -	R\$ 2.000,00
30/3120.05-03	- Material de Limpeza e conservação	500,00
41/3120.05-01	- Material de Consumo	200,00
43/3120.05-01	- Material de Consumo	1.000,00
63/3213.01	- Contrib. ao Serv. Eleitoral	1.000,00
63/32.81.81-01	- Inst. Nacional Prev. Social	69.000,00
63/3281.81-02	- Contribuição ao SASSOM	12.000,00
74/3120.92-01	- Material de Consumo	1.500,00
76/3120.22-01	- Material de Consumo	1.000,00
81/3130.61-01	- Serviços de Terceiros	4.500,00
83/3120.68-03	- Material de Consumo	200,00
10.1/3120.94-01	- Material de Consumo	15.000,00
10.1/3130.94-02	- Serviços de Terceiros	15.000,00
10.1/3130.94-06	- Serviços de Terceiros	500,00
10.1/3130.93-08	- Extensão da rede de iluminação aos bairros	48.000,00
10.2/4121.99	- Despesas de Capital	10.000,00
10.4/3120.91-02	- Material de Consumo	15.000,00
10.4/3120.91-03	- Material de Consumo	10.000,00
10.4/3120.91-07	- Material de Consumo	1.000,00
10.4/4121.91-01	- Aquisição de hidrômetros	40.000,00
10.4/3130.91-03	- Pretes e carrtos	1.500,00
10.4/4124.91	- Aquisição de uma perua Rural Willys	7.000,00.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de R\$ 255.900,00
continua ...

(duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos cruzeiros novos), pelo prazo de 5 (cinco) meses e juros de lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 9 de setembro de 1968.

O PRESIDENTE,

Kaluf
Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

José Pinardi Garcia
José Pinardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 9 de setembro de 1968.

João A. Fonseca
João A. Fonseca
Diretor



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.653, DE 9 DE SETEMBRO DE 1968 :-
Dispõe sobre celebração de convênio com
a Secretaria de Estado dos Negócios da
Educação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo,
nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

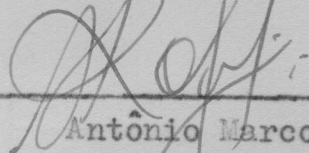
D E C R E T A :-

- Artigo 1º - De acordo com o disposto no art. 9º, inciso IX, da Lei Estadual nº 9342, de 19 de setembro de 1967, fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, do Governo do Estado de São Paulo, para construção de prédio destinado a instalar o Grupo Escolar / da Vila Chico Júlio, nesta cidade.
- Artigo 2º - Os recursos para a construção de que trata o artigo anterior serão fornecidos pelo Plano Nacional de Educação, devendo a diferença ser coberta pelo Município se o custo da obra ultrapassar a dotação prevista.
- Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a doar o terreno necessário à construção do prédio de que trata esta lei, terreno esse localizado no prolongamento da Vila Chico Júlio, com área de 4.500 m² e com as seguintes confrontações: rua Antônio Bernardes Pinto, numa extensão de 101,50 ml; rua 16, numa extensão de 84,00 ml, rua Capitão Urias Batista de Avelar, numa extensão de 78,00 ml e com o remanescente da Praça, numa extensão de 50,60 ml.- O terreno / tem forma irregular, com ligeiro declive.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

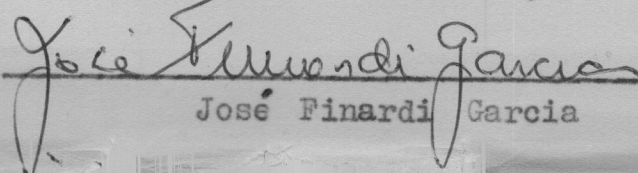
Em 9 de setembro de 1968.

O P R E S I D E N T E ,



Antônio Marcos Kaluf

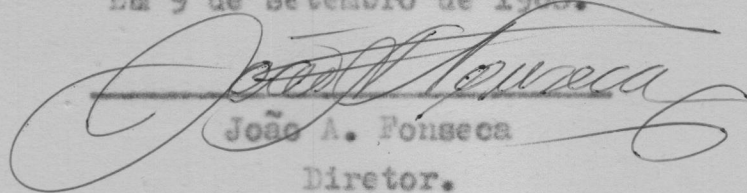
O 1º SECRETÁRIO,



José Pinardi Garcia



Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 9 de setembro de 1968.


João A. Fonseca
Diretor.

Autógrafo da

-: LEI Nº 1.652, DE 9 DE SETEMBRO DE 1968 :-

Abre um crédito de NCr\$ 13.000,00 suplementar a diversas dotações do orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

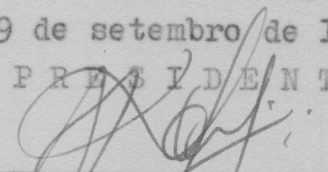
DECRETA :-

- Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito de NCr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros novos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:
- | | |
|---------------------------------------|----------------|
| 20/3140.02-01 - Encargos Diversos- | NCr\$ 3.000,00 |
| 81/3180.61-01 - Serviços de Terceiros | 5.000,00 |
| 84/3120.72-02 - Material de Consumo | 5.000,00. |
- Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.
- Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de NCr\$ / 13.000,00 (treze mil cruzeiros novos), pelo prazo de 3 (três) meses e juros de lei.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

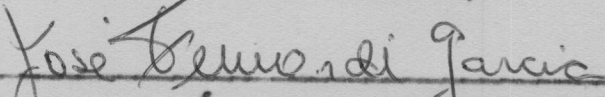
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 9 de setembro de 1968.

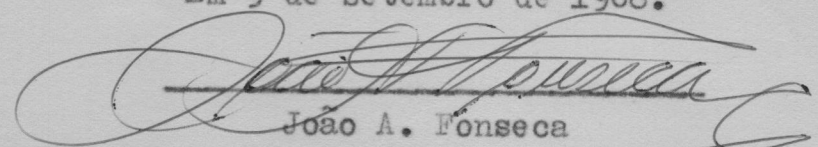
O PRESIDENTE,


Antônio Marcos Kaluf

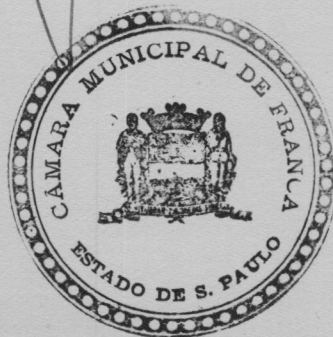
O 1º SECRETÁRIO,


José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 9 de setembro de 1968.


João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.651, DE 9 DE SETEMBRO DE 1968 -
Autoriza construção de abrigos para via-
turas da Delegacia Regional do Ensino
Elementar de Franca e dá outras provi-
dências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São
Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir abrigos para as viaturas da Delegacia Regional do Ensino Elementar de Franca, conforme projeto e orçamento elaborado pela Assessoria de Planejamento e assim discriminado:

- Materiais	NCr\$ 3.200,00
- Mão de Obra	NCr\$ 2.100,00
- Eventuais e Administração	NCr\$ 530,00
Total	NCr\$ 5.830,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas autorizadas por esta lei, fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito especial de NCr\$ 5.830,00 / (cinco mil oitocentos e trinta cruzeiros novos), o qual será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.

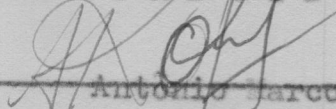
Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de NCr\$5.830,00 (cinco mil oitocentos e trinta cruzeiros novos), - pelo prazo de 3 (três) meses e juros de 12% ao ano.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

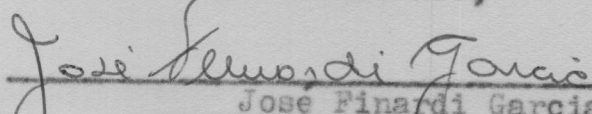
Em 9 de setembro de 1968.

O PRESIDENTE,



Antonio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,



Jose Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 9 de setembro de 1968

João A. Fonseca
Diretor

Autógrafo da

-: LEI Nº 1.650, DE 9 DE SETEMBRO DE 1968 :-
Declara de Utilidade Pública a ORGANI-
ZAÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL "EMMANUEL",
de Franca.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São
Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Muni-
cípios,

DECRETA :-

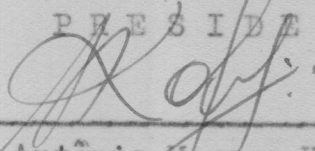
Artigo 1º - Fica declarada de "Utilidade Pública", para os
efeitos da Lei, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL E EDUCA-
CIONAL "EMMANUEL", com sede e fôro nesta cida-
de.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

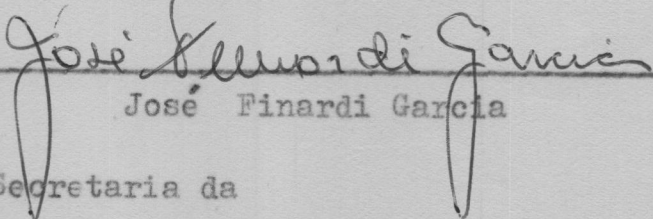
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 9 de setembro de 1968.

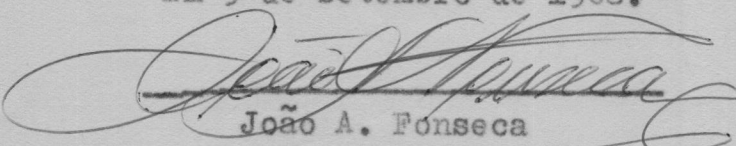
O PRESIDENTE,


Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,


José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 9 de setembro de 1968.


João A. Fonseca

Diretor



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.649, DE 9 DE SETEMBRO DE 1968 :-
Concede auxílio extraordinário de NCr\$ 6.000,00 à Paróquia de São Benedito e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

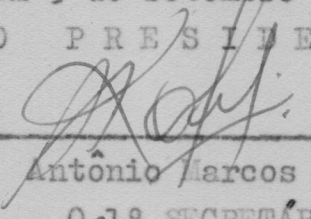
DECRETA :-

- Artigo 1º - Fica concedido à Paróquia de São Benedito, desta cidade, um auxílio extraordinário de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), destinado à aquisição de um prédio para instalação da Casa Paroquial daquela comunidade religiosa.
- Artigo 2º - Para cobertura do auxílio ora concedido, fica / aberto no Serviço de Contabilidade Municipal um crédito especial de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), o qual será coberto com os recursos / de que trata o artigo seguinte.
- Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover - uma operação de crédito até o limite de NCr\$. . . 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos) pelo prazo de 60 (sessenta) dias e juros de lei.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

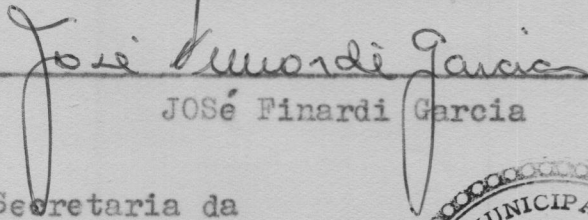
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 9 de setembro de 1968.

O PRESIDENTE,


Antônio Marcos Kaluf

01º SECRETÁRIO,


José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 9 de setembro de 1968.


João A. Fonseca

Diretor



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.648, DE 9 DE SETEMBRO DE 1968 :-
Abre um crédito de RCr\$ 5.000,00 suplementar a dotação do orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

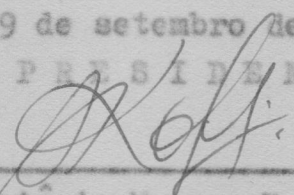
DECRETA :-

- Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal um crédito de RCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), suplementar à dotação 83/3215.66-03 - Auxílio à Comissão Central de Esportes - do orçamento vigente.
- Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes de uma operação de crédito, que o Prefeito Municipal fica autorizado a / promover, até o limite de RCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) pelo prazo de 60 (sessenta) dias e juros de lei.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

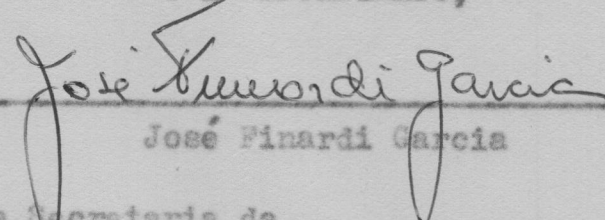
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 9 de setembro de 1968.

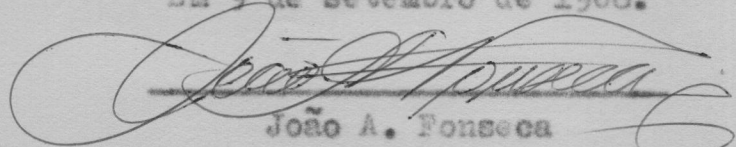
O PRESIDENTE,


Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,


José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 9 de setembro de 1968.


João A. Fonseca

Diretor



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.646, DE 2 DE SETEMBRO DE 1968 :-

Autoriza o Executivo a conceder ajuda financeira para a Associação Francana de Ensino Superior e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro de NCr\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros novos) à ASSOCIAÇÃO FRANCANA DE ENSINO SUPERIOR, com sede nesta cidade, para as despesas de criação, instalação e construção de salas para a futura Faculdade de Medicina.
- Artigo 2º - O auxílio ora concedido será distribuído da seguinte maneira:
- I. Despesas de instalação, inclusive viagens, hospedagem, preparo de papeis, etc.-NCr\$ 15.000,00
 - II-Para construção de 4 salas para Laboratório, 1 de Anatomia, 1 p/Cubas, sanitários e salas de Administração . . .NCr\$ 260.000,00
- Artigo 3º - O Executivo Municipal, a título de subvenção, fará / consignar nos orçamentos municipais para os exercícios futuros uma dotação equivalente a até 10% (dez por cento) de sua Receita de Impostos.
- Artigo 4º - O auxílio financeiro de que trata o artigo 1º desta lei, correrá à conta do Crédito Especial de que trata o artigo seguinte.
- Artigo 5º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal, um crédito especial de NCr\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros novos), o qual será coberto através de uma operação de crédito que o Prefeito Municipal fica autorizado a proceder, até o limite supra fixado, pelo prazo de 4 (quatro) meses e juros de lei.
- Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 2 de setembro de 1968.

continua no verso ...

O PRESIDENTE,

Kaluf

Antônio Marcos Kaluf

2º SECRETÁRIO,

Jose Finardi Garcia

José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 2 de setembro de 1968.

João A. Fonseca

João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.645, DE 2 DE SETEMBRO DE 1968 :-
Abre crédito especial para pagamento de
débito contraído em exercício findo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

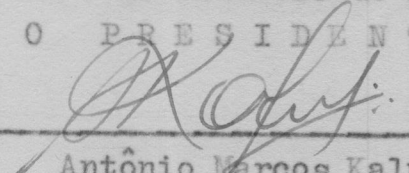
D E C R E T A :-

- Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal um crédito especial de NCr\$ 1.612,53 (um mil, seiscentos e doze cruzeiros novos e cinquenta e três / centavos), para pagamento de fornecimento feito pela Cia. Metalúrgica Barbará a esta Prefeitura no exercício de 1966, conforme consta das notas fiscais/faturas emitidas sob os nº 2914.A, 2050.A e 2061.A, nos valores de NCr\$ 1.304,07, NCr\$ 208,74 e NCr\$ 99,72 respectivamente.
- Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.
- Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover / uma operação de crédito até o limite de NCr\$ 1.612,53 (um mil, seiscentos e doze cruzeiros novos e cinquenta e três centavos), pelo prazo de 2 (dois) meses e juros de lei.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

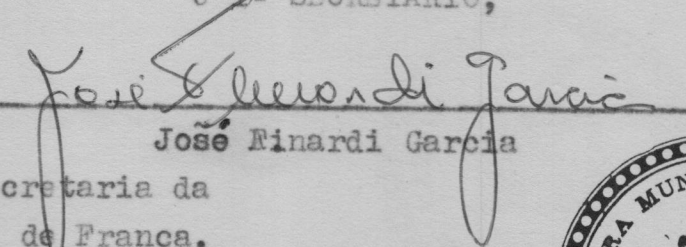
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 2 de setembro de 1968.

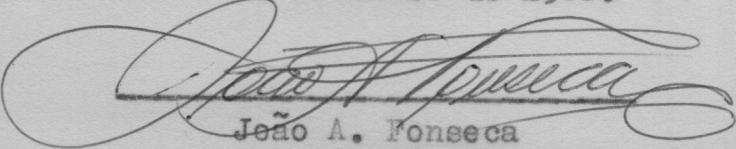
O P R E S I D E N T E ,


Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,


José Binardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 2 de setembro de 1968.


João A. Fonseca
Diretor



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.644, DE 2 DE SETEMBRO DE 1968 :-
Abre Crédito Especial de NCr\$ 210,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

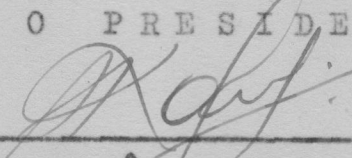
D E C R E T A :-

- Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal, um crédito especial de NCr\$ 210,00 (duzentos e dez cruzeiros novos), para pagamento de diferença de vencimentos devida ao funcionário municipal efetivo / JOÃO MARQUES DA SILVA, conforme solução do requerido através do protocolado sob nº 3.578/67.
- Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Especial ora aberto do artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de NCr\$ 210,00 (duzentos e dez cruzeiros novos), pelo prazo de 60 (sessenta) dias e juros de lei.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

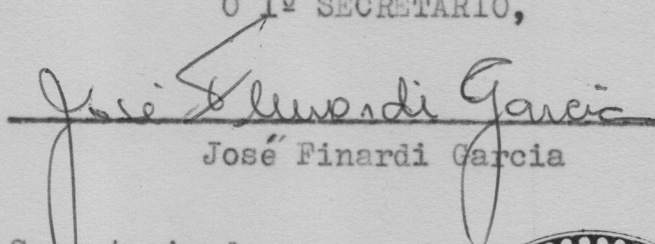
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 2 de setembro de 1968

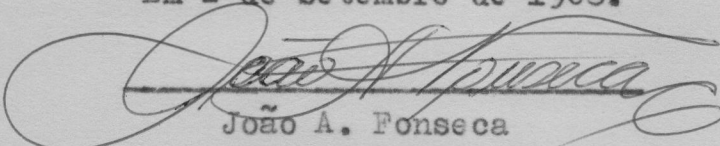
O P R E S I D E N T E ,


Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,


José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 2 de setembro de 1968.


João A. Fonseca

Diretor



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.643, DE 2 DE SETEMBRO DE 1968 :-
Dispõe sobre abertura de um Crédito Es
pecial de NCr\$ 68,24.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Pau
lo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

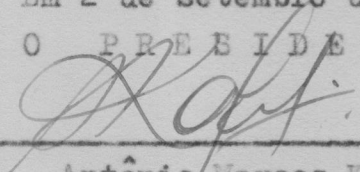
D E C R E T A :-

- Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Secreta
ria de Finanças da Prefeitura Municipal um crédito
especial de NCr\$ 68,24 (sessenta e oito cruzeiros /
novos e vinte e quatro centavos), para pagamento de
auxílio devido à sra. Regina Cesar Foroni - viuva
do ex-servidor municipal Ettore Foroni, na conformi
dade do requerido através do protocolado sob nº /
2.962/68.
- Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto objeto do artigo
1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a promover
uma operação de crédito até o limite daquela impor
tância, pelo prazo de 60 (sessenta) dias e juros de
lei.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

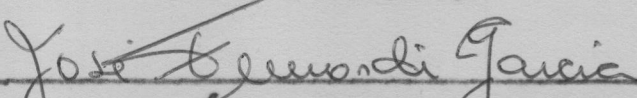
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 2 de setembro de 1968.

O P R E S I D E N T E ,


Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,


José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 2 de setembro de 1968.


João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.642, DE 2 DE SETEMBRO DE 1968 :-

Abre um Crédito Especial de NCr\$ 391,40 para pagamento de auxílio devido à viúva sra. Hercília Antônia Ventura da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal um crédito especial de NCr\$ 391,40 (trezentos e noventa e um cruzeiros novos e quarenta centavos), para pagamento de auxílio devido à sra. HERCILIA ANTÔNIA VENTURA DA SILVA - viúva do ex-servidor municipal Geraldo Romualdo da Silva, na conformidade do requerido através do protocolado sob nº 2.998/67.

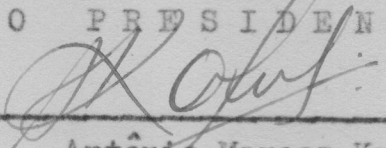
Artigo 2º - Para cobertura do crédito ora aberto objeto do artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite daquela referida importância, pelo prazo de 4 (quatro) meses e juros de lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

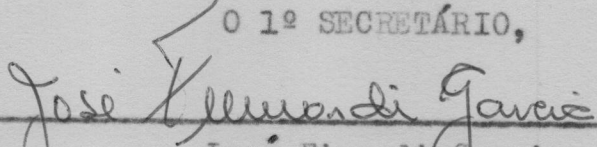
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 2 de setembro de 1968.

O PRESIDENTE,


Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,

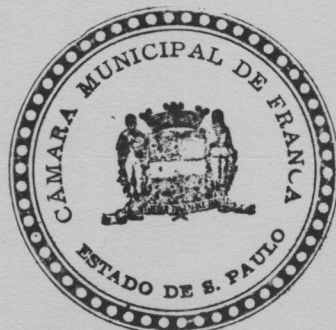

José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,

Em 2 de setembro de 1968.


João A. Fonseca

Diretor



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.641, DE 2 DE SETEMBRO DE 1968 :-

Declara de Utilidade Pública o Conjunto Francano de Amadores "Arnaldo Ricardo de Souza".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

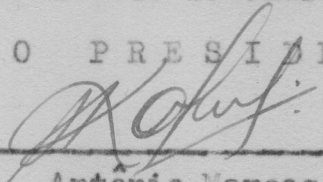
Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Conjunto Francano de Amadores "Arnaldo Ricardo de Souza", sediado nesta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

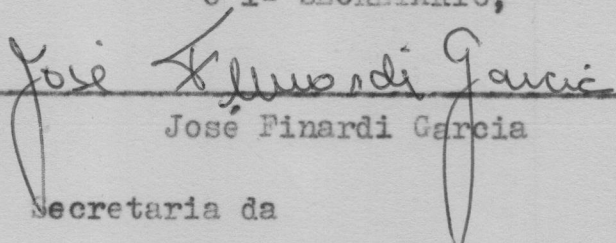
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 2 de setembro de 1968.

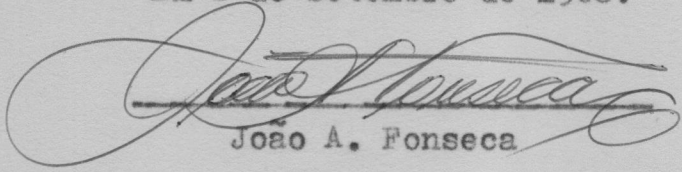
O PRESIDENTE,


Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,


José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 2 de setembro de 1968.


João A. Fonseca

Diretor



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.640, DE 26 DE AGÔSTO DE 1968 :-

Abre um crédito especial de NCr\$ 9.800,00 para aquisição de aparelhos de topografia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal um crédito especial de NCr\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos cruzeiros novos), destinado à aquisição dos seguintes aparelhos de topografia:

1 (um) teodolito automático, marca Kern, modelo K-1A, equipado com tripé centralizador M-173 e Bússola circular 466-A;

1 (um) nível automático, marca Kern, modelo 6K-1-AC, provido de mira e balisas.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos / de que trata o artigo seguinte.

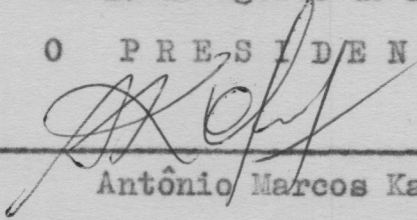
Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover / uma operação de crédito até o limite de NCr\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos cruzeiros novos), pelo prazo de 4 (quatro) meses e juros de lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

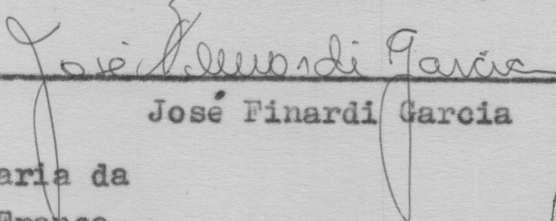
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 26 de agosto de 1968.

O P R E S I D E N T E ,


Antônio Marcos Kaluf

o 1º SECRETÁRIO,


José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 27 de agosto de 1968.



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.639, DE 12 DE AGÔSTO DE 1968 :-
Autoriza o Executivo a dar imóvel em
garantia de financiamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São
Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

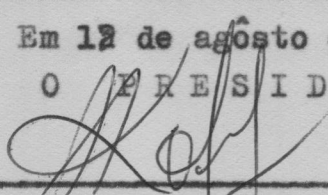
D E C R E T A :-

- Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dar um /
imóvel do Patrimônio Municipal, em garantia do
financiamento negociado com o SERFHAU, à conta
do FIPLAN e do BNH de que trata a lei municipal
nº 1521 de 16/8/1967.
- Artigo 2º - A garantia de que trata o § 2º do Art. 2º da ci-
tada lei nº 1521/67, poderá ser concedida até o
total de 125% (cento e vinte e cinco por cento)
do montante do empréstimo.
- Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado igualmente
a abrir um crédito especial de NCr\$ 150.000,00
(cento e cinquenta mil cruzeiros novos), para /
atender os encargos desta lei e da lei nº 1521/67,
correndo os recursos por conta da operação de
crédito autorizada pela mencionada lei nº 1521,
de 16.8.1967.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

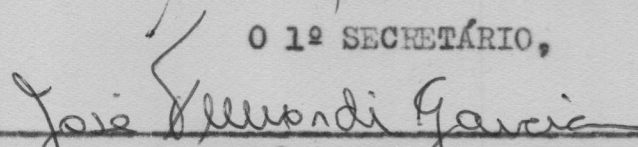
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 12 de agosto de 1968.

O P R E S I D E N T E,


Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,


José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 12 de agosto de 1968.


João A. Fonseca

Dire tor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.638, DE 02 DE JULHO DE 1968 :-

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Franca.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

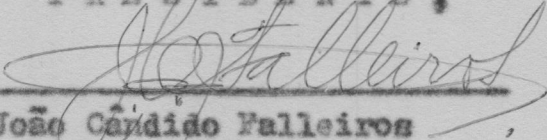
Artigo 1º - É declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FRANCA.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

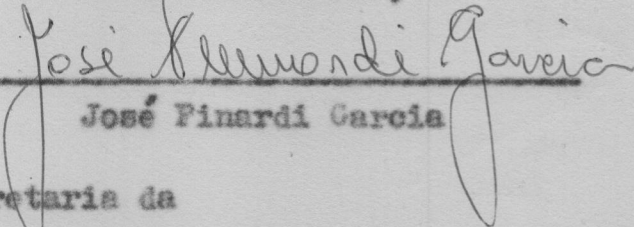
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 02 de julho de 1968.

O PRESIDENTE,

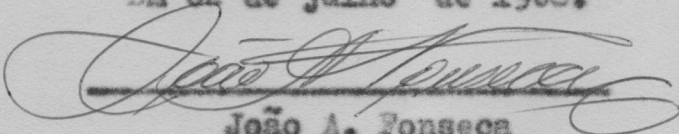

João Cândido Valleiros

O 1º SECRETÁRIO,


José Pinardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,

Em 02 de julho de 1968.


João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.637, DE 02 DE JULHO DE 1968 :-

Abre um crédito especial de RCr\$ 20.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica aberta no Serviço de Contabilidade Municipal um crédito especial de RCr\$ 20.000,00 (vinte mil / cruzeiros novos), para atender às seguintes despesas:

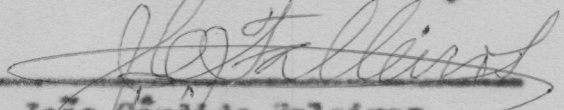
1. Material didático, de expediente e limpeza destinado aos Grupos Escolares Experimental e São Sebastião e Ginásio Estadual da Cidade Nova - RCr\$ 13.000,00
2. Reforma da linha telefônica que serve o Matadouro Municipal e o telefone público da Vila Santa Cruz . . . - RCr\$ 3.000,00
3. Biblioteca Municipal, para aquisição de livros e material de expediente - RCr\$ 4.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de RCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), pelo prazo de 6 (seis) meses e juros de lei.

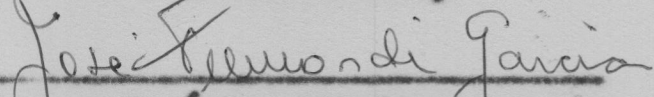
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,
Em 2 de julho de 1968.

O PRESIDENTE,

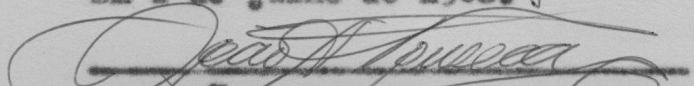

João Cândido Faleiros

O 1º SECRETÁRIO,


José Finardi Garcia



Registrada na Secretaria da C.M.
Em 2 de julho de 1968.


João A. Fonseca - Diretor

Autógrafo da

-: LEI Nº 1.636, DE 02 DE JULHO DE 1968 :-
Dispõe sobre abertura de crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

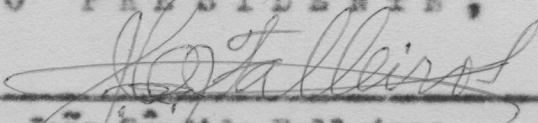
DECRETA :-

- Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Franca, um crédito especial de R\$ 955,75 (novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos e setenta e cinco centavos), para pagamento de benefícios devidos ao ex-funcionário municipal sr. RAMON LOPES referentes a Licença-prêmio, Adicional-tempo e férias regulamentares 3 (três) - não gozadas por estrita necessidade dos serviços, - na conformidade do processo nº 1.537/68.
- Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Especial aberto objeto / do Artigo 1º, fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de R\$ 955,75 (novecentos e cinquenta e cinco / cruzeiros novos e setenta e cinco centavos), pelo prazo de 6 (seis) meses e juros de 12% (doze por cento) ao ano.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

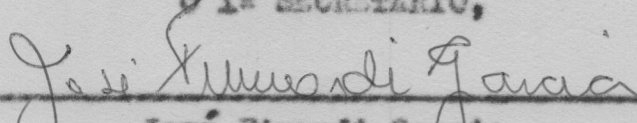
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 02 de julho de 1968.

O PRESIDENTE,


João Cândido Falleiros

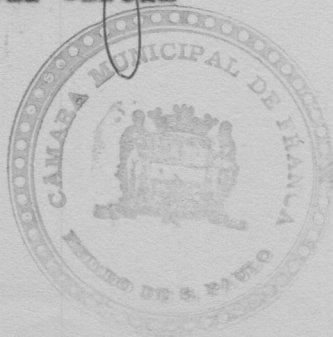
O 1º SECRETÁRIO,


José Pinardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 02 de julho de 1968.


João A. Ponessa

Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.635, DE 2 DE JULHO DE 1968 :-

Abre um crédito especial de NCr\$
1.525,92.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo,
nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito especial de NCr\$ 1.525,92 (um mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros novos) e noventa e dois centavos), para pagamento de aluguel do prédio - local onde se acha instalado o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - agência local, compromisso êste assumido com relação ao período compreendido de MAIO a DEZEMBRO do corrente exercício, aluguel êsse pago na base de NCr\$ 190,74 mensais.

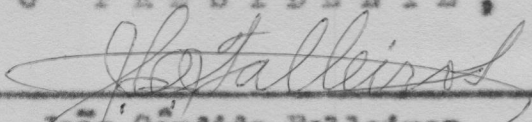
Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto objeto do artigo / 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de NCr\$ 1.525,92 pelo prazo de 3 (três) meses e juros de 12% (doze / por cento) ao ano.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 2 de julho de 1968.

O PRESIDENTE,


João Cândido Falleiros

O 1º SECRETÁRIO,


José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,

Em 2 de julho de 1968.


João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.634, DE 02 DE JULHO DE 1968 :-

Abre um crédito especial de R\$ /
1.650,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo,
nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

- Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal um crédito especial de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscen-
tos e cinquenta cruzeiros novos) para aquisição de
3 (três) números telefônicos e respectivos aparelhos,
ao preço unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cin-
quenta cruzeiros novos), conforme contrato de expan-
são da rede telefônica firmado entre a Prefeitura e
a concessionária desse serviço.
- Artigo 2º - Os aparelhos adquiridos na forma do artigo anterior,
serão cedidos, a título de empréstimo, às seguintes
repartições públicas e autoridades: Delegacia Regio-
nal de Polícia - Junta de Conciliação e Julgamento -
Juiz de Direito da 1ª Vara, desta Comarca.
- § Único - O empréstimo efetivar-se-á mediante assinatura de do-
cumento que garanta os direitos da Municipalidade com
referência aos telefones cedidos.
- Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto por esta lei, fica
o Prefeito Municipal autorizado a promover uma ope-
ração de crédito até o limite de R\$ 1.650,00 (um /
mil e seiscientos e cinquenta cruzeiros novos), pelo
prazo de 60 (sessenta) dias e juros de lei.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

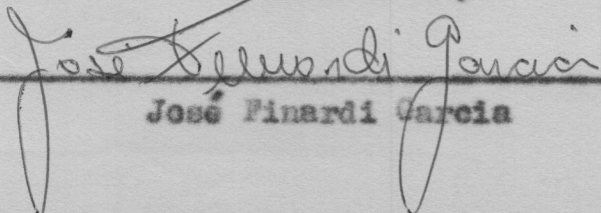
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

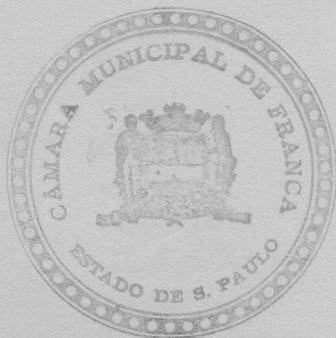
em 2 de julho de 1968.

O P R E S I D E N T E ,

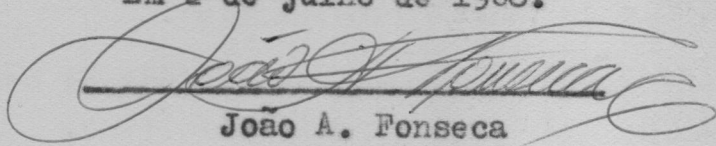

João Cândido Falleiros

O 1º SECRETÁRIO,


José Finardi Garcia



Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 2 de julho de 1968.

A handwritten signature in cursive script, reading "João A. Fonseca", is written over a horizontal line. The signature is fluid and extends above and below the line.

João A. Fonseca

Diretor.

Autógrafo da

-: LEI Nº 1.633, DE 02 DE JULHO DE 1968 :-

Abre um crédito especial de R\$
29.500,00 para empenho das despesas
do Departamento Municipal de Televisão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal um crédito especial de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos cruzeiros novos), para cobertura das / despesas do Departamento Municipal de Televisão, conforme previsão apresentada pela diretoria do citado Departamento.

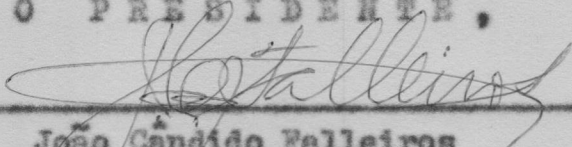
Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes da arrecadação do preço desse serviço, conforme autorização contida na lei municipal nº 1.597/68.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 2 de julho de 1968.

O PRESIDENTE,


João Cândido Falleiros

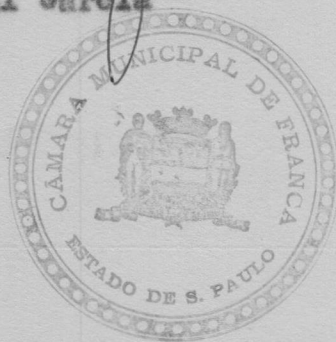
O 1º SECRETÁRIO,


José Pinardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 02 de julho de 1968.


João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

LEI Nº 1.632, DE 2 DE JULHO DE 1968 :-

Abre um crédito de RCr\$ 229.500,00 /
suplementar a diversas dotações do
orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo,
nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito de RCr\$ 229,500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos cruzeiros novos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

20/3120.02-01	- Material de Consumo - RCr\$	1.500,00
20/3130.02-03	- Serviços de Terceiros	1.000,00
30/3130.05-02	- Serviços de Terceiros	300,00
41/3130.05-01	- Serviços de Terceiros	1.500,00
42/3120.05	- Material de Consumo	1.000,00
43/3120.05-03	- Material de Consumo	2.500,00
43/3130.05-01	- Serviços de Terceiros	3.000,00
43/3130.05-03	- Serviços de Terceiros	1.200,00
44/3120.05-01	- Material de Consumo	1.000,00
44/3120.05-02	- Material de Consumo	500,00
50/3140.05	- Custas e despesas judiciais	1.000,00
62/3120.12-01	- Material de Consumo	2.000,00
62/3140.12-02	- Despesas eventuais	500,00
63/3130.19-04	- Indenizações contratuais e outras determinadas em leis	1.500,00
63/3130.85-06	- Seguro de acidentes no trabalho	6.000,00
63/3130.89-09	- Seguro de vida em grupo	900,00
63/3281-81-01	- Contribuição ao INPS	25.000,00
64/3120.16	- Material de Consumo	500,00
72/3120.96-02	- Material de Consumo	300,00
73/3120.97-01	- Material de Consumo	500,00
74/3120.92-02	- Material de Consumo	20.000,00
74/3120.92-03	- Material de Consumo	8.000,00
77/3120.95-02	- Material de Consumo	400,00
81/3140.61-02	- Encargos Diversos	2.000,00
83/3120.68-02	- Material de Consumo	200,00

cont. ...

cont. ...

10.1/3120.94-02	- Material de Consumo -Ncr\$	30.000,00
10.1/3120.94-03	- Material de Consumo	10.000,00
10.1/3120.94-04	- Material de Consumo	2.000,00
10.1/3130.94-04	- Extinção formigueiros	500,00
10.2/3120.99-02	- Material de Consumo	10.000,00
10.3/3120.42-02	- Material de Consumo	20.000,00
10.3/3130.42-02	- Fretes e Carretos	5.000,00
10.3/3120.42-03	- Material de Consumo	25.000,00
10.4/3120.91-05	- Material de Consumo	5.000,00
10.4/3120.91-06	- Material de Consumo	5.000,00
10.4/3120.91-07	- Material de Consumo	1.000,00
5.0/3130.05	- Serviços de Terceiros	2.000,00
7.7/3120.95-03	- Materiais elétricos	5.000,00
7.7/3130.95-02	- Serviços de Terceiros	20.000,00
6.2/3130.12-02	- Publicações e serviços de impressão	6.000,00
8.3/3213.61-02	- Sopa e Merenda Escolar	700,00

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.

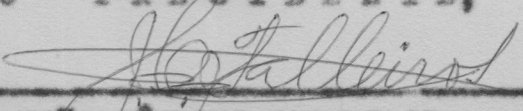
Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito, até o limite de Ncr\$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos cruzeiros novos), pelo prazo de 5 (cinco) meses e juros de lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 02 de julho de 1968.

O PRESIDENTE,


JOÃO CÂNDIDO FALLEIROS

O 1º SECRETÁRIO,


José Finardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 02 de julho de 1968.


João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.631, DE 02 DE JULHO DE 1968 :-

Abre um crédito de NCr\$ 290.100,00 su-
plementar a diversas dotações do or-
çamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo,
nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito de NCr\$ 290.100,00 (duzentos e noventa mil e cem cruzeiros novos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

30/3111.05-03 - Pessoal Civil -	NCr\$	6.500,00
41/3111.05 - Pessoal Civil -		1.000,00
50/3111.05-02 - Pessoal Civil -		1.000,00
62/3111.12-03 - Pessoal Civil -		18.000,00
71/3111.96-03 - Pessoal Civil -		3.800,00
76/3111.22 - Pessoal Civil -		3.500,00
83/3213.62-03 - Pessoal Civil - Ginásio Estadual da Cidade Nova		2.800,00
91/3111.83 - Pessoal Civil		3.500,00
10.1/3111.94-03 - Pessoal Civil		140.000,00
10.2/3111.99-03 - Pessoal Civil		35.000,00
10.4/3111.91-03 - Pessoal Civil		75.000,00

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.

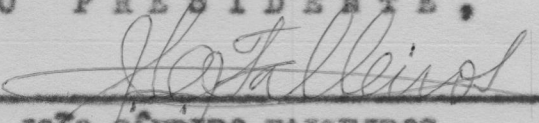
Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito, até o limite de NCr\$ 290.100,00 (duzentos e noventa mil e cem cruzeiros novos) pelo prazo de 5 (cinco) meses e juros de lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 2 de julho de 1968

O PRESIDENTE,

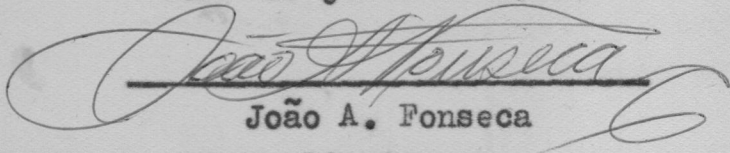

JOÃO CÂNDIDO FALLEIROS

O 1º SECRETÁRIO,


JOSÉ FINARDI GARCIA



Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 2 de julho de 1968.

A handwritten signature in cursive script, reading "João A. Fonseca", is written over a horizontal line. The signature is elegant and fluid, with the first and last letters of each word being capitalized and prominent.

João A. Fonseca
Diretor.

Autógrafo da

-: LEI Nº 1.630, DE 02 DE JULHO DE 1968 :-

Abre um crédito especial de Rcr\$ - /
5.000,00 para instalação do Museu Mu-
nicipal do Folclore.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Pau-
lo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Para instalação e funcionamento do Museu Municipal
do Folclore, criado pela lei nº 1.588/67, fica a-
berto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um
crédito especial de Rcr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzei-
ros novos), o qual será coberto com os recursos de
que trata o artigo seguinte.

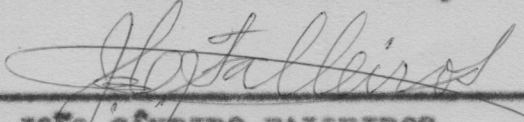
Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover /
uma operação de crédito até o limite de Rcr\$ 5.000,
00 (cinco mil cruzeiros novos), pelo prazo de 3
(três) meses e juros de lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 02 de julho de 1968.

O PRESIDENTE,


JOÃO CÂNDIDO FALLEIROS

O 1º SECRETÁRIO,


JOSÉ PINARDI GARCIA

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 02 de julho de 1968.


João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.629, DE 02 DE JULHO DE 1968 :-

Abre um crédito especial de NCr\$ 1.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito especial de NCr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos), para atendimento das seguintes despesas extra-orçamentárias:

- Contribuição aos alunos de História, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Dr. Antônio Barboza Filho, desta cidade, para excursão a Mato Grosso em missão de estudo . . v. . . NCr\$ 600,00
- Aquisição de 50 LPs gravados pelo Conjunto Francano de Amadores . . . NCr\$ 400,00

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito, até o limite de NCr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos), pelo prazo de 60 (sessenta) dias e juros da lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

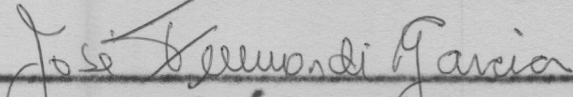
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 02 de julho de 1968.

O P R E S I D E N T E,


João Cândido Falleiros

O 1º SECRETÁRIO,


José Pinarci Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 2 de julho de 1968.


João A. Fonseca

Director.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.628, DE 17 DE JUNHO DE 1968 :-

Autoriza execução de serviços de mão de obra na Escola de Iniciação Agrícola de Franca.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

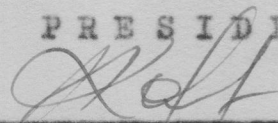
DECRETA :-

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a executar serviços de mão de obra na ampliação das instalações da Escola de Iniciação Agrícola Prof. Carmelino Corrêa Junior, desta cidade, até a importância de NCr\$ 2.103,00 (dois mil cento e três cruzeiros novos), conforme orçamento elaborado pelo Departamento de Viação e Obras Públicas do Município.
- Artigo 2º - Para cobertura das despesas autorizadas por esta lei, fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito especial de NCr\$ 2.103,00 - (dois mil cento e três cruzeiros novos), que será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.
- Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de NCr\$ 2.103,00 (dois mil cento e três cruzeiros novos), pelo prazo de 3 (três) meses e juros de 12% (doze por cento) ao ano.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

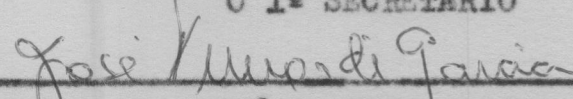
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 17 de junho de 1968.

O PRESIDENTE,

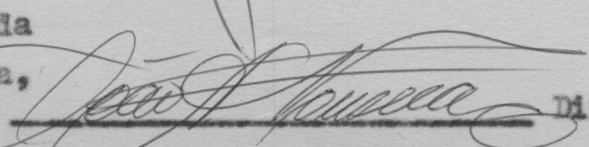

ANTÔNIO MARCOS KALUF

O 1º SECRETÁRIO


JOSÉ FINARDI GARCIA



Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 17 de junho de 1968.


Diretor.

Autógrafo da

-: LEI Nº 1.627, DE 17 DE JUNHO DE 1968 :-
Declara de Utilidade Pública o Cen-
tro Cultural Padre Leonel Franca.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado
de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica
dos Municípios,

DECRETA :-

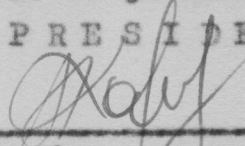
Artigo 1º - Pica declarado de Utilidade Pública o CEN-
TRO CULTURAL PADRE LEONEL FRANCA, sediado
nesta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em /
contrário.

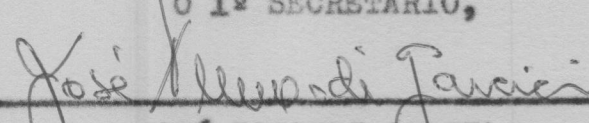
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 17 de junho de 1968.

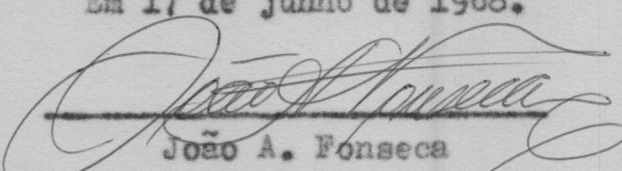
O PRESIDENTE,


ANTÔNIO MARCOS KALUF

O 1º SECRETÁRIO,


JOSÉ PINARDI GARCIA

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 17 de junho de 1968.


João A. Fonseca
Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.626, DE 17 DE JUNHO DE 1968 :-
Suplementa dotação do orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

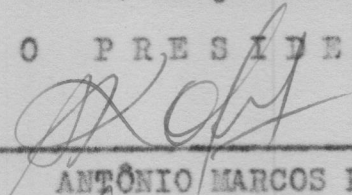
DECRETA :-

- Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos) suplementar à dotação / 30/4124/05 - Aquisição de um "pick-up" - do orçamento vigente.
- Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.
- Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), pelo prazo de 4 (quatro) meses e juros de 12% (doze por cento) ao ano.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 17 de junho de 1968.

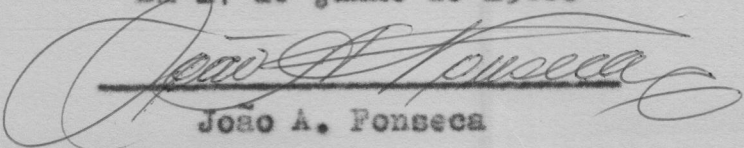
O PRESIDENTE,


ANTÔNIO MARCOS KALUP

O 1º SECRETÁRIO,


JOSÉ PINARDI GARCIA

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 17 de junho de 1968.


João A. Fonseca
Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.625, DE 17 DE JUNHO DE 1968 :-

Autoriza o Executivo a pagar o aluguel da residência do Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar o aluguel da residência do Juiz de Direito da 1ª Vara, - desta Comarca, à razão de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) mensais, no período de 1º de julho a 31 de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas autorizadas por esta lei, fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito especial de NCr\$ 2.400,00 (dois / mil e quatrocentos cruzeiros novos), a ser coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de NCr\$ 2.400,00 / (dois mil e quatrocentos cruzeiros novos), pelo prazo de 4 (quatro) meses e juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 17 de junho de 1968.

O PRESIDENTE,

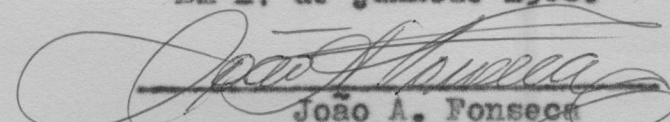

ANTÔNIO MARCOS KALUP

O 1º SECRETÁRIO,


JOSÉ FINARDI GARCIA.



Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 17 de junho de 1968.


João A. Fonseca
Diretor.

Autógrafo da

--: LEI Nº 1.624, DE 17 DE JUNHO DE 1968 :-

Restabelece o Capítulo VI da Lei nº 1.596/68 e dispõe sobre criação de cargos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Acrescente-se à lei municipal nº 1.596/68 o Capítulo VI, em sua redação original e que é a seguinte:

CAPÍTULO VI

Da promoção e do acesso

- Artigo 15 - Para efeito desta lei, promoção é a elevação do funcionário em caráter efetivo, pelo princípio do mérito, e se processará de acordo com as condições estabelecidas nos Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Franca e na forma como dispuser o regulamento próprio.
- Artigo 16 - As promoções serão realizadas nos meses de junho e dezembro, dentro das linhas indicadas no Anexo IV, e serão feitas por Portarias do Prefeito, mediante recomendação da Comissão de Avaliação e Controle do Pessoal.
- Artigo 17 - Para efeito desta lei, acesso é a passagem do funcionário à vaga existente em série de classes ou classe afim, de nível mais elevado, obedecidos os requisitos mínimos para provimento do cargo, comprovados em concurso interno.
- § Único - As linhas de acesso são as indicadas no anexo I.
- Artigo 18 - Os cargos de provimento através de concurso público ou de acesso serão preenchidos preferencialmente por esta última modalidade, respeitados os requisitos mínimos previstos nas especificações desses cargos.

Artigo 19 - O acesso se realizará somente após habilitação em concurso interno, ao qual somente poderão concorrer os ocupantes de classe da mesma formação profissional e que possibilite acesso ao cargo em tela.

Artigo 20 - Os concursos para acesso serão realizados até 120 (cento e vinte) dias após a data da ocorrência da vaga.

Artigo 21 - Independe de posse o provimento de cargo por promoção ou acesso.

Artigo 2º - No anexo III da Lei nº 1.596/68,

ONDE SE LÊ:		LEIA-SE	
Nº de cargos	Denominação	Nº de cargos	Denominação
-5-	Oficial Administrativo I	-7-	Oficial Administrativo I
-8-	Fiscais de Obras e Posturas	-11-	Fiscais de Obras e Posturas
-30-	Escriturário I	-31-	Escriturário I
-10-	Escriturário II	-11-	Escriturário II
-2-	Feitor	-4-	Feitor

Artigo 3º - Os cargos abaixo terão seus vencimentos calculados nos padrões que seguem:

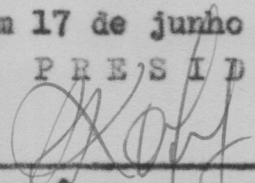
Almoxarife	padrão	I
Jardineiro	padrão	H
Auxiliares de Laboratório II	padrão	E
Operador de Bomba de Recalque	padrão	E
Coveiro	padrão	E

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março p. passado, revogadas as disposições em contrário.

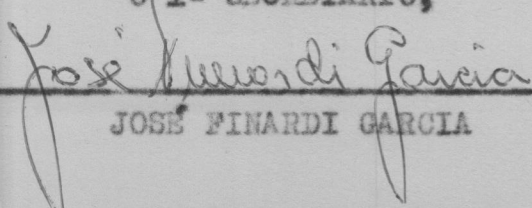
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 17 de junho de 1968.

O PRESIDENTE,

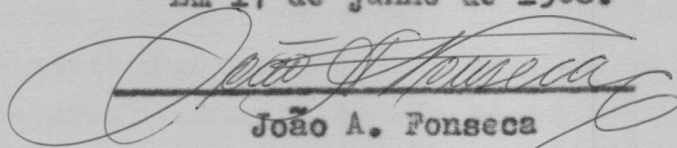

ANTÔNIO MARCOS KALUF

O 1º SECRETÁRIO,


JOSÉ PINARDI GARCIA



Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 17 de junho de 1968.


João A. Fonseca
Diretor.

[Faint handwritten text at the bottom of the page]

AUTÓGRAFO DA

-: LEI Nº 1.623, DE 17 DE JUNHO DE 1968 :-
Modifica dispositivo da Lei nº 1205,
de 24.2.1964, que dispõe sobre o con-
curso de ingresso no funcionalismo -
municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São
Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Muni-
cípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Acrescentem-se ao Artigo 1º da Lei nº 1.205,
de 24.2.1964, os seguintes parágrafos:

§ 3º - Na falta de candidato habilitado em
concurso, poderá ser preenchida a va-
ga nos termos estabelecidos no item
III do Artigo 92 da Constituição do
Estado de São Paulo.

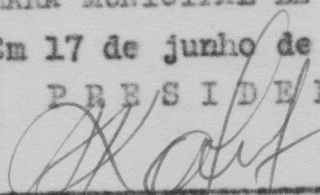
§ 4º - Nos casos do parágrafo anterior, o
limite máximo de idade será de 45
(quarenta e cinco) anos completos."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

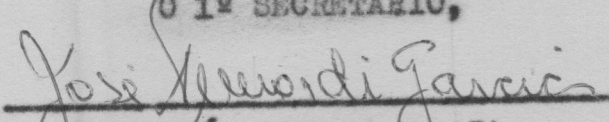
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 17 de junho de 1968.

O PRESIDENTE,


ANTÔNIO MARCOS KALUF

O 1º SECRETÁRIO,


JOSÉ PINARDI GARCIA

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 17 de junho de 1968.


João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.622, DE 10 DE JUNHO DE 1968 :-

Isenta de emolumentos a aprovação de plantas para construção de casas populares através da Cooperativa Habitacional dos Empregados e Técnicos / de Ribeirão Preto e Região.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica isenta de emolumentos a aprovação de plantas para construção de um núcleo residencial através da Cooperativa Habitacional dos Empregados e Técnicos de Ribeirão Preto e Região, a ser construído nesta cidade e composto de 117 (cento e dezessete) casas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

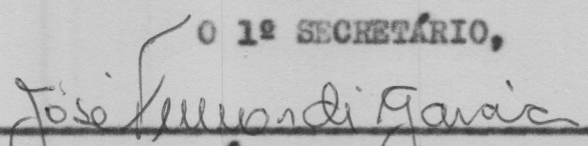
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 10 de junho de 1968.

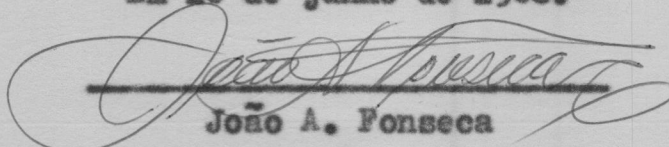
O PRESIDENTE,


Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,


José Pinardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 10 de junho de 1968.


João A. Fonseca
Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.621, DE 10 DE JUNHO DE 1968 :-

Declara de Utilidade Pública o LIONS
CLUBE DE FRANCA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São
Paulo, nos termos do Art. 21 da Lei Orgânica dos Municí-
pios,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o LIONS
CLUBE DE FRANCA.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em con-
trário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 10 de junho de 1968.

O P R E S I D E N T E ,

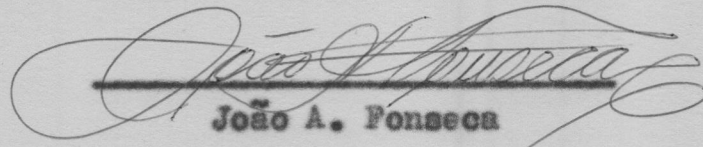

ANTÔNIO MARCOS KALUP

O 1º SECRETÁRIO,


JOSÉ FINARDI GARCIA

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,

Em 10 de junho de 1968.


João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.620, DE 3 DE JUNHO DE 1968 :-

Declara de Utilidade Pública a "AMAS"
- Associação Marista de Assistência
Social e do Roupeiro Papa João XXIII.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado
de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos
Municípios,

DECRETA :-

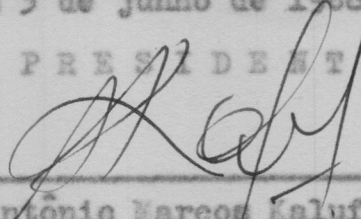
Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a sociedade
de civil denominada "AMAS" - Associação Marista de Assistência Social e do Roupeiro Papa João XXIII -, com sede no Colégio Champagnat, à Avenida Champagnat nº 184, nesta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

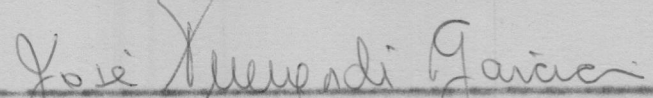
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 3 de junho de 1968.

O PRESIDENTE,


Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,


José Pinardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 3 de junho de 1968.


João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.619, DE 03 DE JUNHO DE 1968 :-

Abre um crédito de RCr\$ 137.500,00 su-
plementar a diversas dotações do or-
çamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São
Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefei-
tura um crédito de RCr\$ 137.500,00 (cento e trinta e
sete mil e quinhentos cruzeiros novos), suplementar
às seguintes dotações orçamentárias vigentes:

73/3120-97.02	- Material de Consumo	RCr\$ 3.000,00
71/3130-96.01	- Material de Consumo	RCr\$ 3.000,00
63/3130-89-08	- Seguros de Veículos	RCr\$ 5.500,00
63/3130-89-06	- Seguro de Acidentes no Trabalho	RCr\$ 1.500,00
41/4112-05	- Construção de depen- dências no Depósito do Almoxarifado....	RCr\$63.000,00
30/4210-05	- Aquisição ou desa- propriação de imó- veis.....	RCr\$ 55.000,00
10-4/4121-91-01	- Aquisição de hidrô- metros	RCr\$ 5.000,00
10-3/3130-42-02	- Pretes e Carretos	RCr\$ 1.500,00

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de
que trata o artigo seguinte.

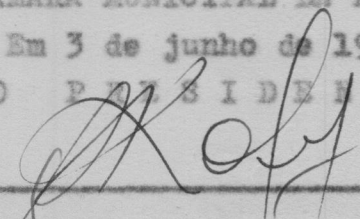
Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma
operação de crédito, até o limite de RCr\$ 137.500,00
(cento e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros /
novos), pelo prazo de 6 (seis) meses e juros de 12%
(doze por cento) ao ano.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

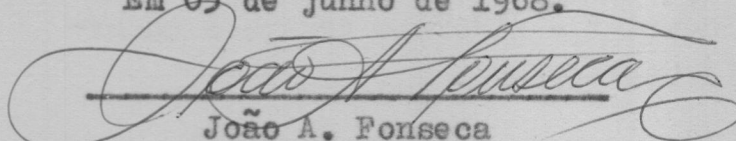
Em 3 de junho de 1968.

O P R E S I D E N T E ,


José Muradi Garcia

1º Secretário

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 03 de junho de 1968.



João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.617, DE 20 DE MAIO DE 1968 :-
Concede isenção de impostos ao Centro Estadual de Abastecimento S/A, -
dêste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado
de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos -
Municípios,

DECRETA :-

- Artigo 1º - Fica concedida ao Centro Estadual de Abasteci-
mento S/A "CEASA", entreposto de Franca, isen-
ção de impostos Predial e Territorial Urbano.
- Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, retroagindo seus efeitos a 1º de ja-
neiro do corrente exercício, revogadas as dis-
posições em contrário.

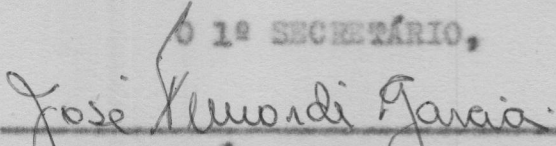
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 20 de maio de 1968.

O PRESIDENTE,


Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,


José Pinardi Garcia

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 20 de maio de 1968.


João A. Fonseca

Director.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.616, DE 20 DE MAIO DE 1968 :-

Autoriza o Executivo a colocar servidor contratado à disposição da Campanha Nacional da Merenda Escolar, em São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

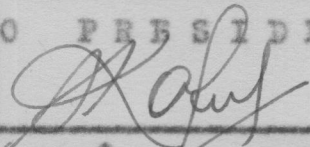
DECRETA :-

- Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar um escriturário e colocá-lo à disposição da Campanha Nacional da Merenda Escolar, em São Paulo, por conta da dotação 8.3/3213-61-02 - Serviço de Sopa e da Merenda / Escolar-do orçamento vigente.
- Artigo 2º - Para ocorrer às despesas autorizadas no artigo anterior, fica aberto no Serviço de Contabilidade um crédito de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos cruzeiros novos), suplementar à dotação 8.3/3213.61-02 - Serviço de Sopa e da Merenda Escolar - do orçamento vigente.
- Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos cruzeiros novos), pelo prazo / de 3 (três) meses e juros de 12% (doze por cento) ao ano.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

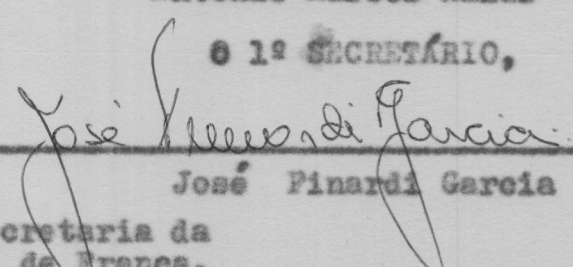
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

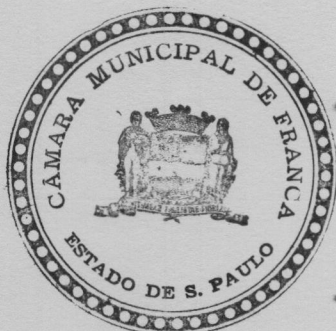
Em 20 de maio de 1968.

O PRESIDENTE,


Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,


José Pinardi Garcia



Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,

Em 20 de maio de 1968.


João A. Fonseca - Diretor

Autógrafo da

-: LEI Nº 1.615, DE 13 DE MAIO DE 1968 :-

Abre um crédito especial de NCr\$...
14.125,00 para pagamento de serviços
nos prédios do Grupo Escolar da Cape
linha e Ginásio Estadual Prof. David
Carneiro Ewbank.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos
termos do art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :

- Artigo 1º- Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura
um crédito especial de NCr\$ 14.125,00 (quatorze mil,
cento e vinte e cinco cruzeiros novos) para cobertura
das seguintes despesas:
Aquisição de caixilhos e mão de obra de
pintura no prédio do Grupo Escolar da -
Capelinha, conforme convênio firmado /
com o F.E.C.E., da Secretaria de Educa-
ção do Governo do Estado.....NCr\$ 12.000,00
Serviços de carpintaria executados pe-
lo sr. João Batista de Souza no prédio
do Ginásio Estadual "Prof. David Car -
neiro Ewbank", conforme autorização /
concedida pela Lei nº 1546/67..... NCr\$ 2.125,00
- Artigo 2º- O presente crédito será coberto com os recursos de que
trata o artigo seguinte.
- Artigo 3º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma o-
peração de crédito até o limite de NCr\$ 14.125,00 (qua-
torze mil, cento e vinte e cinco cruzeiros novos), pelo
prazo de 4 (quatro) meses e juros de 12% (doze por cen-
to) ao ano.
- Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

Em 13 de maio de 1968

O P R E S I D E N T E ,

ANTÔNIO MARCOS KALUF

O 1º SECRETÁRIO,

José Finardi Garcia
JOSÉ FINARDI GARCIA.

Registrada na Secretaria da
C.M., em 13 de maio de 1968

João A. Fonseca
João A. Fonseca
Diretor.-



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.614, DE 6 DE MAIO DE 1968 :-

Abre um crédito de R\$ 20.000,00 /
suplementar a diversas dotações do
orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São
Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

4.1/3130.05-02 - Serviços de Terceiros-R\$4.000,00
4.1/3130.05-03 - Serviços de Terceiros 8.000,00
8.4/3120.72-02 - Material de Consumo 8.000,00

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.

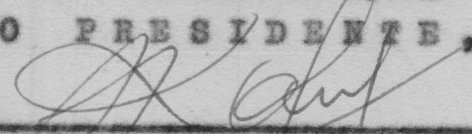
Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de R\$ 20.000,00- (vinte mil cruzeiros novos), pelo prazo de 6 (seis) meses e juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

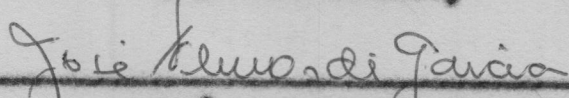
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 6 de maio de 1968.

O PRESIDENTE,


ANTÔNIO MARCOS KALUP

O 1º SECRETÁRIO,


JOSÉ PINARDI GARCIA

Registrada na Secretarianda
Câmara Municipal de Franca,
Em 06 de maio de 1968.


João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.613, DE 6 DE MAIO DE 1968 :-

Abre um crédito especial de NCr\$-
3.521,00 para atender às despesas
de mão de obra na construção e re-
forma de salas no Grupo Escolar "An-
gelo Scarabucci", desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São
Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

- Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito especial de NCr\$ 3.521,00 (três mil quinhentos e vinte e um cruzeiros novos), para ocorrer às despesas de mão de obra para construção e reforma de salas de aula no Grupo Escolar "Ángelo Scarabucci", desta cidade, conforme orçamento elaborado pelo Departamento de Planejamento e Urbanismo.
- Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.
- Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de NCr\$ 3.521,00 (três mil quinhentos e vinte e um cruzeiros novos), pelo prazo de 3 (três) meses e juros de 12% (doze por cento) ao ano.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

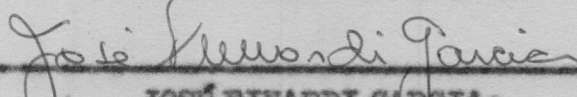
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 6 de maio de 1968.

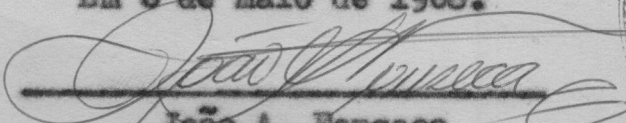
O P R E S I D E N T E,


ANTÔNIO MARCOS KALUP

O 1º SECRETÁRIO,


JOSÉ PINARDI GARCIA;

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 6 de maio de 1968.


João A. Fonseca
Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.612, DE 6 DE MAIO DE 1968 :-

Abre um crédito especial de RCr\$ -
4.000,00 para aquisição de livros
para a Biblioteca Pública Municipi-
pal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São
Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito especial de RCr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos), destinado à aquisição de livros e coleções para a Biblioteca Pública Municipal.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito, até o limite de RCr\$ 4.000,00 - (quatro mil cruzeiros novos), pelo prazo de 3 (três) meses e juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

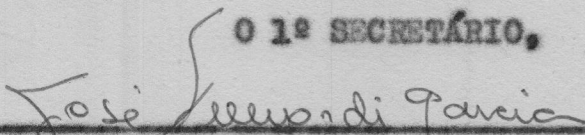
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 6 de maio de 1968.

O PRESIDENTE,


ANTÔNIO MARCOS KALUP

O 1º SECRETÁRIO,


JOSÉ PINARDI GARCIA

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 6 de maio de 1968.


João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.611, DE 6 DE MAIO DE 1968 :-

Autoriza o Executivo a descontar /
uma Nota Promissória emitida pela
Secretaria da Fazenda do Governo -
do Estado de São Paulo e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São
Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o
desconto, através do Banco do Estado de São Paulo
S/A ou da Caixa Econômica do Estado de São Paulo,-
agências desta cidade, de uma Nota Promissória do
valor de RCr\$ 44.219,57 (quarenta e quatro mil, du--
zentos e dezenove cruzeiros novos e cinquenta e se--
te centavos) emitida pela Secretaria da Fazenda do
Governo do Estado de São Paulo sob o nº 42.561, com
vencimento para 31/10/1968.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes do desconto
de que trata esta lei, fica aberto no Serviço de -
Contabilidade Municipal um crédito especial de RCr\$
6.190,73 (seis mil, cento e noventa cruzeiros novos
e setenta e três centavos), que será coberto com os
recursos provenientes da Quota do Excesso de Arrecu-
dação Estadual atribuída ao Município no corrente /
exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 6 de maio de 1968.

O PRESIDENTE,

AN TÔNIO MARCOS KALUF

O 1º SECRETÁRIO,

JOSE FINARDI GARCIA



Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,

Autógrafo da

--: LEI Nº 1.610, DE 6 DE MAIO DE 1968 :-

Abre um crédito especial de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), para despesas de mão de obra para o prédio do Ginásio Estadual da Cidade Nova.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º -- Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito especial de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), para cobertura de despesas de mão de obra especializada na construção do prédio destinado ao Ginásio Estadual da Cidade Nova, a ser construído em convênio com a Secretaria de Educação do Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º -- O presente crédito será coberto com o recurso de que trata o artigo seguinte.

Artigo 3º -- Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de R\$ 100.000,00/ (cem mil cruzeiros novos) pelo prazo de 6 (seis) meses e juros de 12% ao ano.

Artigo 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 6 de maio de 1968,

O PRESIDENTE.


ANTÔNIO MARCOS KALUS

O 1º SECRETÁRIO.


JOSÉ PINARDI GARCIA.

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,

Em 6 de maio de 1968.


JOÃO A. FONSECA

Director.



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.609, DE 6 DE MAIO DE 1968 :-

Dispõe sobre celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos de Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - De acôrde com o disposto na lei nº 9342, de 19 de setembro de 1967, fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Governo do Estado de São Paulo, para construção, neste Município, de um prédio destinado / ao funcionamento do Gínasio Estadual da "Cidade Nova".

Artigo 2º - Os recursos para construção a que se refere o artigo anterior serão fornecidos pelo Plano Nacional de Educação, assim discriminados: R\$ 200.000,00 por conta dos recursos do Fundo Nacional do Ensino Médio, exercício de 1967 - Resolução 25/67; parte do restante / até R\$ 114.836,25 por conta do Fundo Nacional do Ensino Médio, Termo Aditivo do exercício de 1966; - RESOLUÇÃO 24/67; e o restante R\$ 63.634,12 por conta do Fundo Nacional do Ensino Médio, exercício 1965-resolução 19/67, num total de R\$ 378.470,35, devendo a diferença ser coberta pelo Município se o custo da obra ultrapassar a dotação prevista.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 6 de maio de 1968.

C P R E S I D E N T E,

ANTÔNIO MARCOS PALUF

O 1º SECRETÁRIO,

JOSÉ PINARZI GARCIA



Registrada na Secretaria de
Câmara Municipal de Franca,

Em 6 de maio de 1968.

José Pinarzi Garcia

Autógrafo da

-: LEI Nº 1.608, DE 29 DE ABRIL DE 1968 :-

Autoriza a construção de abrigos para viaturas policiais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica o Departamento de Viação e Obras Públicas da Prefeitura autorizado a construir, no pátio da Cadeia Pública desta cidade, dependências para abrigo das viaturas policiais, bem como um barracão para oficina, tudo conforme orçamento abaixo:

Materiais R\$ 1.424,00
Mão de obra R\$ 2.500,00

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas de que trata esta lei, fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito especial de R\$ 3.924,00 (três mil e novecentos e vinte e quatro cruzeiros novos), que será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.

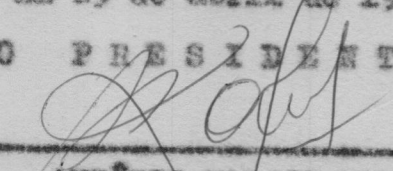
Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de R\$ 3.924,00 (três mil e novecentos e vinte e quatro cruzeiros novos), pelo prazo de 3 (três) meses e juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

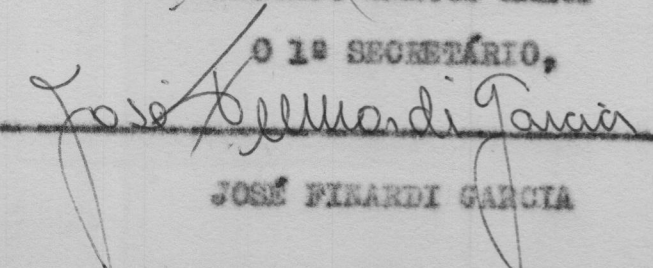
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 29 de abril de 1968.

O PRESIDENTE,


ANTÔNIO MARCOS KALUF

O 1º SECRETÁRIO,


JOSÉ FIRARDI GARCIA

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 29 de abril de 1968.

João A. Fonseca

João A. Fonseca
Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.607. DE 29 DE ABRIL DE 1968 :-

Prorroga prazo para pagamento da 1ª prestação da Taxa de Serviços Urbanos do corrente exercício.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

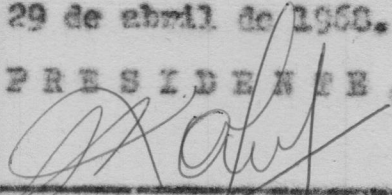
Artigo 1º - Fica prorrogado até 30 de julho o prazo para pagamento da 1ª prestação da Taxa de Serviços Urbanos do corrente exercício, conforme dispõe o artigo 253 da Lei nº 1.470/66, modificado pela lei nº 1.483/67.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

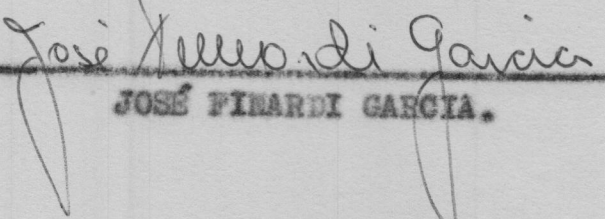
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 29 de abril de 1968.

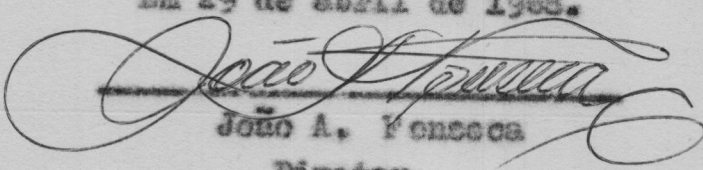
O PRESIDENTE,


ANTÔNIO MARCOS KALUP

O 1º SECRETÁRIO,


JOSÉ FIRARDI GARCIA.

Registrada na Secretaria de
Câmara Municipal de Franca,
Em 29 de abril de 1968.


João A. Fonseca
Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.606, DE 22 DE ABRIL DE 1968 :-
Declara de Utilidade Pública o Serviço Social Francano Frei Gregório Gil, local.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica / dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o SERVIÇO SOCIAL FRANCANO FREI GREGÓRIO GIL, desta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 22 de abril de 1968.

O PRESIDENTE,


ANTÔNIO MARCOS KALUF

O 1º SECRETÁRIO,


JOSÉ FINARDI GARCIA

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 22 de abril de 1968.


João A. Fonseca

Director.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.605, DE 22 DE ABRIL DE 1968 :-
Declara de Utilidade Pública o Dispensário dos Pobres da Sociedade de São Vicente de Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

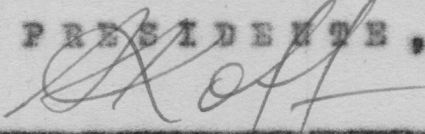
Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o DISPENSÁRIO DOS POBRES DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, sediado nesta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 22 de abril de 1968.

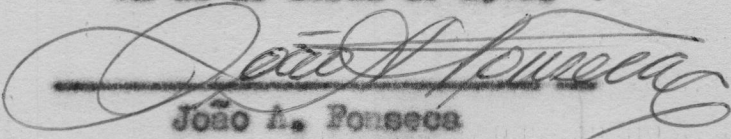
O PRESIDENTE,


ANTÔNIO MARCOS KALUF

O 1º SECRETÁRIO,


JOSÉ PINARDI GARCIA

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 22 de abril de 1968.


João A. Fonseca
Diretor.



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.604, DE 22 DE ABRIL DE 1968 :--

Abre um crédito de R\$ 4.200,00 suplementar a dotações do orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros novos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

8.1/3130.61-03 - Recepções e hospedagens R\$ 1.200,00

2.0/3140.02-01 - Recepções, homenagens e hospedagens R\$ 3.000,00

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros novos), pelo prazo de 3 (três) meses e juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

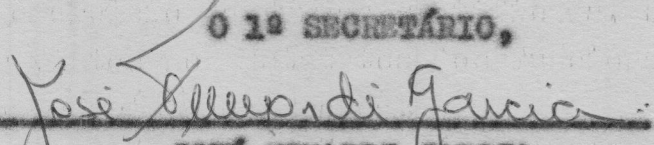
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 22 de abril de 1968.

O PRESIDENTE,


ANTÔNIO MARCOS KALUF

O 1º SECRETÁRIO,


JOSÉ PINARDI GARCIA

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,

Em 22 de abril de 1968.


João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.603, DE 1º DE ABRIL DE 1968 :-
Prorroga prazo para pagamento de Im-
posto Predial e Territorial Urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de
São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Muni-
cípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica prorrogado até 30 de abril p. vindouro, o
prazo para pagamento, sem multa, dos Impostos
Predial e Territorial Urbano do corrente exer-
cício.

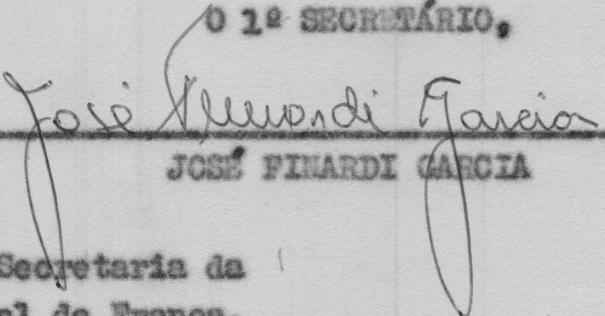
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,
Em 1º de abril de 1968.

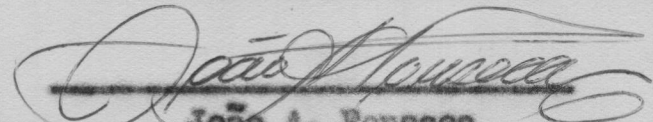
O PRESIDENTE,


ANTÔNIO MARCOS KALUP

O 1º SECRETÁRIO,


JOSÉ PINARDI GARCIA

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 1º de abril de 1968.


João A. Fonseca
Diretor.



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.602, DE 1º DE ABRIL DE 1968 :-

Autoriza o Executivo a pagar o aluguel de uma sala para o Posto de Identificação e Fiscalização do Trabalho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar o aluguel de uma sala, situada à rua Marechal Deodoro, nº 26, para instalação do Posto de Identificação e Fiscalização do Trabalho, desta cidade.

§ Único - O aluguel será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos) mensais, vigorando o contrato no período de 1º de março de 1968 a 28 de fevereiro de 1969.

Artigo 2º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um Crédito Especial de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros novos), para cobertura das despesas autorizadas no artigo 1º, o qual será coberto com os recursos de que trata o artigo seguinte.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover / uma operação de crédito até o limite de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros novos), pelo prazo de 3 (três) meses e juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 1º de abril de 1968.

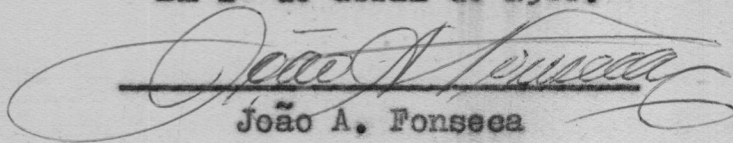
O PRESIDENTE,

ANTÔNIO MARCOS KALUP

O 1º SECRETÁRIO,

JOSÉ FINARDI GARCIA

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 1º de abril de 1968.



João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.601, DE 1º DE ABRIL DE 1968 :--

Autoriza o Executivo a realizar obras de melhoramentos no estádio do Palmeiras Futebol Clube, desta cidade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :--

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à pintura de vestiários de atletas e construir um vestiário para juizes e representantes, no estádio do Palmeiras Futebol Clube, a fim de que a "Associação Atlética Francana" possa mandar ali os jogos do campeonato da 1ª Divisão de Profissionais - da F.P.F.-

Artigo 2º - Para cobertura das despesas autorizadas no artigo anterior, fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito especial de R\$ 1.151,00 (um mil cento e cinquenta e um cruzeiros novos), / como segue e de acôrdo com orçamentos elaborados - pelo DVOP:

Pintura dos vestiários R\$ 381,00
Construção de vestiários p/juizes . . R\$ 770,00

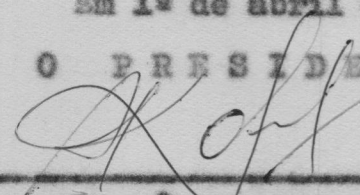
Artigo 3º - O presente crédito será coberto com os recursos - provenientes de uma operação de crédito, que o Prefeito Municipal fica autorizado a promover, até o limite de R\$ 1.151,00 (um mil cento e cinquenta e um cruzeiros novos), pelo prazo de 3 (três) meses e juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

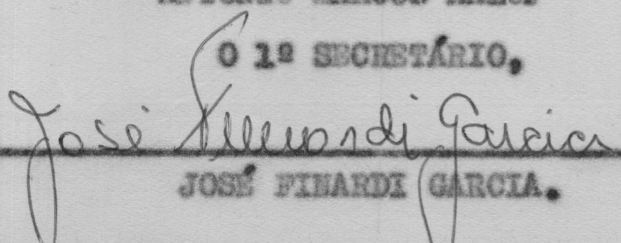
Em 1º de abril de 1968.

O P R E S I D E N T E ,



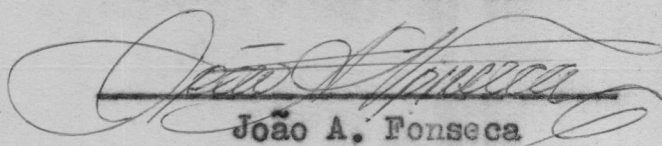
ANTÔNIO MARCOS KALUF

O 1º SECRETÁRIO,



JOSÉ FINARDI GARCIA.

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 1.º de abril de 1968.



João A. Fonseca

Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.600, DE 1º DE ABRIL DE 1968 :-

Abre um crédito especial de NCr\$ 10.000,00 para manutenção de bolsas de estudo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito especial de NCr\$ 10.000,00 (dez / mil cruzeiros novos), para custeio de 50 (cinquenta) bolsas de estudo de nível secundário durante o ano de 1968.

Artigo 2º - As bolsas de estudo de que trata esta lei serão distribuídas por uma Comissão Municipal de Bolsas de Estudo, a ser constituída pelo Executivo, observados os seguintes requisitos básicos:

- a) que o candidato à bolsa seja de família reconhecidamente pobre;
- b) que não tenha sido reprovado, por mais de uma vez, em qualquer série do curso secundário.

§ Único - O critério de distribuição das 50 bolsas constará de decreto a ser baixado pelo Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta lei.

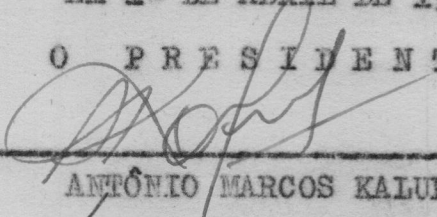
Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão cobertas com os recursos provenientes do "saldo financeiro" transferido para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

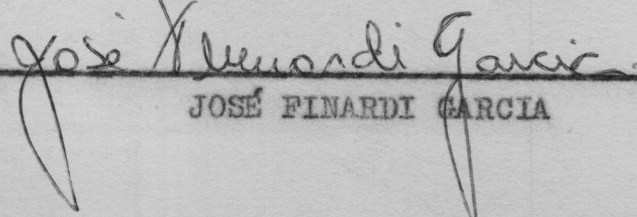
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

EM 1º DE ABRIL DE 1968.

O P R E S I D E N T E ,


ANTÔNIO MARCOS KALUF

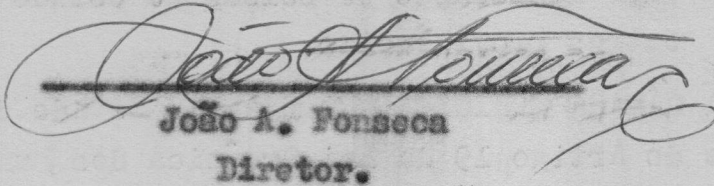
O 1º SECRETÁRIO,


JOSE FINARDI GARCIA



Comunidade de Franca,

Em 1º de abril de 1968.


João A. Fonseca
Diretor.

Autógrafo da

-: LEI Nº 1.599, DE 25 DE MARÇO DE 1968 :-

Autoriza a aquisição de duas bombas industriais para combustíveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, para as necessidades da administração, duas (2) bombas industriais para combustível e 2 (dois) tanques de armazenamento de gasolina e óleo diesel, conforme discriminação abaixo:

2 tanques p/ 15.000 litros cada.....	NCr\$ 6.054,00
2 bombas industriais.....	NCr\$ 6.340,00
Despesas de instalação e montagem.....	NCr\$ 706,00

Artigo 2º- As despesas decorrentes desta lei serão cobertas pelos recursos de que trata o artigo seguinte.

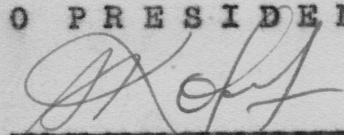
Artigo 3º- Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura, um Crédito Especial de NCr\$ 13.100,00 (treze mil e cem cruzeiros novos), que será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

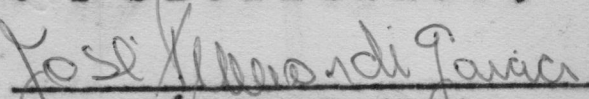
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 25 de março de 1968

O PRESIDENTE,

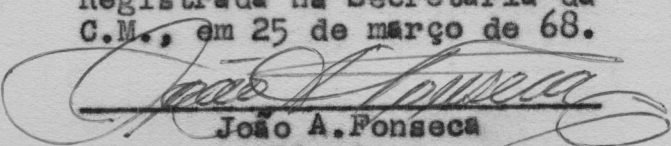

ANTÔNIO MARCOS KALUF

O 1º SECRETÁRIO,


JOSÉ FINARDI GARCIA.



Registrada na Secretaria da C.M., em 25 de março de 68.


João A. Fonseca
Diretor.

Autógrafo da

-: LEI Nº 1.598, DE 25 DE MARÇO DE 1968 :-

Abre um crédito especial de NCr\$ 118.315,59 para pagamento de juros e amortização devidos à C.E.E.S.P.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :

Artigo 1º- Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura, um Crédito Especial na importância de NCr\$.. 118.315,59 (centos e dezoito mil trezentos e quinze cruzeiros novos e cinquenta e nove centavos), para pagamento, à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, de juros e amortização de empréstimos concedidos a este Município e referente à anuidade do exercício de 1967.

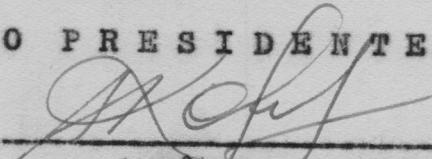
Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com a retenção, pela CEESP, de igual importância descontada da Quota do Excesso de Arrecadação Estadual atribuída a este Município (Art. 20 da Constituição Federal) relativa ao exercício de 1967.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

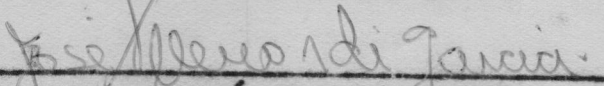
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 25 de março de 1968

O P R E S I D E N T E ,

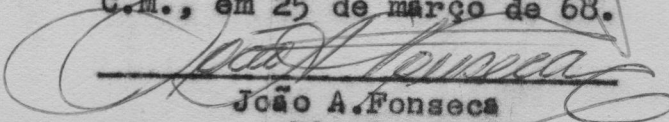

ANTÔNIO MARCOS KALUF

O 1º S E C R E T Á R I O ,


JOSÉ FINARDI GARCIA



Registrada na Secretaria da
C.M., em 25 de março de 68.


João A. Fonseca
Diretor.

Autógrafo da

-: LEI Nº 1.595, DE 4 DE MARÇO DE 1968 :-
Autoriza o Executivo a adquirir u'a
máquina moto-niveladora e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São
Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Muni-
cípios,

D E C R E T A :-

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ad-
quirir, mediante concorrência pública, u'a
máquina moto-niveladora para o "SERM" (Ser-
viço de Estradas de Rodagem do Município).
- Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da
aquisição de que trata o artigo 1º, fica -
aberto no Serviço de Contabilidade da Pre-
feitura um Crédito Especial de R\$ 160.000,
00 (cento e sessenta mil cruzeiros novos),
que será coberto com os recursos provenien-
tes das cotas do Fundo Rodoviário Nacional
ou do Fundo de Participação dos Municípios
constantemente do orçamento vigente.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 4 de março de 1968.

O P R E S I D E N T E ,

ANTÔNIO MARCOS KALUF

O 1º SECRETÁRIO,

JOSÉ PINARDI GARCIA.

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 4 de março de 1968.

João A. Fonseca

Mayor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.594, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1968 :-
Dispõe sobre abertura de crédito especial
de R\$ 1.000,00.

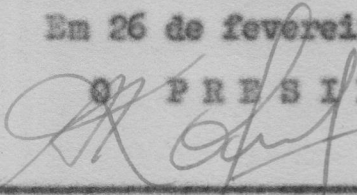
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA :-

- Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade da Prefeitura um crédito especial de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos), destinado a auxiliar as escolas de samba e blocos carnavalescos desta cidade.
- Artigo 2º - O auxílio de que trata esta lei será liberado mediante a apresentação, por parte dos responsáveis pelos conjuntos carnavalescos, dos comprovantes fiscais das despesas efetuadas.
- Artigo 3º - Para cobertura deste crédito especial, fica o Prefeito Municipal autorizado a promover uma operação de crédito até o limite de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos), pelo prazo de 3 (três) meses e juros de 12% (doze por cento) ao ano.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,
Em 26 de fevereiro de 1968

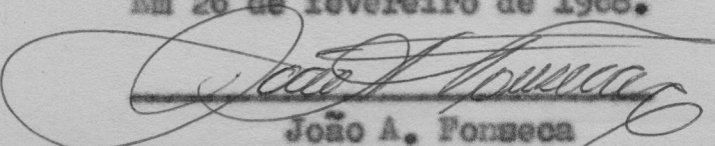
O PRESIDENTE,

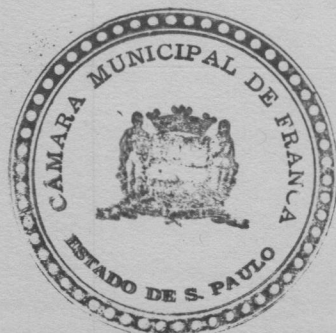

Antônio Marcos Kaluf

O 1º SECRETÁRIO,


JOSE FINARDI GARCIA

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 26 de fevereiro de 1968.


João A. Fonseca
Diretor.



Autógrafo da

-: LEI Nº 1.593, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1968 :-
Autoriza o desconto de notas promissó-
rias do Tesouro Estadual e dá outras pro-
vidências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado
de São Paulo, nos termos do Artigo 19 da Lei Orgânica dos
Municípios,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica o sr. Chefe do Executivo Municipal auto-
rizado a promover, no Banco do Estado de São
Paulo, ou na Caixa Econômica do Estado de São
Paulo ou em qualquer outro estabelecimento de
crédito, o desconto de 2 (duas) notas promissó-
rias vencíveis em 31/julho e 31/agosto do
corrente ano, no valor de R\$ 44.219,57 (qua-
renta e quatro mil, duzentos e dezenove cru-
zeiros novos e cinquenta e sete centavos), ca-
da uma, pagando juros de R\$ 4.323,70 (qua-
tro mil, trezentos e vinte e três cruzeiros
novos e setenta centavos) e R\$ 5.060,80 (cin-
co mil, sessenta cruzeiros novos e oitenta -
centavos), respectivamente.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da
operação autorizada no artigo anterior, fica
aberto no Serviço de Contabilidade do Depar-
tamento da Fazenda Municipal, um crédito es-
pecial de R\$ 9.384,50 (nove mil, trezentos
e oitenta e quatro cruzeiros novos e cinquen-
ta centavos) a ser coberto com os recursos -
provenientes do Excesso de Arrecadação Esta-
dual, previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

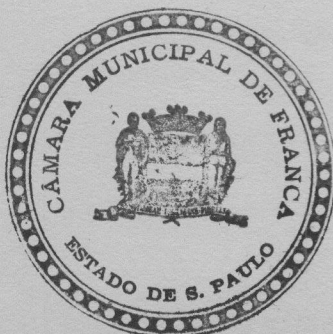
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,
Em 5 de fevereiro de 1968.

O PRESIDENTE,

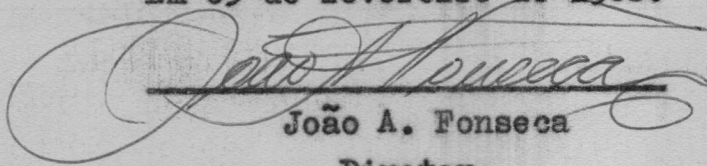

ANTÔNIO MARCOS KALUF

O 1º SECRETÁRIO,


JOSE PINARDI GARCIA



Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 05 de fevereiro de 1968.

A handwritten signature in cursive script, reading "João A. Fonseca", is written over a horizontal line. The signature is elegant and fluid, with the first letter 'J' being particularly large and decorative.

João A. Fonseca

Diretor.

Autógrafo da

--: LEI Nº 1.592, DE 26 DE JANEIRO DE 1968 :--
Dispõe sobre celebração de convênio com
a Secretaria de Estado dos Negócios da
Educação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São
Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municí-
pios,

DECRETA :-

Artigo 1º - De acordo com o disposto no Artigo 9º, inci-
so IX, da Lei Estadual nº 9.842, de 19.9.67,
fica o Executivo autorizado a celebrar convê-
nio com a Secretaria de Estado dos Negócios
da Educação do Governo do Estado de São Pau-
lo, para a construção, neste Município, de
um prédio destinado ao funcionamento do Giná-
sio Estadual "Dr. João Marciano de Almeida"-
(ex-Ginásio da Cidade Nova).

Artigo 2º - Os recursos para a construção a que se refe-
re o artigo anterior serão fornecidos pelo -
Plano Nacional de Educação, devendo a dife-
rença ser coberta pelo Município se o custo
da obra ultrapassar a dotação prevista.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, ficando revogadas as disposições em
contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 26 de janeiro de 1968.

O PRESIDENTE,


ANTÔNIO MARCOS KALUP

O 1º SECRETÁRIO,


JOSÉ PINARDI GARCIA



Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 26 de janeiro de 1968.


João A. Fonseca - Diretor

Autógrafo de

-: LEI Nº 1.592, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1967 :-

- Estabelece salário mínimo profissional e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

- Artigo 1º- Fica instituído na Prefeitura Municipal de Franca, na conformidade da lei Federal n. 5.194, de 24 de Dezembro de 1966, o salário mínimo profissional para os integrantes do seu quadro de pessoal, que exerçam as / funções de Engenheiro Civil, Arquiteto ou Engenheiro / Agrônomo.
- Artigo 2º- O mínimo salarial instituído por esta lei, obedecerá a tabela abaixo e segundo a jornada diária de trabalho.
- a- jornada de 6 horas:- 6 vezes o salário mínimo regional vigente;
 - b- jornada de 8 horas:- 8 vezes o salário mínimo regional vigente.
- Artigo 3º- São extensivos ao Procurador Municipal e Médico do / quadro de funcionários de Prefeitura Municipal, os / benefícios criados nesta lei, obedecida a tabela de que trata o artigo anterior.
- Artigo 4º- Os funcionários beneficiados por este diploma legal que sejam ocupantes de cargos de Chefia, definidos / na lei municipal nº 1.492/67, continuarão a perceber a gratificação instituída na citada lei.
- Artigo 5º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão cobertas com os recursos provenientes de dotações orçamentárias vigentes e pelo crédito suplementar de / que trata o artigo seguinte.
- Artigo 6º- Fica aberto no Serviço de Contabilidade Municipal, um crédito de RCr\$ 8.478,72 (oito mil, quatrocentos e setenta e oito cruzeiros novos e setenta e dois centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente :-

cont.

7/5-3111.95-01 - D.V.O.P.....ncr\$ 4.239,36
8/0-3111.99-01 - D.P.U.....ncr\$ 4.239,36.

Artigo 7º- A vigência desta lei, no caso dos Engenheiros-Civil e Arquiteto, será com efeito retroativo a 1ª de Julho do corrente ano, data em que aqueles funcio-/-nários passaram a fazer jornada de 8 horas diárias.

§ Único :- Para as demais categorias beneficiadas por esta lei, a vigência será a partir de 1ª de Janeiro de 1968.

Artigo 8º- Os profissionais que não cumprirem a jornada de trabalho constante da tabela estabelecida no artigo 2º desta lei, perceberão apenas os vencimentos e gratificações previstas em leis anteriores à vigência /-deste diploma.

Artigo 9º- Para fiel execução desta lei, o Prefeito Municipal poderá determinar a utilização de "livro-ponto" especial para os funcionários beneficiados.

Artigo 10º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA.

Em 18 de Dezembro de 1967

O PRESIDENTE .

José Martiniano de Oliveira

JOSÉ MARTINIANO DE OLIVEIRA

O 1º SECRETÁRIO,

José Pinardi Garcia

JOSÉ PINARDI GARCIA

Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Franca,
Em 18 de Dezembro de 1967.

João A. Ponce

João A. Ponce
Diretor.



Autógrafo da

--: LEI Nº 1.590, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1967 :-

Dispõe sobre um empréstimo de NCr\$ 712.146,55 a ser contraído com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, um empréstimo até a importância de NCr\$ 712.146,55 (setecentos e doze mil, cento e quarenta e seis cruzeiros novos e cinquenta e cinco centavos), destinado, a parte constituída de NCr\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil cruzeiros novos), à execução de obras do serviço de abastecimento de água da sede do Município, a serem realizados de acordo com os estudos e projetos elaborados sob a orientação técnica do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas do Estado, e os restantes NCr\$ 27.146,55 (vinte e sete mil, cento e quarenta e seis cruzeiros novos e cinquenta e cinco centavos) ao custeio da Taxa de Expediente instituída pela Resolução nº CRES-CA-6/64.

Artigo 2º - Fica expressamente autorizada a inclusão, no contrato que for celebrado, de todas as cláusulas e condições adotadas em operações dessa natureza e, de modo especial, as seguintes:

- a) prazo máximo de 1 (um) ano, com resgate em prestações mensais de juros e amortizações pela Tabela Price, vencendo-se a primeira prestação / 90 (noventa) dias após a entrega da última parcela do empréstimo;
- b) juros de 12% (doze por cento) ao ano, contados sobre as importâncias em débito, sujeitos à majoração de 1% (um por cento) na falta de pagamento, nos prazos estipulados, das prestações de juros e amortizações do empréstimo, vigorando o aumento durante o período de atraso;
- c) garantia das rendas provenientes das taxas e

tarifas dos serviços de abastecimento de água e das demais rendas do Município, inclusive o excesso de arrecadação devido pelo Estado, relativa aos dois últimos exercícios, e a quota atribuída ao Município por força do disposto no artigo 24, § 7º, da Constituição do Brasil, da quota dos dois últimos exercícios prevista no art. 15, § 4º, da Constituição Federal anterior, e das quotas objeto dos artigos 22, 26 e 28 da / Constituição do Brasil;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do débito, para atender às despesas de execução judicial, no caso de inadimplimento do contrato por parte do Município.

Artigo 3º - As leis orçamentárias consignarão verbas especiais para pagamento de juros e amortização do financiamento, que será custeado com as rendas dos próprios serviços e subsidiariamente com as demais rendas municipais.

Artigo 4º - Para efeito da garantia mencionada na alínea "c", - parte inicial, do artigo 2º, são fixados acréscimos de taxas mensais de execução do serviço de abastecimento de água e tarifas, que passarão a ser arrecadados na forma de artigo e parágrafos seguintes. A Prefeitura Municipal obriga-se a entregar os avisos de débito aos contribuintes do serviço de / água, os quais somente poderão ser pagos em qualquer agência local da "Caixa", conforme for combinado, liberando o que exceder aos encargos financeiros contratuais mensais, ficando a credora autorizada a cobrar-se das prestações mensais de juros e de amortização do principal e juros, no dia imediato ao dos respectivos vencimentos.

§ 1º - Fica criado o acréscimo da taxa de execução do serviço de abastecimento de água, no Município, o qual será lançado e cobrado pelo Poder Executivo, na forma do parágrafo seguinte, sobre todos os imóveis servidos pela respectiva rede.

§ 2º - O acréscimo da taxa de execução desse serviço deverá ser regulamentado pelo Poder Executivo, por decreto, no máximo até 60 (sessenta) dias após o recg